SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2389

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(trinta) dias do Sr. FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA – Professor Municipal Temporariamente Contratado,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR e **DEMITIR** do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL-Servidor Temporariamente Contratado, o Sr. **FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA,** Matrícula nº **4194-3** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **01/06/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 27 de junho de 2019.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7718590D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(trinta) dias do Sr. JOÃO DE CASTRO DA SILVA – VIGIA,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR e **DEMITIR** do cargo de VIGIA, Servidor Temporariamente Contratado, o Sr. **JOÃO DE CASTRO DA SILVA,** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **24/06/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 27 de junho de 2019.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:60C0AB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(trinta) dias do Sr. ADENILDO ROCHA GOMES – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** e **DEMITIR** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Servidor Temporariamente Contratado, o Sr. **ADENILDO ROCHA GOMES,** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **20/05/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 27 de junho de 2019.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:EF0F7C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(trinta) dias do Sr. IRONILSON DA SILVA MENEZES – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** e **DEMITIR** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ServidorTemporariamente Contratado, o Sr. **IRONILSON DA SILVA MENEZES,** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **01/05/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 27 de junho de 2019.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:93A7F0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(trinta) dias do Sr. ALENILSON SEABRA DE SOUZA – MOTORISTA FLUVIAL,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** e **DEMITIR** do cargo de MOTORISTA FLUVIAL – ServidorTemporariamente Contratado, o Sr. **ALENILSON SEABRA DE SOUZA,** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **20/05/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 27 de junho de 2019.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:24010096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(trinta) dias do Sr. MANOEL DA ROCHA ARAÚJO – AGENTE ADMINISTRATIVO,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR e **DEMITIR** do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – ServidorTemporariamente Contratado, o Sr. **MANOEL DA ROCHA ARAÚJO,** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **06/06/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 27 de junho de 2019.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:95ACB3FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2019 TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público **FRACASSADA** a Tomada de Preço n° 001/2019**.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – Revitalização do acesso ao Parque de Exposições Municipal José Maia no município de Apuí-AM, com a implantação de luminárias de Led, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 870170/2018/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
Tipo: Menor Valor Global**.**
MOTIVO: Justifica - se que a Empresa não atendeu com os requisitos exigidos do Edital, na fase de Habilitação, sendo dessa forma declarada **Fracassada**.

Apuí/AM, 28 de Junho de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:122FC28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 804484 / 2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA PROCESSO Nº. 2656.1019002-19 / 2014 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM**, com base no **PROCESSO LICITATORIO Nº. 048/2018,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF n°. 03.809.314/00001-28**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Sétima do Termo de Contrato primitivo, Clausula primeira do Primeiro Aditivo e Clausula primeira do Segundo Aditivo, ora em vigor a findar-se em 20 de Junho de 2019, por mais 120 (Cento e vinte) dias, a contar do dia 21 de Junho 2019 e findar se em 18 de Outubro de 2019.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí – AM.
Em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7DFC6C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 023/2019.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRECISÃO PARA TOPOGRAFIA (APARELHO DE GPS/RTK), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Apuí-AM**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa **L F C DOS SANTOS EIRELI, CNPJ:32.461.981/0001-60** denominada Contratada.
VALOR GLOBAL: **R$ 33.180,00 (Trinta e três mil cento e oitenta reais)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e sessando pleno direito em 26 de Dezembro de 2019.
DA FORMA DE PAGAMENTO – os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a efetiva prestação de serviços e aceitos pela contratante, mediante apresentação de notas fiscais e, solicitações de pagamentos emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, podendo ser pago até o dia 15 do mês subsequente mediante a deposito na Conta da Titular.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Apuí – AM, sendo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo - PROJETO DE ATIVIDADE: 02.06.01.15.122.0011-2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE: 10 – (Recursos Ordinários). Ficha:159**
Valor Global: R$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais).
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:45945146

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE – Nº 004/2019.

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **CARTA CONVITE – Nº 004/2019,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora **da CARTA CONVITE – Nº 004/2019, do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em favor da empresa:

EMPRESA **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI – EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ sob o n° 11.460.137/0001-45**, O valor referente ao objeto licitado importam em R$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 28 de junho de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:4B4AEE1C

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO CONTRATO N.°005/2019-CMATN

Contratante: Câmara Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI – EPP**, **CNPJ sob o n° 11.460.137/0001-45**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.**
Vigência: **01/07/2019 à 02/07/2020.**
Data da assinatura: **28/06/2019.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte /AM, 28 de Junho de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:35CE903F

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE – Nº 005/2019.

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **CARTA CONVITE – Nº 005/2019,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora **DA CARTA CONVITE – Nº 005/2019, do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em favor da empresa:

EMPRESA: **AM DE SA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita **sob o n° CNPJ: 03.566.439/0001-74,** O valor referente ao objeto licitado importam em R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 28 de JUNHO de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:2F12041A

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO CONTRATO N.°005/2019-CMATN

Contratante: Câmara Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: **AM DE SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 03.566.439/0001-74.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**
Vigência: **01/07/2019 à 30/06/2020.**
Data da assinatura: **28/06/2019.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte /AM, 28 de junho de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:8E5F4252

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, com a finalidade de implantação do Laboratório de Prótese da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item";
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do Processo Licitatório do **Pregão Presencial SRP nº 012/2019-CPL/PMB**, em favor das empresas vencedoras **FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63**, para os itens de 2, 5, 6, 8, 10, 15, 17, 19, 21, 24, 29, 31, 32, 33, 36, 37,39, 40, 41, 42, 43, 49, 68, 69, 71, 72, 73, 74 e 75, no valor global de R$ 136.880,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais); **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06,** para os itens de 1, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 30, 34, 35, 38, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 70, no valor global de R$ 59.052,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta e dois reais) e **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08,** para os itens de 27, 28, 44, 57, 58 e 59, com o valor global de R$ 103.965,00 (cento e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 28 de junho de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:AEFFB724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434/2018 – GPMB - NOMEA
COORDENADORA DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que por Lei lhe são conferida, etc.

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto Municipal nº 055, de 02 de maio de 2018;

CONSIDERANDO finalmente, que á população do Município de Barreirinha, necessita de planejamento nas ações administrativas da Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ÂNGELA MARIA GOMES SIMÕES**, Coordenador da Defesa Civil do Município de Barreirinha/AM, dando amplos poderes para responder pelas atividades da referida Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Barreirinha – COMDEC, sob os aspectos jurídico, econômico e financeiro nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAREIRINHA, em 02 de maio de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dois (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:B950F1F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2313/2018 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato nº 2313/2018-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e FAST COPI COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ Nº 10.949.221/0001-64, referente a Execução de Serviços de Reforma e Adequação do Prédio da SEMED, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato original, iniciando-se em 10.03.2019 e por mais 02 (dois) meses o prazo de Execução dos Serviços, iniciando em 10.06.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0283.1.027- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 011/2018-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 05 de junho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:BCA62B84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA 014-2019 - CONCESSÃO APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 014/2019/BCPREV BenjaminConstant-Am,28de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA RAIMUNDA PAULA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Previdenciário – BCPREV, Senhor ANANIAS CAVALCANTE BARBOSA, Decreto nº 037/2017, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o processo nº 4891/2018-CMBC, datado de 19 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 e Lei nº1.247/2015 de 31 de dezembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida a servidora **RAIMUNDA PAULA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº380138-1SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº444.952.342-34, matrícula nº3113, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-AIII**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculado com base na média das 80% (oitenta) por cento das maiores remunerações com fundamento no Art.40,§ 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 e art. 47, inciso I,II,III da Lei nº 1.247/2015 de 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º- O Servidor acima mencionada conta 4.814(quatro mil, oitocentos e quatorze) dias no Cargo Efetivo, ou seja,13(treze) anos, 2(dois) meses e 9(nove) dias.
Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional***4.814/10950*** avos, referente a média das 80% maiores remunerações no valor ***R$ 438,72*** **(Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), a**crescido da complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei, com a majoração no valor deR$***559,28 (*****Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavo**) totalizando o provento total em R$998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).
Art. 4ºA despesa da referida aposentadoria, ocorrerá por conta do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Benjamin Constant- BCPREV**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de01 de julho de 2019,revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM,28 de junho de 2019.

ANANIAS CAVALCANTE BARBOSA
Dir. Previdenciário – BCPREV
Decreto nº 037/2017

REGISTRADO E PUBLICADO, NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – BCPREV, EM01 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:22E6837F

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 15/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 015/2019/BCPREV Benjamin Constant-Am, 28 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade com Provento Proporcional ao Tempo Contribuição, ao servidor Municipal Sr.º CARLOS FLÁVIO ATAIDE DE OLIVEIRA, e dá outras providências

.

O Diretor Previdenciário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT – BCPREV, Senhor ANANIAS CAVALCANTE BARBOSA, Decreto nº 037/2017, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o processo nº 4893/2018– CMBC, datado de 19 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 e a LEI Nº 1.247/2015 de 31 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **concedido ao Servidor CARLOS FLÁVIO ATAIDE DE OLIVEIRA, brasileiro, portadora do** RG nº **0233511-5 SSP/AM**, inscrito no CPF Nº **018.203.892-00**, **matrícula 2693, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CAT.B - AIV, do quadro de pessoal da** Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Fomento a Micro e Pequena Empresa – SEMAF, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculado com base na média das 80% (oitenta) por cento das maiores remunerações com fundamento no art. 40, §1º, inciso III alínea "b" da Constituição Federal de 88 e art. 47, inciso I,II,III da Lei **Nº 1.247/2015 de** 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 2º - O servidor acima mencionado conta de efetivo exercício de **7.120** (Sete Mil Cento e Vinte) dias, ou seja, 19 (Dezenove) anos, 6 (seis) meses e 5(cinco) dias.
Art. 3º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional **7120/12775** avos, referente a média das 80% maiores remunerações no valor **R$ 556,18 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezoito Centavos),** acrescido da complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei, com a majoração no valor de **R$ R$ 441,82 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)** totalizando o provento total em **R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).**

Art. 4º - A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT – BCPREV.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de **01 de julho de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Benjamin Constant/AM, em 28 de junho de 2019.

ANANIAS CAVALCANTE BARBOSA
Diretor Previdenciário – BC-PREV
Decreto nº 037/2017

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:276549B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 001/2017-FUNBREB

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 001/2017.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019.
PARTES: Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri e a Record Processamento e Contabilidade **LTDA**.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de Contabilidade Pública, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93
VALOR GLOBAL: R$ 33.084,00 (Trinta e três mil, oitenta e quatro reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.757,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 03 de maio de 2019 à 03 de maio de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0011.2.045 - 33.90.39, do Orçamento, vigente para o corrente exercício de 2019, no valor de **R$ 22.056,00 (Vinte e dois mil, cinquenta e seis reais)** e o saldo restante, no valor de **R$ 11.028,00 (Onze mil, vinte e oito reais),** à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento, para o exercício de 2020.

PLUBICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 29 de abril de 2019.

FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA
Diretor Geral do Fundo

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:4428AA44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 0.830/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº 008/2019–CPL/PMB**;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2019-CPL/PMB, por Sistema de Registro Preço (SRP)**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Borba/AM, no exercício de 2019, em favor da empresa: **Ragi Serviços Gráficos Ltda – ME – CNPJ Nº 14.087.542/0001-58,** os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130** com Valor Global Total Arremato de **R$ 517.342,00 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais)**, conforme Planilha de Lances e a Ata da Sessão do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019-CPL/PMB, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II) DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 26 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:84C10F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 /2019-CPL/PMB

Ata de Registro de Preços nº 014 /2019-CPL/PMB. Proc. Adm. nº **0229/2019-CPL/PMB. Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/PMB**, por **Sistema de Registro de Preço (SRP)**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos e corte e soldagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e demais Secretarías do Município de Borba; Assinatura da Ata: **24/06/2019**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor adjudicatário: **MARLUCE SOARES PANTOJA – EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **16.617.873/0001-88**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12,13,14 e 15**; o valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 642.120,00** (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e vinte reais). O valor global licitado de **R$ 642.120,00** (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e vinte reais). A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Borba/AM, Órgão Gerenciador, localizado na Av. Silvério Nery, S/Nº - Bairro Centro - CEP 69.200-000 - Borba/Amazonas.

Borba/AM, 26 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSE MELO DE SOUZA
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:7B103402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP (SRP) Nº 005/2019-CPL/PMB

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **074/2019–CPL/PMB**, **Processo Administrativo nº 0.579/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 005/2019-CPL/PMB,** Tipo: Menor Preço por Item.
PARTES: FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BORBA/AM – CNPJ/MF sob o nº 31.369.467/0001-37 e AVENIDA COM. DE PROD. ALIM. E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – EPP - CNPJ/MF sob nº 09.439.244/0001-40.
OBJETO: Eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada a saber:
Unidade Orçamentárias:
02.04: SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:
12.361.0060.2.016: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recurso:
0011: FUNDEB 40%
0030: PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0074: QSE – COTA – PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
0100: RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal n°. 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de **R$ 48.947,40** (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Borba, 24 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito Municpal de Borba/AM

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:FB238BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP (SRP) Nº 005/2019-CPL/PMB

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **076/2019–CPL/PMB**, **Processo Administrativo nº 0.579/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 005/2019-CPL/PMB,** Tipo: Menor Preço por Item.
PARTES: FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BORBA/AM – CNPJ/MF sob o nº 31.369.467/0001-37 e J. BATISTA DA SILVA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ/MF sob nº 31.262.472/0001-46.
OBJETO: Eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada a saber:
Unidade Orçamentárias:
02.04: SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:
12.361.0060.2.016: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recurso:
0011: FUNDEB 40%
0030: PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0074: QSE – COTA – PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
0100: RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal n°. 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.083,69 (trinta mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Borba, 24 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito Municpal de Borba/AM

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:2CDFA1B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP (SRP) Nº 005/2019-CPL/PMB

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0**75/2019–CPL/PMB**, **Processo Administrativo nº 0.579/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 005/2019-CPL/PMB,** Tipo: Menor Preço por Item.
PARTES: FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BORBA/AM – CNPJ/MF sob o nº 31.369.467/0001-37 e empresa F. G. CAMPOS - ME - CNPJ/MF sob nº 34.512.996/0001-36.
OBJETO: Eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada a saber:
Unidade Orçamentárias:
02.04: SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:
12.361.0060.2.016: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recurso:
0011: FUNDEB 40%
0030: PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0074: QSE – COTA – PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
0100: RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal n°. 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 124.306,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Borba, 24 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito Municpal de Borba/AM

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:68844439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **083/2019–CPL/PMB**, **Processo Administrativo nº 1.502/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019-CPL/PMB,** Tipo: Menor Preço Global.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BORBA/AM – CNPJ/MF sob o nº 31.369.467/0001-37 e B DA C BATISTA EIRELI – EPP – CNPJ/MF sob nº 28.851.019/0001-60.
OBJETO: Eventual e futura aquisição de material de cozinha para atender as escolas da rede municipal de ensino (zonas urbanas e rural) do Município de Borba/AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada a saber:
Unidade Orçamentárias:
02.04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:
12.361.0060.2.016: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:
0011: FUNDEB 40%
0030: PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0074: QSE – COTA – PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
0100: RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal n°. 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 276.126,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Borba, 24 de Junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito Municpal de Borba/AM

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:8CCF69FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **082/2019–CPL/PMB**, **Processo Administrativo nº 1.229/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 012/2019-CPL/PMB,** Tipo: Menor Preço Global.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM – CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59 e SUELY R. DO PRADO – EPP – CNPJ/MF sob nº 84.522.143/0001-53.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços funerários, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Borba/AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada a saber:
Projeto/Atividade:
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Natureza da Despesa:
08.244.0191.2.026 –Implementação e Operalização das Ações de Assistência social
33.9039 – Outros Serviços de terceiros - pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
0100 - RP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal n°. 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 257.866,65 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Borba, 24 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito Municpal de Borba/AM

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:1C52298D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2019-CPL/PMB

Ata de Registro de Preços nº 016 /2019-CPL/PMB. Processo Administrativo nº **1.229/2019-CPL/PMB. Pregão Presencial nº 012/2019-CPL/PMB**, por **Sistema de Registro de Preço (SRP)**. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços funerários, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Borba – AM; Assinatura da Ata: **24/06/2019**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor adjudicatário: **SUELY R. DO PRADO – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **Nº 84.522.143/0001-53**, os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15** e **16**; o valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 292.752,00** (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais). O valor global licitado é de **R$ 292.752,**00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais). A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Borba, localizada na Av. Silvério Nery, S/Nº - Bairro Centro - CEP 69.200-000 - Borba/Amazonas.

Borba/AM, 26 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES
Gestora da Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:EAAD4851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 021/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR sem efeito exclusivamente a exoneração dos Cargos de Professores Zona Urbana I e Zona Urbana II, da Portaria nº021/2019, de 28 de Junho de 2019.
Art. 2º. INCLUIR na referida Portaria a Exoneração dos Professores do Cargo Zona do Campo I.

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO -I

ORD	NOME	CARGO
01	MARIA VANILDA SOARES FERREIRA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
02	MARIANE SARAIVA DE OLIVEIRA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
03	NEUZIMARA TEIXEIRA CORREA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
04	PAMELA DE SA PEREIRA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
05	ROSELY GOMES DE CASTRO	PROF I Z.CAMPO 20 H/A

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 28 de Junho de 2019.

Publicado no dia:28-06-2019

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:DE5B6A51

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 071/2019–SEMAP/SETOR PESSOAL, 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.470/2019, datado de 26 de junho de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **Rubsilene Góes Da Cruz,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Cargo de Professor I **(a),** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**" de **6 meses**, no período de **26/06 a 26/12/2019**, devendo retornar às suas atividades em **27 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua licença a 26 de junho de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 27 de junho de 2019.

EDILSON FONSECA BATISTA
Prefeito em Exercício de Borba

Publicado em 28/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:FF10EB31

SETOR DE PESSOAL
PORT.Nº072/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.766/2019,datado 01 de ABRIL de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora **Rosa Maria Costa de Souza** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de **Merendeira Urbano** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/07 A 01/10/2019**, devendo retornar às suas atividades em 0**2 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de julho de 2019**.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 27 de junho de 2019.

Publicado em 28/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:0027F975

SETOR DE PESSOAL
PORT.Nº073/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.512/2019, datado 27 de JUNHO de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Renato Palma De Lima Filho** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotada na Secretaria Municipal de obras no Cargo de **Pintor** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/07 A 01/10/2019**, devendo retornar às suas atividades em 0**2 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de julho de 2019**.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 27 de junho de 2019.

Publicado em 28/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:3D3FEA50

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 074/2019–SEMAP/SETOR PESSOAL, 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.538/2019, datado de 27 de junho de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **Dalva Estrela Ribeiro,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Cargo de Aux. De Serviços Gerais **(a),** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**" de **6 meses**, no período de **28/06 a 28/12/2019**, devendo retornar às suas atividades em **29 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 27 de junho de 2019.

EDILSON FONSECA BATISTA
Prefeito em Exercício de Borba

Publicado em 28/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:2C69BD6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N˚. 003/2019-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Valor ao Termo de Contrato Nº. 003/2019-CML/PMC, celebrado em 04/01/2019.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO** inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e **HTA ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ N˚ 10.281.710/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA – PROINFÂNCIA TIPO B, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM, conforme especificações e condições constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018-CML/PMC.

VALOR: R$ 95.852,86 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Careiro/AM, 28 de junho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:02F83714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/2019 - CMS CAREIRO

RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Apreciação e aprovação a Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 136ª Reunião Extraordinária em 27 de Junho de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR – GIZELLE REIS DE LIMA.

Seção IV, Art. 19 – Da Secretária Técnica Administrativa.
Parágrafo único. A Secretária Técnica administrativa do CMS, será um profissional do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que tenha o perfil e preencha critérios condizentes ao cargo, indicado pela Secretaria Municipal de saúde do Município e aprovado pelo colegiado.

Sala da Câmara Municipal de Vereadores, 27 de Junho de 2019.

LEIDIANY MARQUES CONRADO
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 020 27/06/2019

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:BC363246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/2019 - CMS CAREIRO

RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre A Restruturação do Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 136ª Reunião Extraordinária em 27 de Junho de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR – A Restruturação do Conselho Municipal de Saúde, garantindo a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos segmentos, da seguinte forma:
- 25% Representantes do Governo e Prestadores de serviços.
- 25% Representantes dos Segmentos Organizados dos Trabalhadores da Saúde;
- 50% Representantes dos Segmentos Organizados dos Usuários do Sistema Único – SUS.

1. Representantes do Governo, Prestadores de Serviços Privados Conveniados e sem Fins Lucrativos:

- Secretaria de Saúde - SEMSA
- Aldineia Pascoal da Silveira - Titular
- Danielle Silveira Olimpio - Suplente

- Secretaria de Obras e Urbanismo - SEMOUR
- Tatiane Menezes da Silva - Titular
- José Antoni Correia Cardoso - Suplente

- Secretaria de Assistencia Social - SEMAS
- Leidiany Marques Conrado - Titular
- Raimunda Silva Batista Gama - Suplente

2. Representantes de Entidades de Trabalhadores de Saúde:

I- Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - SINDSAÚDE
- Raimundo Nonato da Silveira - Titular
- Angela Maria Gonçalves Gadelha - Suplente

II- Representantes da Rede Atenção Especializada
- Shirley de Freitas Almeida - Titular
- Francisca Santos - Suplente

III- Representantes da Atenção Básica
- Maria Rosalina Moura de Marães - Titular
- Rubia dos Anjos Marinho - Suplente

3. Representantes de Entidades da Categoria de Usuários:

I- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
- Jo Fontes de Souza - Titular
- Catia Lopes da Silva - Suplente

II- Entidades Indígenas
- Eustáquio Gonçalves de Lima – Titular
- Raimunda Alves - Suplente

III- Associação Rural Agrícola Ramal Floresta
- Maria das Graças da Silva Picanço - Titular
- José Pedro Dias - Suplente

IV- Representantes da Paroquia Nossa senhora de Fátima
- Anderleia Oliveira dos Santos – Titular
- Jocelino Santos Moura - Suplente

V- Associação do Conjunto Habitacional Sizirnando Luiz de Moura
- Ronildo Nascimento do Rêgo - Titular
- Kissis Guimarães Andrade - Suplente

VI- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- Maria Gleicy Sampaio da Silva - Titular
- Vaviane Valcacer - Suplente

Sala da Câmara Municipal de Vereadores, 27 de Junho de 2019.

LEIDIANY MARQUES CONRADO
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 019 27/06/2019

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:DA4269B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - CMS CAREIRO

RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Apreciação e aprovação da eleição para a Vice- Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 136ª Reunião Extraordinária em 27 de Junho de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR – Para a Vice-presidência Do Conselho Municipal De Saúde: SHIRLEY DE FREITAS ALMEIDA.

Sala da Câmara Municipal de Vereadores, 27 de Junho de 2019.

LEIDIANY MARQUES CONRADO
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 019 27/06/2019

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:DCA68AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/2019 - CMS CAREIRO

RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 136ª Reunião Extraordinária em 27 de Junho de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR – PARA A VICE PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: SHIRLEY DE FREITAS ALMEIDA

Sala da Câmara Municipal de Vereadores, 27 de Junho de 2019.

LEIDIANY MARQUES CONRADO
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 019 27/06/2019

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:844CC125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/2019 - CMS CAREIRO

RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Apreciação e aprovação da Construção de Módulos Sanitários do Distrito do Araçá e Sede do Município.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 137ª Reunião Extraordinária em 28 de Junho de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR – Construção de Módulos Sanitários do Distrito do Araçá e Sede do Município

Sala da Câmara Municipal de Vereadores, 28 de Junho de 2019.

LEIDIANY MARQUES CONRADO
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 019 27/06/2019

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:CA732991

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 118/2019 SEMSA/GB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 0686/2017, para os cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Procuradores e chefe da Representação,
CONSIDERANDO, a necessidade de tratar assuntos de interesse do município de Coari na Cidade de Manaus – AM.
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 4042/2019 - SEMSA
RESOLVE
I - DESIGNAR, o servidor FABRÍCIO DA ROCHA BOTELHO, a viajar à Manaus/Am, para 8º Conferencia Estadual de Saúde, no período de 01 a 04 de Julho de 2019.
II - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Financeiro que adotem as providencia cabíveis necessárias ao presente ato.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 27 de Junho de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C3E824F7

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 119/2019 SEMSA/GB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 0686/2017, para os cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Procuradores e chefe da Representação,
CONSIDERANDO, a necessidade de tratar assuntos de interesse do município de Coari na Cidade de Manaus – AM.
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 4044/2019 - SEMSA
RESOLVE
I - DESIGNAR, a servidora MARCIA GILVANA FREITAS DA SILVA, a viajar à Manaus/Am, para participar 8º Conferencia Estadual de Saúde, no período de 01 a 04 de julho de 2019.
II - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Financeiro que adotem as providencia cabíveis necessárias ao presente ato.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 27 de Junho de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5DEDDDC8

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 121/2019 SEMSA/GB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 0686/2017, para os cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Procuradores e chefe da Representação,
CONSIDERANDO, a necessidade de tratar assuntos de interesse do município de Coari na Cidade de Manaus – AM.
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 4043/2019 - SEMSA
RESOLVE
I - DESIGNAR, o servidor RIZONALDO DA SILVA PEREIRA, a viajar à Manaus/Am, para participar 8º Conferencia Estadual de Saúde, no período de 01 a 04 de julho de 2019.
II - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Financeiro que adotem as providencia cabíveis necessárias ao presente ato.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 27 de Junho de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:20AB50FC

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 122/2019 SEMSA/GB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 0686/2017, para os cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Procuradores e chefe da Representação,
CONSIDERANDO, a necessidade de tratar assuntos de interesse do município de Coari na Cidade de Manaus – AM.
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 4041/2019 - SEMSA

RESOLVE
I - DESIGNAR, a servidora ALINE VILHENA DE MORAES , a viajar à Manaus/Am, para participar 8º Conferencia Estadual de Saúde, no período de 01 a 04 de julho de 2019.
II - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Financeiro que adotem as providencia cabíveis necessárias ao presente ato.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 27 de Junho de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:44379A26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

ESPECIE: 1º Aditivo do Contrato nº 012/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CODAJÁS e HYCON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO ETAPA II

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 §1 da Lei Federal 8.666/93:
ADITIVO DE PRAZO: O presente Contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo o seu termino no dia 04 de outubro de 2019.

Codajás/AM, 06 de junho de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:627B47EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 032/2019 ENVIRA-AM DE 28.06.2019

PORTARIA Nº 032/2019 ENVIRA-AM DE 28.06.2019

DISPOE sobre EXONERAÇÃO dos servidores de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, considerando o artigo 104 da Lei Municipal nº 080/2001 e a Resolução nº 002/2009, de 29.06.2009, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, inda, que os cargos de provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **GILSON DE ARAÚJO DO NASCIMENTO** ocupante do Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira abaixo relacionado, CC-5: Assessor Legislativo I: de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	GILSON DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	CC-5	ASSESSOR LEGISLATIVO I

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 30 de junho de 2019.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:30D2C2FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 033/2019 ENVIRA-AM DE 28.06.2019

PORTARIA Nº 033/2019 ENVIRA-AM DE 28.06.2019

DISPOE sobre NOMEAÇÃO dos servidores de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, considerando o artigo 104 da Lei Municipal nº 080/2001 e a Resolução nº 002/2009, de 29.06.2009, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, inda, que os cargos de provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEONILSON DE ARAÚJO DO NASCIMENTO** ao Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira abaixo relacionado, CC-5: Assessor Legislativo I, de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	CLEONILSON DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	CC-5	ASSESSOR LEGISLATIVO I

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de julho de 2019.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:D87503C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 011/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Decorrido o Processo Licitatório, **HOMOLOGO o processo de licitação Convite nº 011/2019 e ADJUDICO o objeto ao vencedor nos termos do processo**, e em resumo nos seguintes atermos:

OBJETO: O presente procedimento licitatório – modalidade CONVITE - destina-se a **"*Contratação de Pessoa Jurídica devidamente especializada, para reforma e adaptação do espaço para o uso da escola do legislativo da Câmara Municipal de Humaitá-AM e Execução do Projeto de Design de interiores, conforme condições, quantidades e especificações constantes nos Anexos do Projeto Básico, do Edital do Convite nº 011/2019*"**
ABERTURA: 26/06/2019 – às 14:00 horas.
VENCEDOR: TIAGO CAMPOS SILVA VAZ - ME – CNPJ Nº 26.947.498/0001-98
VALOR GLOBAL: R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Humaitá, em 28 de junho de 2019.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:20A0BFB1

COHASB
EXTRATO DAS CARTAS-CONTRATO

ESPÉCIE: CARTAS-CONTRATO N°s 05/2019 A 18/2109– COHASB

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2019.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO – COHASB.

PARTES CONTRATADAS E OBJETOS: DESCRITOS NA TABELA ABAIXO:

SERVIÇOS DE ENTREGA DE FATURAS DE ÁGUA		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**N° CONTRATO**
ROSEVANDO DOS SANTOS TENÓRIO	27.522.060/0001-20	06/2019
NILTON DOS SANTOS	26.823.867/0001-30	07/2019
LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO	26.803.925/0001-64	08/2019
KINDERLEY CAETANO BARRETO	27.548.559/0001-07	09/2019
EBER CORDEIRO DE AGUIAR	24.226.270/0001-83	18/2019

SERVIÇOS DE PEDREIRO		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**N° CONTRATO**
MARCELO GONZAGA TELLES	17.968.160/0001-21	05/2019
BERNARDO DAMÁSIO DE LIMA	27.548.191/0001-87	11/2019
RAILTON PINTO DO CARMO	22.957.902/0001-53	12/2019
ERLY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	24.119.360/0001-08	16/2019

SERVIÇOS DE FOSSEIRO		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**N° CONTRATO**
IZAQUIEL DOS SANTOS DA COSTA	26.811.649/0001-86	10/2019
ANDERSON DA SILVA MARTINS	26.80.111/0001-69	13/2019
SIDNEY PINHEIRO LOPES	26.80.111/0001-69	14/2019
MARIA DO ROSÁRIA SANTOS COSTA	27.621.145/0001-66	15/2019

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANDAIME		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**N° CONTRATO**
JAIR MELO DE OLIVEIRA	27.424.314/0001-78	17/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: 3.3.90.39.0000000000.1022 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

VALOR CONTRATUAL INDIVIDUAL R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

Humaitá, em 29 de março de 2019.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto Nº 062/2017-Gab. Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:2C3E4645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 1776/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1776/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação e configuração de infraestrutura de rede de computadores, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMED

CREDOR: ARP TECH DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 11.615.138/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 24/06/2019

VALOR: R$ 16.690,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e noventa reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:67C2A532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1244/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1244/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 026/2019-PR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 28 de junho de 2019, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **ACAIZAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇAI EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.160.695/0001-49, vencedor do item: 1** pelo valor global de **R$83.880,00 (Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 28 de junho de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:27C896F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº 864/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 120/2018, celebrado em 25 de maio de 2018.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **VERONICA DE A. SOUZA - CNPJ nº 07.508.509/0001-99**.

3. **OBJETO**: Fornecimento de **Alimentos Prontos (marmitex e lanches)**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Humaitá/AM.

4. VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 327.885,00 (Trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da publicação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ser identificada no momento da expedição da autorização de fornecimento (AF), por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal 607/2012 e Decreto Municipal nº 119/2009 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº **012/2018** - CPLC, Ata de Registro de Preços nº **007/2018** e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:B50C0FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de junho de 2019.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando Requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE CASTRO;**

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** a pedido do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE CASTRO –** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 2786**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5268AD1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO 274

Pregão Presencial nº 024/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 024/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO FUNERÁRIO, a ser realizado no dia 15 de julho de 2019, às 09:30h, pelo menor preço GLOBAL.
Local Realização: *Auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Iranduba/Amazonas, CEP 69.415-00*.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iranduba, referente o custo das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia através de um requerimento, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Iranduba, 01 de julho de 2019.

MARCELA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:5EA11E4C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ATO ADMINISTRATIVO 275

A Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR LOTE*".**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR".**
Data e horário: 11 de julho de 2019, às 09:30h.
Local da realização: No auditório da Prefeitura Municipal de Iranduba, sito Praça dos Três Poderes, Nº 22 – Centro Iranduba – Amazonas.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito Praça dos Três Poderes, Nº 22 – Centro Iranduba – Amazonas. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Iranduba, (AM), 01 de julho de 2019.

MARCELA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:83B00141

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2019
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

EMPRESA: RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR ADITIVADO: R$ 73.470,00 (setenta e três mil quatrocentos e setenta reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 17 de maio de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba
Contratante

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:F78CEA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I (ENSINO SUPERIOR) CC-02 DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MOISÉS HOLANDA DA MOTA,** no cargo de ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I (ENSINO SUPERIOR) – CC-02, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 01 de Julho de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Julho de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:151FEF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/2019 – GAB/PMI

DESIGNA na função de PREGOEIRO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **MOISÉS HOLANDA DA MOTA,** na função de PREGOEIRO, lotado na Secretaria da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 01 de Julho de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Julho de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito de Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:13CF66FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/2019–CCMI/GAB/PMI

DESIGNA membros para fazer parte da Comissão de Pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR na forma do art.3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520/2002, que determina a composição da equipe para realização de Pregão do Município de Iranduba, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para a modalidade de Pregão, composta pelos seguintes servidores:

1º Membro: MOISÉS HOLANDA DA MOTA – PREGOEIRO;
2º Apoio: ALICE NOGUEIRA RESENDE- SERVIDOR EFETIVO;
3º Apoio: RICARDO PORTILHO DA SILVA – SERVIDOR EFETIVO;

Art. 2º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á a designação de Comissão específica para tal fim.

Art. 6º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 01 de Julho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:167FE0B4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 35/2019 – GAB/PMI – INPREVI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 10/06/2019. Edição 2375, que trata do Decreto nº 35/2019 – GAB/PMI – INPREVI da concessão de pensão por morte da Sra. Jeane Mores Miranda, a partir do dia 01 de junho de 2019. Código Identificador: C2DD97C1.

ONDE SE LÊ: beneficiária/dependente Sra. JEANE MORAES MIRANDA.

LEIA-SE: beneficiária/dependente Sra. JEANE MORES MIRANDA.

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 35/2019 – GAB/PMI – INPREVI.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em Iranduba, 28 de Junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BBEF1D13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 36/2019 – GAB/PMI – INPREVI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 10/06/2019. Edição 2375, que trata do Decreto nº 36/2019 – GAB/PMI – INPREVI da concessão de pensão por morte da Sra. Jeane Mores Miranda, a partir do dia 01 de junho de 2019. Código Identificador: 85D7BBFD.

ONDE SE LÊ: beneficiária/dependente Sra. JEANE MORAES MIRANDA.

LEIA-SE: beneficiária/dependente Sra. JEANE MORES MIRANDA.

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 36/2019 – GAB/PMI – INPREVI.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em Iranduba, 28 de Junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F6A666E7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 41/2019 – INPREVI, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Torna Nulo e Sem Efeito o Decreto GP/PMI nº 082/2017 – INPREVI de 01 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba – Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 1.031/2018 – TCE – Primeira Câmara, proferida nos autos do Processo nº 12.368/2018, que julgou ilegal a aposentadoria voluntária da Sra. Désia de Lima Feitoza, no Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Iranduba – SEMEI, "Escola Municipal Bom Jesus", turno matutino, Matricula nº 117-8A, conforme dispõe o art. 6º da EC n° 41/03, de acordo com o Decreto GP/PMI n° 082/2017 – INPREVI de 01 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a Decisão nº 1.031/2018 – TCE – Primeira Câmara, proferida nos autos do Processo nº 12.368/2018, determinou a notificação da Prefeitura Municipal de Iranduba e do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, para no prazo de 60 (sessenta) dias, tornar sem efeito o ato aposentatório, anulando-o.

CONSIDERANDO a Súmula nº 346 do Colendo Supremo Tribunal Federal que prescreve: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 da Corte Suprema que assevera: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR NULO e **SEM EFEITO** o DECRETO GP/PMI nº 082/2017 - INPREVI, de 01 de Dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/12/2017. Edição 2000. Código Identificador: C1A2D5C6.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de Junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B33DC70C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 552, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
Lei
Art. 1º - O Orçamento do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida

pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.
Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN
§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portariua STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 2% das receitas correntes líquidas para atender as emendas individuais de iniciativa parlamentar de acordo com o artigo 126, §4.º da Lei Orgânica do município de Itmarati e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §
2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAMARATI - ESTADO DO AMAZONAS. Em 28 de junho de 2019

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:DE7DDFF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

Considerando o rendimento resultante das aplicações financeiras do valor principal recebido, conforme Plano de Trabalho em anexo, as PARTES decidiram, em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, situada na Avenida Getúlio Vargas, 159 – Cidade Baixa, Itapiranga/AM, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapiranga, CNPJ: 21.593.653/0001-00, localizado na Rua Antonio Graciano de Farias, s/nº - Centro, Itapiranga - AM, neste ato representado pela prefeita, a senhora **Denise de Farias Lima,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de n.º 61578967287, inscrita no CPF sob n.º 615.789.672-87, residente e domiciliado à Rua Manoel C Vidal, 581 - Centro, CEP 69120-000, Itapiranga/AM.

PROPONENTE: FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.351.359/0001-88, situada na Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660 – Manaus/AM, neste ato representada pela sua Superintendente de Desenvolvimento Sustentável**,** a Sra. **Valcléia dos Santos Lima Solidade**, brasileira, natural de Santarém/PA, casada, Gestora de Políticas Públicas, portadora do RG n° 2135718 SEGUP/PA e CPF n° 395.540.902-34, residente e domiciliada na Rua 27, Quadra 170, n° 186, bairro Novo Aleixo, CEP: 69099-110, Manaus/AM.

A CONVENENTE e o CONCEDENTE têm entre si, justo e conveniado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o valor especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do 1° Termo Aditivo, assinado em 07 de novembro de 2018, entre a **PROPONENTE** e a **CONCEDENTE**, passará de R$ 511.900,00 (quinhentos e onze mil e novecentos reais) para R$ 516.900,00 (quinhentos e dezesseis mil e novecentos reais), em decorrência dos rendimentos do valor concedido.

CLÁUSULA SEGUNDA: o prazo especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA** do 1° Termo Aditivo, assinado em 07 de novembro de 2018, entre a **PROPONENTE** e a **CONCEDENTE**, passará de 24 (vinte e quatro) meses para 25 (vinte e cinco) meses, desta forma passa a ter como prazo de vigência a data final o dia 31 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração do valor e prazo, o Plano de Trabalho anexo substituirá aquele constante do termo de colaboração principal.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por fim haverem ajustado, afirmam o presente em duas vias de igual de teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos em direito permitido.

Itapiranga/AM, 11 de junho de 2019.

Fundação Amazonas Sustentável – Faz	Prefeitura Municipal De Itapiranga
VALCLÉIA DOS SANTOS LIMA SOLIDADE	***DENISE DE FARIAS LIMA,***
CPF n° 395.540.902-34,	CPF n.º 615.789.672-87
Representante Legal	Prefeita Municipal
Proponente	Concedente

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:6DF32A56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Assegura ao consumidor o direito de livre escolha da oficina em casos de cobertura dos danos em veículo por seguradora, no âmbito do município de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53 parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor que adquirir qualquer tipo de seguro para veículo automotor, o direito de livre escolha das oficinas mecânicas e reparadoras, sempre que for necessário acionar o seguro para fins de cobertura de danos ao veículo segurado ou a veículos de terceiros.
§1º O direito de escolha se estende ao terceiro envolvido no sinistro e que deva ser ressarcido pela seguradora.
§2º Não havendo consenso entre o terceiro e o segurado, a seguradora deverá respeitar a escolha de cada um para o reparo de seus veículos separadamente.
§3º O direito de escolha envolve qualquer tipo de oficina de automóveis, seja mecânica, de lanternagem, de pintura, de

recuperação e limpeza de interior, ou outras do gênero, desde que legalmente constituída como pessoa jurídica.
Art. 2º As centrais de atendimento das seguradoras deverão informar aos envolvidos, quando do atendimento do sinistro, o direito de livre escolha da oficina reparadora, sem que isso implique por si só na negativa da indenização ou reparação, fazendo constar tal condição, ainda, em destaque no contrato firmado com o segurado.
Art. 3º As seguradoras não poderão criar qualquer obstáculo ou impor tratamento diferenciado em razão do exercício de livre escolha pelo segurado ou pelo terceiro envolvido, ficando vedada a imposição de qualquer tipo de relação de oficinas que limite o direito de escolha do segurado ou do terceiro como condição para o conserto dos veículos.
Art. 4º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelo Órgão de Defesa do Consumidor do Poder Executivo Municipal no respectivo âmbito de atribuição, o qual será responsável pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e revertidas para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de junho de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:554560AE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 013/2019-CPL - PROCESSO Nº. 5559/2019-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas . ANO X / Nº 2350 de 06 de Maio de 2019 na página 34 e 35 que;

Onde se lê: **MARCIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE EIRELI - EPP, CNPJ nº. 14.732.984/0001-00.**
Leia – se: **DELISMAR GOMES NOGUEIRA ALMEIDA – ME, CNPJ nº.20.720.024/0001-22.**

Onde se lê: **III – Período:** 09 (nove) meses.
Leia – se: **III – Período:** 08 (meses) meses.

Onde se lê: **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 19 de março de 2019.
Leia – se: **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 12 de Abril de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de junho de 2019.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:572957E5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 016/2019-CMM

Processo: 5559/2019-CMM
Licitação: Convite n° 013/2019-CPL.
Objeto: Contratação de empresa apta no ramo de locação de lancha com capacidade para 24 (vinte e quatro) pessoas, e barcos para realizar serviços de apoio a Câmara Municipal de Manacapuru, conforme Termo de Referência.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: DELISMAR GOMES NOGUEIRA ALMEIDA – ME, CNPJ nº.20.720.024/0001-22.
Prazo: 08 Meses
Período: 01/05/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recurso: Recurso Próprio. com Exercício em 2019.
Valor do Contrato: R$ 61.200,00

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 12 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:578FAB32

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2017

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2017 – PMM/ SEMAD; **DATA DA ASSINATURA**: 14/06/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SALAZAR, MENEZES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato referente à contratação de escritório jurídico para prestação de serviços advocatícios na área da administração municipal pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/02786-00-PMM; **VIGÊNCIA:** 14/06/2019 a 13/06/2020; **VALOR GLOBAL**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta das classificações: 04.122.0011.2.005; Natureza da Despesa: 339039; Fonte; 100. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 14 de junho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:F5BF87ED

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 142/2017-PMM/SEMED;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e RIO SOLIMÕES NAVEGACÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP; **OBJETO:** Prorrogação por mais 08 (oito) meses referente à contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriundo do processo administrativo nº 2019/02684-00. **VIGÊNCIA**: **05/06/2019 a 31/01/2020. AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru (AM), 05 de Junho de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:EBD5C245

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

ESPÉCIE:TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 01/07/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e L P GANDARA EIRELI-ME; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras de Engenharia, para realizar a reforma e ampliação do Mercado Municipal Azizi Dibo Mussa no Município de Manacapuru/AM, que inviabilizará o término da obra com as referidas melhorias dentro do prazo de vigência atual, oriundo do processo administrativo nº 2019/02984-00; **VIGÊNCIA**: 01/07/2019 a 29/10/2019; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 28 de junho de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:C9E5FD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3154 DE 28 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor RODRIGO FABIO BALBI SARAIVA, a contar do dia 28 de junho de 2019, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 28 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte oito) dias do mês de junho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F5354114

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 53 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE
EMANUELLE DE FATIMA PASCASIO DA ROSA
CPF: 032.926.261-02
ENDEREÇO: RUA: BARCELOS Nº 211 BAIRRO: CENTRO/ VELA DE MATUPI

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocentos reais) a paciente EMANUELLE DE FATIMA PASCASIO DA ROSA conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:28AE04CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 45 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE
ESDER PEIXOTO DE CARVALHO
CPF: 795.898.202-04
RG: 1501917-9
ENDEREÇO: RUA: RIO AMAPA Nº 203 BAIRRO: ANDARAI

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 300,00 (trezentos reais) a paciente ESDER PEIXOTO CARVALHO conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:01C1F53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 51 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE

FRANCIDALVA BARROSO LIMA

RG: 2159742-1
ENDEREÇO: RUA: MARMELOS Nº 794 BAIRRO: CENTRO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 500,00 (quinhentos reais) da paciente FRANCIDALVA BARROSO LIMA conforme justificativa no relatorio social do (a) paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A0C16FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 52 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE
GELY DA SILVA BOTELHO
CPF: 653.715.422-72
ENDEREÇO: RUA: TV PADRE TORQUATO Nº 832 BAIRRO: SANTO ANTONIO
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 500,00 (quinhentos reais) a paciente GELY DA SILVA BOTELHO conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:DAEC0CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº42 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE
LAZARO DOS SANTOS MARQUES
CPF: 901.185.102-15
RG: 2662691-8
ENDEREÇO: RUA: ESTRADA DO AEROPORTO, Nº 540, PRESIDENTE LULA

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 800,00 (oitocentos reais) ao paciente LAZARO DOS SANTOS MARQUES conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:58390856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 49 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

NOME DO PACIENTE
LUZINETE BARROSO LEITE
CPF: 638.903642-68
RG: 0940842-8
ENDEREÇO: RUA: TV MARIA BORFIM Nº 395 BAIRRO: SAO SEBASTIAO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocentos reais) da paciente LUZINETE BARROSO LEITE conforme justificativa no relatorio social do (a) paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7E66D61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 44 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE
MARIA DO ROSARIO LIMA SOUZA
CPF: 124.193.972-15
RG: 0537502-9
ENDEREÇO: RUA: ANTONIO DA CUNHA Nº: 114 BAIRRO: MAZARELLO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 700,00 (setecentos reais) a paciente conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:ADE78B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 50 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE
MARIA SELMA DE SOUZA
RG: 0940842-8
ENDEREÇO: RUA: MARMELOS Nº 794 BAIRRO: SAO DOMINGO SAVIO
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 500,00 (quinhentos reais) da paciente MARIA SELMA DE SOUZA conforme justificativa no relatorio social do (a) paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C24CF192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 47 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE
NIRACLEIDE DE CASTRO BARROS
CPF: 838.030.922-72
RG: 1828878-2
ENDEREÇO: RUA: TV MAJOR PAES BARRETO Nº 1214 BAIRRO: SAO DOMINGO SAVIO
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocentos reais) a paciente NIRACLEIDE DE CASTRO BARROS conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:21FFD2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 54 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE
PAULO MENDES FERREIRA
CPF: 751.742.162-68
ENDEREÇO: RUA: ANTONIO JOSE FERREIRA Nº 530 BAIRRO: ROSARIO
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 300,00 (trezentos reais) ao paciente PAULO MENDES FERREIRA conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:3C8C3506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº55 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE
RHOMULO VITOR DO PRADO ALFAIA
ENDEREÇO: RUA: TV AJURICABA Nº 389 BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocentos reais) ao paciente RHOMULO VITOR DO PRADO ALFAIA conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9143BE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 48 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE
ROSA DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 041.875.862-02
RG: 2710801-5
ENDEREÇO: RUA: TV MARIA BORFIM Nº 395 BAIRRO: SAO SEBASTIAO
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 500,00 (quinhentos reais) da paciente ROSA DOS SANTOS DA SILVA conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:FDBD73F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 56 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOME DO PACIENTE

UBIRACY RODRIGUES FERREIRA

CPF: 782.081.062-91

RG: 1149744-0

ENDEREÇO: RUA: TV GETULIO VARGAS Nº 1070 BAIRRO: SAO DOMINGO SAVIO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 500,00 (quinhentos reais) ao paciente UBIRACY RODRIGUES FERREIRA conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:48466742

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Caminhão com Carroceria de Pequeno Porte para apoio dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SEMOSP, oriundo do Convênio n° 431/DPCN/2017.

DATA E HORÁRIO: 11 de julho de 2019, às 10h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de junho de 2019.

SILLAS SIMÕES PENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:0A5ED19B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, oriundo do Contrato de Repasse nº 872483/2018/MAPA/CAIXA.

DATA E HORÁRIO: 11 de julho de 2019, às 15h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de junho de 2019.

SILLAS SIMÕES PENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:7C12391C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **ROGERIO BRAGANÇA DOS SANTOS**, Técnico em Radiologia Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:30731C59

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **HELENA SILVA DANTAS,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 17/12/2018 a 16/03/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17/12/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:BDB31771

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 234, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o previsto no Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº. 008 de julho de 1985,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0466/2019- PMM,
CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Médica do Município, datado de 08 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

I – READAPTAR da Função de Auxiliar de Serviços Municipais, para a Função adequada com as condições físicas da Servidora **RAIMUNDA GERALDA GONÇALVES**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 08/02/2019.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo -SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:24D3B807

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 238, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o previsto no Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº. 008 de julho de 1985,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1287/2019- PMM,
CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Médica do Município, datado de 08 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

I – READAPTAR da Função de Professora, para a Função adequada com as condições físicas da Servidora **ANDREIA ALEGRIA DE ARAUJO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 08/02/2019.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo -SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:17354EDE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 239, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o previsto no Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº. 008 de julho de 1985,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0938/2019- PMM,
CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Médica do Município, datado de 08 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

I – READAPTAR da Função de Auxiliar de Serviços Municipais, para a Função adequada com as condições físicas da Servidora **MARIA JOCENILDES DORZANE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 08/02/2019.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo -SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:165C2C09

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 240, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o previsto no Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº. 008 de julho de 1985,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0803/2019- PMM,
CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Médica do Município, datado de 08 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

I – READAPTAR da Função de Auxiliar de Serviços Municipais, para a Função adequada com as condições físicas da Servidora **JUNIERLEN DA SILVA FERREIRA VALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 08/02/2019.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo -SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:0E7BDEC9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **LUIS RODOLFO LEITE DE ALMEIDA**, Diretor da Defesa Civil – CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV/Defesa Civil, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:870D7B7B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 245, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **SINEUZA REBELO FREIRE**, Agente Comunitário de Saúde - Estável, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2012/2017,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/06/2019 a 29/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/06/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:1743926F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 250, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº de Processo 1639/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, a Senhora **ALCILA CALDAS TRINDADE**, do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 12/02/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:43318213

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 256, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **JOÃO BOSCO DE MIRANDA SANTOS,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 11/01/2019 a 11/03/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:0B76C4AA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 257, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ AUGUSTO DINELLI,** Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 16/01/2019 a 16/03/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:05992E5C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **DANIELE MENEZES IIMORI**, Assessor Executivo-CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:724DD598

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 274, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº de Processo 1639/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o Senhor **HORTI ORLANDO WINCK JUNIOR**, do Cargo Efetivo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15/02/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:1C9AE295

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 275, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº de Processo 1639/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, a Senhora **CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK**, do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15/02/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:B5629243

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **RAIMUNDA GERALDA GONÇALVES**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 25/02/2019 a 26/03/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:3B06F877

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **CARLOS FABIO DE SOUZA MARQUES**, Chefe Presidente da CELPRO-CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo/Unidade de Gestão do Programa de Saneamento Integral de Maués – UGPM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Quinze (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 12/02/2019 a 26/02/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:8BA1698B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 288, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **ENILDO NEPOMUCENO BATANHE**, Assessor Executivo-CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:4611A482

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 289, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARTA MARIA DINELLI DOS SANTOS**, Chefe do Departamento de Programas e Projetos-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:2C0F2398

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E OFÍCIO CIRCULAR N.009/2019-CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 9º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 16, de 29 de novembro de 2001, considerando a necessidade e deliberação do conselho, **RESOLVE:**

1. Adiar a prova escrita, passando o item 5.6 do edital 001/2019 a vigorar com a seguinte redação:
"5.6 A prova escrita será aplicada no dia 04 de agosto de 2019 na unidade da UEA de Nova Olinda do Norte com início às 08:00h e termino às 12:00h do horário local, e tendo duração máxima de 04 (horas) horas."

2. Na oportunidade segue anexo oficio circular com os nomes dos candidatos aprovados para a fase escrita do Processo Seletivo.

LUCIANO CABRAL FERREIRA
Presidente do CMDCA

OFÍCIO CIRCULAR N.009/2019-CMDCA
Nova Olinda do Norte 14 de junho de 2019

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem através deste, publicar da LISTA DE NOMES dos candidatos aprovados para a fase de prova escrita do PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO QUADRIÊNIO 2020/2024.
Após análise dos nomes dos candidatos que se inscreveram para participar do processo seletivo, a comissão especial decide publicar os nomes que atenderam os critérios exigidos no Edital, estão relacionados abaixo para publicação em diário oficial do Município;

01 Sebastiao Maia da Silva
02 Doracy Lopes da França
03 Geremias Freitas da Silva
04 Jorgiane Vaz Macedo dos Santos
05 Jessé de Souza da Silva
06 Rosilandia Pavão Ribeiro
07 Aldriany Vieira da Costa
08 Joel do Nascimento Ferreira
09 Alessandra Pereira Amaro
10 Virginia Gabriela da Silva Leite
11 Francisco Fernando Rufino de Oliveira
12 Raydson de Souza Pena
13 Allan Kardec Miranda Dias
14 Raí Correa Said
15 Sharlise da Silva Marques
16 Aiferson da Costa Viana de Souza
17 Terezinha Pereira Vinhote
18 Elizangela Oliveira Vaz
19 Francimir Alves Damasceno
20 Beatriz Lima da Silva
21 Alzinei de Souza Pena
22 Franciney Reis Lopes
23 Auzimar Moreira Barbosa
24 Emeson Auzier de Freitas

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:9D8302B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos relatórios e pareceres constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 612/2019**, referente ao Processo Licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – CPL** objetivando a Contratação da aquisição de 01 (um) **CAMINHÃO BASCULANTE**, destinado ao atendimento das necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Airão/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em ata circunstanciada que considerou vencedora do item único do objeto da Licitação a empresa: **G P FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o **nº. 22.546.744/0001-49**, estabelecida no endereço Travessa Padre Rafael I, n° 287, Centro, CEP. 69.400-434, Manacapuru/AM, no valor global de **R$ 192.000,00** (Cento e Noventa e Dois Mil Reais).

II – EMPENHE-SE o valor adjudicado pelo Pregoeiro a empresa vencedora;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Novo Airão, em 28 de junho de 2019

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:89CA9D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 43, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo Airão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que foi editada nova lei sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de se renovar o quadro de Conselheiros do CMAS;

CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Executivo nomear os novéis Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme discriminação paritária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 390, de 08 de Abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal de Assistência Social de Novo Airão, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue.

§ 1º. Membros Representantes Governamentais:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Gerlúcio Garone Sena.
b) Suplente: Maria Luciene Nascimento Nunes.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Cleuce da Silva Campos.
b) Suplente: Janes Marques do Nascimento.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Gleicyanne Martins Cunha Pereira.
b) Suplente: Carlos Marciel de Oliveira Filho.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer:
a) Titular: Jonilson Cardoso dos Santos.
b) Suplente: Telma Vieira da Silva.

V – Representantes do Gabinete Executivo Governamental:
a) Titular: Meire Jane Castro de Macêdo.
b) Suplente: Sandra Maria Pinheiro Barbosa.

§ 2º. Membros Representantes Não Governamentais:

I - Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social.
a) Titular: Paulo Henrique Queiroz da Silva.
b) Suplente: Ana Cíntia Guazeelli.

II - Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social.
a) Titular: Lavinha Linhares Costa.
b) Suplente: Evaldo de Souza Costa.

III - Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social.
a) Titular: Silmara Fernandes de Almeida.
b) Suplente: Keyty da Silva Andrade.

IV- Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social.
a) Titular: Vanessa Cardoso dos Santos.
b) Suplente: Maria da Conceição Veloso Rodrigues.

V – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
a) Titular: Magali Monteiro da Silva.
b) Suplente: Elizeth Campos Figueira.

Art. 2º. O Conselho se reunirá imediatamente após a posse dos referidos Membros para, através de eleição direta, eleger a Diretoria do Conselho, com os cargos de Presidente e Vice-Presidente, bem como para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social são eleitos para exercer o mandato referente ao biênio 2019 a 2021.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º Fica revogado o Decreto anterior de mesmo fim.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de Junho de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:D990F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA os membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Prefeitura Municipal de Novo Airão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, artigo 70, I, quanto às competências do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Prefeitura Municipal de Novo Airão, nos termos da Lei 8.666/93, com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Novo Airão e, suas respectivas funções, quais sejam:

a) AMADEU CARVALHO DE SOUZA, CPF Nº 615.257.742-04, Presidente;

b) EDMILSON VEIGA DE MELO, CPF Nº 610.691.672-15, Membro;

c) RAIMUNDO GOMES DE ABREU, CPF Nº 990.164.272-87, Membro.

Art. 3º. A investidura dos membros designados no artigo anterior será de 1 (um) ano, Prorrogável por igual período.

Art. 4º. Fica definido a servidora CLAUDIA BENTES CORREA, CPF Nº 034.325.332-17, como apoio administrativo e MÁRCIO LISBÔA VARGAS, CPF Nº 934.786.232-00, como Pregoeiro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de Junho de 2019, revogado as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de Junho de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:1F4F0E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 27 DE JUNHO DE 2019 (REPUBLICAÇÃO).

NOMEIA os membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Prefeitura Municipal de Novo Airão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, artigo 70, I, quanto às competências do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Prefeitura Municipal de Novo Airão, nos termos da Lei 8.666/93, com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Novo Airão e, suas respectivas funções, quais sejam:

a) AMADEU CARVALHO DE SOUZA, CPF Nº 615.257.742-04, Presidente;

b) EDMILSON VEIGA DE MELO, CPF Nº 610.691.672-15, Membro;

c) RAIMUNDO GOMES DE ABREU, CPF Nº 990.164.272-87, Membro.

Art. 3º. A investidura dos membros designados no artigo anterior será de 1 (um) ano, Prorrogável por igual período.

Art. 4º. Fica definido a servidora CLAUDIA BENTES CORREA, CPF Nº 034.325.332-17, como apoio administrativo e os senhores ALEXANDRE FREIRE DE AMARAL, CPF Nº 756.059.022-53 e MÁRCIO LISBÔA VARGAS, CPF Nº 934.786.232-00, como Pregoeiros.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de Junho de 2019, revogado as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de Junho de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Onde se lê: MÁRCIO LISBÔA VARGAS, CPF Nº 934.786.232-00, como Pregoeiro, **Lê-se:** os senhores ALEXANDRE FREIRE DE AMARAL, CPF Nº 756.059.022-53 e MÁRCIO LISBÔA VARGAS, CPF Nº 934.786.232-00, como Pregoeiros.

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:C870D717

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Segue abaixo as respostas de esclarecimentos solicitadas pelo Banco Bradesco, onde as mesmas foram realizadas junto aos Setores de Contabilidade, Licitação e Setor Pessoal, mediante os levantamentos realizados nos arquivos documentais da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

1)Embora o edital não mencione a instalação de estrutura de atendimento (Posto de Atendimento Bancário e Posto de Atendimento Eletrônico),**durante a vigência do contrato** decorrente do procedimento licitatório, se for de comum acordo entre as partes a instalação de estrutura de atendimento, favor nos esclarecer se**será garantida a exclusividade para o Banco vencedor do presente certame**.

Resposta: SIM. A Instituição Financeira vencedora terá exclusividade.

2)O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Resposta: SIM. Somente a Instituição Financeira vencedora terá a exclusividade de realizar propagandas, comercialização entre outros serviços na dependência da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, durante toda a vigência do Contrato.

3)Qual o valor da folha?

Líquido:**Resposta:** R$ 1.399.731,30 (hum milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

4)Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

Faixa Salarial (R$/mês)	Ativos concursados	Ativos comissionados	Ativos contratados
Até R$ 1.000	48	34	234
De R$ 1.000 a R$ 2.000	306	35	254
De R$ 2.000 a R$ 4.000	04	03	39
De R$ 4.000 a R$ 9.000	---------	16	---------
Acima de R$ 9.000	---------	----------	07
Total	358	88	534

Faixa Salarial (R$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos
Até R$ 1.000	04	---------	------
De R$ 1.000 a R$ 2.000	--------	---------	------
De R$ 2.000 a R$ 4.000	--------	---------	------
De R$ 4.000 a R$ 9.000	--------	---------	------
Total	04	--------	-------

5)O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

Resposta: Sim, a Instituição Financeira vencedora poderá ofertar empréstimos consignado sem exclusividade.

6)Pedimos nos informar se existe normativo especifico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta: Não possuímos até a presente data, mas nada impede que a Instituição financeira vencedora preste os serviços aos servidores da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

7)Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta: O prazo máximo permitido será de acordo com a Instituição Financeira vencedora, conforme apresentação junto aos fornecedores.

8)Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?

Resposta: Não.

9)Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: Bradesco S/A

10)Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: Não possuímos esta informação junto a outras Instituições.

11)Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
Resposta: Ratificamos que a única instituição Financeira que opera com consignado é o Bradesco, portanto os valores são aqueles que são repassados mensalmente.

12)Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

Resposta: Atualmente os serviços são realizados manualmente.

13)O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

a) Qual Empresa responsável? **Resposta:** Não.

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

14)Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Resposta: Os serviços prestados para a Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, poderão ser na minuta padrão da instituição financeira vencedora, mediante análise e apreciação pelo Setor Jurídico desta Prefeitura.

15)Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Resposta: Sim, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

16)O Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores?

Resposta:Não. Salvo aqueles que são oriundos de recursos federais, que serão pagos por recursos oficiais.

17)Os fornecedores **deverão abrir conta corrente** no Banco vencedor do certame?

Resposta:Não.

18)Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?

Resposta: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

19)Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos.

Resposta: Decorrente do prazo questionado estamos impossibilitados de encaminhar a esta Instituição financeira a devida informação, porém poderemos encaminhar a devida relação de fornecedores.

N P J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME
DECARES COMÉRCIO LTDA
JOÃO LUCIO GALVÃO GONÇALVES
OTÁZIO CORREA DE ALMEIDA
DIEGO ARAÚJO MATOS - MEI
SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
S. A. DE SOUZA SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL
MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO - EIRELI - EPP
MATEUS CABRAL BATALHA
BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - ME
FRANCISCO MARCELO PAES CARDOSO
RAI JOSÉ ALFAIA RAMOS
GLACIO ALVES DA SILVA
JORGE RALDINEY MENDES WECKNER
HOBRANORTH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
M. L. B. DA SILVA - ME
MOTONORTE MOTORES E MÁQUINAS DO NORTE LTDA
J D L FERREIRA EIRELI - EPP
ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME
B A ELÉTRICA LTDA
EL SHADDAI IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DEYVISON DOS SANTOS BUZAGLO SOBRINHO
OLIVIO PEREIRA BATISTA
JOÃO BOSCO COLARES DINIZ
RAYMUNDO EDUARDO COELHO
MANOEL BENTO GOMES DE CARVALHO
HOBRANORTH CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA
PLUTÃO DA AMAZÕNIA LTDA
WILISON BARBOSA GONÇALVES
FANUEL DE QUEIROZ RIBEIRO
A. C. GUIMARÃES EIRELI - EPP
J E DA SILVA MELO EIRELI - EPP

MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
A. C. GUIMARÃES EIRELI
A C ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO EIRELI - ME
J E DA SILVA MELO EIRELI - EPP
NPJ CONSTRUÇÕES E COMÉRIO LTDA
R2S DESIGNER CONSTRUÇÕES EIRELLI
JORCIMARA OLIVEIRA CARVALHO - GRUPO PACTUM
J E DA SILVA MELO EIRELI – EPP

20)Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

Resposta: Atualmente encaminhamos com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o mesmo ser revisto numa próxima oportunidade.

Atenciosamente,

REJANE EVANGELISTA MONTEIRO
Pregoeira Oficial da Prefeitura de Novo Aripuanã
Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DF04E9C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS - DISPUTA DE BUMBÁS – 2017, COM ALTERAÇÃO

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS - DISPUTA DE BUMBÁS – 2017

Na presente data, a Associação Cultural Boi-Bumbá Caprichoso, o Instituto Boi-Bumbá Garantido e a Prefeitura Municipal de Parintins se reúnem para rever o presente Estatuto, nos termos do art. 45 deste, realizando as seguintes alterações:

1. O parágrafo 1º do artigo primeiro passa a ter a seguinte redação: "**1º**. Será realizado pela Associação Cultural Boi-Bumbá Caprichoso, inscrita no CNPJ sob nº 04.276.523/0001-16 (Boi-bumbá Caprichoso) e Instituto Boi-Bumbá Garantido, inscrito no CNPJ sob nº 10.756.667/0001-72 (Boi-bumbá Garantido) e organizado pela Prefeitura Municipal de Parintins, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, bem como pelo Governo do Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90, com o apoio logístico, operacional, administrativo e financeiro".

2. O artigo segundo passa a ter a seguinte redação: "**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será composta por: 01 (um) representante do Poder Executivo Estadual, que atuará como Presidente da comissão organizadora do festival, e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, que atuará como coordenador de jurados desta Comissão, atuando os representantes dos poderes executivos Estadual e Municipal de forma independente. Será integrada também por 01 (um) representante do Boi-Bumbá Caprichoso e 01 (um) representante do Boi-Bumbá Garantido, que atuarão como membros, os quais deverão ser indicados pela presidência de cada agremiação e nomeados por ato competente do Poder Executivo Municipal e/ou Estadual".

Ingressando o Estado do Amazonas como parte integrante do Regulamento, assina o presente instrumento para ciência e aquiescência por meio da Secretaria de Estado de Cultura.

A presente alteração deverá ser publicada em Diário Oficial do Município de Parintins, Diário Oficial do Estado do Amazonas e registrada em cartório.

Parintins(AM), 27 de junho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Cultura do Estado do Amazonas

JOSE TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE
Presidente da Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso

FÁBIO GADELHA CARDOSO
Presidente do Instituto Boi-Bumbá Garantido

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS - DISPUTA DE BUMBÁS – 2017, COM ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO.

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para o Festival Folclórico de Parintins que ocorrerá anualmente no último final de semana do mês de junho, regulamentado pela Lei Municipal nº 336/2005 - PGMP.

§1º. Será realizado pela Associação Cultural Boi-Bumbá Caprichoso, inscrita no CNPJ sob nº 04.276.523/0001-16 (Boi-bumbá Caprichoso), Instituto Boi-Bumbá Garantido, inscrito no CNPJ sob nº 10.756.667/0001-72 (Boi-bumbá Garantido) e organizado pela Prefeitura Municipal de Parintins, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, bem como pelo Governo do Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90, com o apoio logístico, operacional, administrativo e financeiro.

§2º. Os objetivos primordiais são:

I – Preservar o folclore do "Boi-Bumbá" de Parintins;

II – Promover a cultura regional e estimular o espírito criativo do povo parintinense;

III – Valorizar a diversidade etno-cultural dos povos da Amazônia;

IV – Defender e estimular o conceito e uso sustentável da biodiversidade na Amazônia;

V – Reger a disputa entre as duas Associações Folclóricas Boi-Bumbá Caprichoso e Boi-Bumbá Garantido.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta por: 01 (um) representante do Poder Executivo Estadual, que atuará como Presidente da comissão organizadora do festival, e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, que atuará como coordenador de jurados desta Comissão, atuando os representantes dos poderes executivos Estadual e Municipal de forma independente. Será integrada também por 01 (um) representante do Boi-Bumbá Caprichoso e 01 (um) representante do Boi-Bumbá Garantido, que atuarão como membros, os quais deverão ser indicados pela presidência de cada agremiação e nomeados por ato competente do Poder Executivo Municipal e/ou Estadual.

Art. 3º - Os membros desta Comissão Organizadora terão as seguintes atribuições:

§1º. Providenciar e Coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira e Operacional, do Festival Folclórico de Parintins, na forma devidamente ajustadas entre as partes.

§2º. Locar o imóvel que hospedará os Jurados e Comissão Julgadora, este imóvel terá de ficar disponibilizado, 07 (sete) dias antes do evento na Cidade de Parintins que terá:

a) Que possuir infraestrutura adequada para hospedar 10 (dez) pessoas, sendo 01 (um) presidente, 09 (nove) Jurados;

b) De ser obrigatoriamente uma casa ou apartamentos, desde que o local seja para uso restrito e exclusivo dos Jurados e dos Membros da Comissão Julgadora na Cidade de Parintins, não sendo permitido o seu compartilhamento com terceiros ou hóspedes;

§3º. Providenciar a confecção dos troféus de premiação que manifeste o simbolismo da festa.

§4º. Emitir autorizações de passagens aéreas de ida e volta para os representantes dos dois Bumbás;

§5º. Providenciar toda a logística necessária (passagens, transporte, hospedagem e alimentação) dos Jurados e membros da Comissão Julgadora.

§6º. Providenciar as urnas, lacres e demais materiais constantes no Art. 28 deste Regulamento.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA

Art 4º - A Comissão Julgadora será composta de 01 (um) presidente e 09 (nove) jurados.

§1º. O Presidente da Comissão Julgadora será definido por comum acordo pelos representantes dos Bumbás. Em não havendo consenso, o mesmo será definido por sorteio até 48 horas antes da primeira noite do Festival. Escolhido o mesmo, este terá suas atribuições previstas no Art. 5º deste regulamento.

§2º. O Presidente da Comissão não terá direito a voto, nem de qualidade ou quantidade, nas decisões da Comissão, que decidirá por maioria simples de votos de seus nove membros.

§3º. Cada Bumbá deverá indicar 01 (um) representante com a finalidade de apresentar o tema do Festival à Comissão Julgadora, 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira noite do Festival, devendo ser comunicado por meio de ofício ao Presidente da Comissão Organizadora, até 07 (sete) dias antes do início do Festival Folclórico de Parintins.

Parágrafo único: A apresentação deverá ser oral, com suporte de data show, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora.

§4º. A Prefeitura de Parintins indicará um advogado que explicará o regulamento à comissão julgadora, ato este que será acompanhado por 1 (um) advogado indicado por cada Bumbá até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira noite do Festival, devendo ser comunicado por meio de ofício ao Presidente da Comissão Organizadora, até 07 (sete) dias antes do início do Festival Folclórico de Parintins.

§5º. Em caso de substituição de representante das Associações Folclóricas, pelo fato de alguma complicação extrema de saúde, deverá ser oficializado pelos presidentes dos Bumbás.

Art. 5º - Ao Presidente da Comissão Julgadora competem as seguintes atribuições:

§1º. Providenciar e coordenar a logística do processo:

§2º. Receber e submeter a julgamento pelos nove jurados, todos os recursos interpostos pelas Associações Folclóricas Boi-Bumbá Garantido e Boi-Bumbá Caprichoso, aplicando ou não as penalidades previstas neste Regulamento.

§3º. Lavrar a decisão do colegiado de jurados, circunstanciada e fundamentada de acordo com este Regulamento, sobre todas as decisões.

§4º. Assinar as folhas de votação constantes no caderno.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS JURADOS

Art. 6º - Será criado, pela Comissão Organizadora do Festival, um banco de dados dos jurados que participaram do julgamento dos Festivais Folclóricos de Parintins entre 2005 e 2012.

a) Os Jurados serão pessoas de renome nacional, com comprovada atuação nas manifestações folclóricas e culturais brasileiras, para cada especialidade, de acordo com o Anexo I;

b) Os jurados selecionados deverão ser originários no mínimo de 2 (dois) Estado ou Federação, considerando o seu local de nascimento e domicílio;

§1º. Destes jurados, do período constante no caput deste artigo, serão selecionados os jurados do festival folclórico por uma comissão composta de 1(um) representante de cada Bumbá e o Coordenador de Jurados da Comissão Organizadora do Festival;

§2º. Fica estabelecido o prazo de um ano para a constituição da Escola de Jurados do Festival Folclórico de Parintins;

§3°. A partir do ano de 2018 a Escola de Jurados será responsável pela manutenção do banco de dados, treinamento e seleção dos jurados para o Festival Folclórico;

§4º. Serão necessariamente escolhidos 01 (um) jurado para presidir a comissão, 03 (três) jurados para compor o Bloco A, 03 (três) jurados para compor o Bloco B e 03 (três) jurados para compor o bloco C, dentro das especialidades constantes do Anexo I.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS JURADOS

Art. 7º - Para cada apresentação haverá um caderno de votação com uma folha para cada item a ser julgado, por cada Jurado, contendo os critérios para julgamento e nota, que após a votação será colocado em envelope e rubricados pelo Jurado, um fiscal de cada Bumbá e o Presidente da Comissão Julgadora sendo depositados na urna, que receberá o lacre definitivo devidamente rubricado por todos os membros da Comissão Julgadora, logo após o encerramento da apresentação da última Associação.

Art. 8º - As urnas, depois de lacradas serão entregues pelos membros da Comissão Julgadora, na presença dos fiscais das Associações Folclóricas, ao Comandante da 11º Batalhão de Polícia Militar de Parintins, que ficará responsável pela sua guarda e inviolabilidade até a entrega para o Presidente da Comissão Julgadora, no dia e hora da Apuração, constantes neste Regulamento.

Art. 9° - O julgamento será efetuado por 09 (nove) Jurados, que observarão a especialidade de cada grupo de critérios de julgamento, divididos em 03 (três) blocos e em três grupos distintos e mistos de jurados, sendo: Bloco A = jurados Comum / Musical, Bloco B = Cênico / Coreográfico, Bloco C = Artístico, sendo cada cabine de jurados composta de um representante de cada bloco em julgamento.

Art. 10 – Os Jurados, no desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, devendo primar pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento e ficam:

§1º. Obrigados a:

a) Chegar diariamente ao “Bumbódromo”, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da primeira apresentação;

b) Permanecer nas suas cabines até o encerramento dos espetáculos e da votação, salvo se acompanhados por fiscais das associações Folclóricas;

c) Assinar o Termo de Ciência do Regulamento, que regerá a disputa do Festival Folclórico de Parintins.

d) Justificar na folha de votação qualquer nota de forma objetiva com o apresentado no julgamento. A falta desta justificativa acarretará na

anulação da nota, ficando a nota para fins de apuração igual ao do Bumbá Contrário.

§2º. Impedidos de:

a) Se ausentarem das cabines e do local onde estiverem hospedados, salvo com a concordância dos fiscais ou Coordenação de Jurados;

b) Fazer qualquer consulta a outro membro do júri durante a apresentação;

c) Contatar reservadamente com os dirigentes e fiscais das Associações concorrentes, e em qualquer hipótese com autoridades pública e imprensa;

d) Receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer item, a qualquer tempo, exceto material impresso contendo roteiro do espetáculo.

Parágrafo Único – Caso alguma Associação Folclórica seja detentora de prova material, acerca de cometimento de infringência ao presente artigo, por parte de qualquer um dos Jurados, poderá oferecer impugnação escrita, narrando o fato alegado e instruindo com as provas materiais, entregue a cada dia de apresentação ao Presidente da Comissão Julgadora, devidamente rubricados pelos fiscais das agremiações, no mesmo prazo do que trata o Art. 11 e seus parágrafos deste regulamento e endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, a quem incumbirá apresentar o resultado do julgamento antes da abertura dos envelopes de notas. A procedência da impugnação implicará no cancelamento das notas julgadas pelo (a) o (a) Jurado (a), infrator (a) referente a todas as noites de apresentação. Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI - DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 11 – As impugnações deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, pelos fiscais credenciados dos Bumbás, ao Presidente da Comissão Julgadora na mesma noite em que ocorrer o fato gerador, até 60 (sessenta) minutos após a apresentação da última Associação, sendo imediatamente apresentado aos fiscais da Associação impugnada.

§1º. Os fiscais do Bumbá impugnado serão notificados para apresentar defesa até 09 h (nove horas) do dia seguinte, exceto para a noite do último dia que será até 06 h (seis horas) sob pena de preclusão.

§2º. O Bumbá impugnado será considerado notificado, mediante recebimento pelos seus fiscais da segunda via de impugnação, dentro do prazo fixado no caput deste artigo. Decorrido o prazo sem a notificação pessoal por ausência da parte impugnada, bastará à notificação feita ao membro da Associação impugnada pelo Presidente da Comissão Julgadora, com efeitos para todos os fins previstos neste Regulamento.

§3º. As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora até 14h (quatorze horas), do dia seguinte, para matérias referentes às apresentações da primeira e segunda noite e até as 08h (oito horas), da última noite de apresentação.

§4º. De cada decisão será lavrado ato circunstanciado da Comissão Julgadora constando o resultado, que, em envelope lacrado será rubricado pelos componentes da Comissão Julgadora e pelos fiscais de cada Bumbá, o qual só poderá ser conhecido quando da apuração dos resultados do festival.

CAPITULO VII - DO APRESENTADOR

Art. 12 – Cada Associação terá seu apresentador oficial, com a responsabilidade de fazer a apresentação do Bumbá, sendo defeso elogiar, ofender ou provocar por palavras, gestos ou qualquer outro meio à Associação contrária, autoridades civis, militares e eclesiásticas sob pena da aplicação de punição de acordo com o artigo 30 deste regulamento no item APRESENTADOR, referente à data da infração.

Art. 13 – As Associações devem utilizar apenas 01 (um) Apresentador oficial por dia de espetáculo.

Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo implicará na perda de 01 (um) ponto, deduzido da pontuação geral obtida pela Associação na noite da apresentação.

CAPITULO VIII - DO TEMPO DA APRESENTAÇÃO

Art. 14 – As Associações terão o tempo mínimo de 02h (duas horas) e o tempo máximo de 02h30min (duas horas e trinta minutos), para cada apresentação nos três dias de festival.

§1º. A contagem do tempo oficial das apresentações dos Bumbás será feita pelo Presidente da Comissão Julgadora. E, para nortear o tempo de apresentação será instalado um relógio na área interna, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parintins.

§2º. Para efeito deste artigo o evento terá início às 20h, inclusive com a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo. Encerrada a primeira apresentação do dia e após o intervalo de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo, 30 (trinta) minutos de intervalo oficial e mais 15 (quinze) minutos do animador do segundo concorrente, deverá iniciar-se a apresentação deste, o qual será submetido ao mesmo tempo de duração do espetáculo.

§3º. Considera-se como início da apresentação de cada Associação, a entrada do Apresentador.

§4º. Fica concedido prazo improrrogável de 15 minutos, antes do horário de cada apresentação oficial, para entrada e posicionamento dos músicos e, 15 minutos depois para saída, ressalvando que o referido tempo não será contado como tempo de apresentação de que trata o Art. 15 deste Regulamento.

§5º. As torres de som e iluminação sobre a cabine dos jurados ou outros lugares decididos pela consultoria técnica, terão uso comum para sonorização e para a iluminação cênica dos Bumbás. Será vedado a utilização para fins alegóricos/cenográficos, cênicos e coreográficos.

§6º. A infração a qualquer dos parágrafos 3º e 4º, deste artigo, resultará na perda de 0,1 (um décimo) automaticamente, para cada minuto ultrapassado, em relação ao tempo máximo e para cada minuto antecipado em relação ao tempo mínimo, conforme ata do Presidente da Comissão Julgadora.

Art. 15 – Somente no caso de interrupção de energia elétrica, de som, ou por invasão da área por populares, ausência de jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo que impeça ou coloque em risco a segurança pessoal dos brincantes efetivamente a realização do espetáculo ou sua interrupção nos horários previstos, reconhecidos formalmente pelo Presidente da Comissão Organizadora, as Associações Folclóricas Caprichoso e Garantido, poderão realizar as suas apresentações fora do horário inicial previsto, sem prejuízo da pontuação.

§1º. Fica concedido o tempo de 30 (trinta) minutos, contado da solução formal do impedimento, para que a Associação Folclórica dê início à apresentação do dia.

§2º. Se os fatos previstos no *caput* deste artigo ocorrerem no curso do espetáculo, este será suspenso e seu reinício dar-se-á em até 30 (trinta) minutos após haver sido resolvido plenamente o problema, sem prejuízo para a Associação que estiver se apresentando.

§3º. Não resolvido o impasse dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a pontuação do boi prejudicado será igual à da agremiação que não sofreu prejuízo na apresentação.

§4º. A comissão organizadora e julgadora será competente para julgar os problemas descritos nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, cuja decisão deverá se basear em manifestação do corpo de bombeiros ou outro órgão responsável pela segurança do evento.

CAPÍTULO IX - DOS ITENS DE VOTAÇÃO

Art. 16 – Para o julgamento das Associações, serão rigorosamente observados, a cada dia do espetáculo, os 21 itens descritos no caderno de votação, conforme anexo II.

Art. 17 – A nota mínima a ser conferida por cada Jurado em cada item é 8,5 (oito virgula cinco) e a máxima é 10 (dez), podendo ser fracionada na forma decimal, e deve ser lançada na folha de votação, numericamente e por extenso.

§1º. Caso haja omissão nos lançamentos das notas numéricas e por extenso, será atribuída a nota máxima 10 (dez) aos Bumbás. Caso o julgador tenha omitido o lançamento apenas de uma das notas, valerá então a nota lançada, desde que não contenha rasuras;

§2º. Caso haja rasura no lançamento das notas numéricas e/ou por extenso, será atribuída a nota máxima 10 (dez) aos Bumbás naquele item.

§3º. Caso haja divergência entre a nota numérica e por extenso, prevalecerá a maior nota, desde que não contenha rasuras.

§4º. Os itens de votação serão levados ao conhecimento dos jurados através do Apresentador Oficial de cada Associação Folclórica.

§5º. O Bumbá que deixar de apresentar qualquer item constante no caderno de votação não receberá nota ou pontuação no item correspondente, sendo-lhe atribuída, para efeito de apuração, a nota mínima 8,5 (oito e meio).

Art. 18 – O direito de voto é exclusivo dos Jurados.

CAPÍTULO X - DOS FISCAIS

Art. 19 – As Associações nomearão até 21 (vinte e um) fiscais por correspondência endereçada à Comissão Organizadora do Festival, até às 18h horas do dia que antecede ao início das apresentações, para acompanhamento direto junto a essa comissão.

Parágrafo Único – 1º - É proibida a permanência na arena de fiscais do Bumba contrário ao da apresentação.

Art. 20 – Os fiscais deverão ser credenciados por atos baixados pelos Presidentes dos Bumbás. No fosso só poderão atuar na fiscalização 06 (seis) fiscais de cada Associação Folclórica devidamente escolhidos dentre os 21 (vinte e um) fiscais do que trata o Art. 20, devendo os mesmos, trajarem roupas neutras, ou seja, camisa branco, calça branco, calçado predominantemente branco e a identificação nominal de crachá com foto.

Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo acarretará à Associação Folclórica faltosa a penalidade prevista no Art. 30, na noite geradora do fato.

Art. 21 – É competência dos fiscais:

a) Fiscalizar a atuação da Comissão Julgadora;

b) Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;

c) Fazer impugnações sob qualquer irregularidade que verificar no curso da apresentação e votação, consignando suas razões por escrito;

d) Não permitir que o caderno de votação seja retirado do local do julgamento, antes do lacre da urna receptora das mesmas;

e) Assinar, juntamente com os membros da Comissão Julgadora, as folhas de votação, antes do início das apresentações;

f) Assistir o lacre da urna receptora dos cadernos de votação, rubricando-a, juntamente com os Jurados;

g) Receber as notificações de impugnações da sua Associação;

h) Praticar todos os demais atos inerentes à sua função.

Art. 22 – Os fiscais não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos jurados.

Parágrafo único - Para os fins descritos nas alíneas “c” e “h” do artigo anterior, a comissão organizadora deverá disponibilizar arquivo áudio visual (vídeo) da apresentação dos bumbás aos fiscais das agremiações, ao final da mesma.

CAPÍTULO XI - DA APURAÇÃO

Art. 23 – O Presidente da Comissão Julgadora será responsável pela apuração dos resultados do Festival Folclórico de Parintins.

§1º. Cabe à Comissão Organizadora:

a) Providenciar local e equipamentos para o processo de apuração no Bumbódromo;

b) Fornecer os mapas e planilhas de apuração;

c) Credenciar os representantes de cada Associação;

§2º. Cabe à Comissão Julgadora:

a) Julgar a cada noite a impugnação de Jurado(a).

Art. 24 – Cada Associação concorrente indicará 02 (dois) representantes devidamente credenciados (delegado de apuração), que exercerão as funções de fiscal especifico para o ato. Fica franqueada a livre participação dos Presidentes das Associações Folclóricas, sem prejuízo das funções conferidas ao delegado de apuração e um representante de cada órgão de imprensa. Os jornalistas ficarão em espaço especialmente destinado ao exercício de suas funções, sendo vedado qualquer tipo de manifestação pelos presentes, salvo, se membro da Comissão Julgadora e delegados.

§1º. A apuração será feita às 14h da segunda-feira, no Bumbódromo.

§2º. Antes do início da apuração serão divulgadas as atas contendo as decisões sobre as impugnações apresentadas por cada Associação, de cujas decisões não cabe qualquer recurso, em qualquer esfera. Em seguida serão lidas as notas dadas para cada item por cada Jurado, em cada bloco por dia de apresentação, sendo descartada a menor nota aplicada auferida pelo Jurado(a) a cada item e a cada noite de apresentação.

§3º. Na hipótese de haver apenas 02 (duas) notas válidas para quaisquer itens, ainda assim se descartará a menor nota entre as restantes.

§4º. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Julgadora proclamará o Bumbá Campeão e o Bumbá Vice-Campeão do Festival Folclórico de Parintins, respectivamente, conforme o maior número de pontos obtidos, efetivando a entrega dos troféus específicos.

§5º. Em caso de empate na pontuação geral dos três espetáculos, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, observados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Confronta-se o somatório de pontuação nas três apresentações relativas aos itens coletivos, indicados no Anexo III, sendo proclamada campeã a Associação que obteve maior somatório de pontos;

b) Confrontam-se os somatórios de pontuação nas três apresentações, relativas aos itens individuais, indicados no Anexo III, sendo proclamada campeã a Associação que obteve maior somatório de pontos;

c) Persistindo o empate, confronta-se a quantidade da segunda melhor nota atribuída as Associações para se conhecer o vencedor;

d) Persistindo mais uma vez o empate, o Presidente da Comissão Julgadora proclamará as duas Associações como campeãs.

CAPÍTULO XII - DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 25 – O material de votação deverá ser entregue aos jurados pelos membros da Comissão Julgadora, no recinto específico, pelo menos 20 (vinte) minutos antes da apresentação da primeira agremiação.

Art. 26 – O material de cada jurado, por noite, consiste no seguinte:

a) Caderno de votação;

b) Folha de papel em branco para rascunho;

c) Lápis e borracha;

d) Caneta esferográfica verde;

e) Envelope para acondicionar o caderno de votação constando: nome do bloco, nome do Jurado (a) e data de julgamento;

f) Roteiro de apresentação.

Art. 27 – A folha de votação que não contiver as assinaturas do Presidente da Comissão Julgadora, dos Fiscais das Associações e do Jurado será automaticamente anulada.

Art. 28 – Os lacres e as urnas serão cedidos pela Comissão Organizadora, sendo estas lacradas imediatamente após o término de cada dia de espetáculo, entregues à guarda e responsabilidade do 11º Batalhão de Policia Militar de Parintins.

Paragrafo único – As urnas lacradas permanecerão nas dependências do Bumbódromo, em cofre com senha única, de conhecimento do Comandante do Batalhão, em sala individual e sob vigilância constante.

CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES

Art. 29 - O Bumbá que, comprovadamente, assediar um (os) jurado(s) será punido com multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá ser revertida para a Entidade Organizadora do Festival Folclórico;

Art. 30 – As penalidades previstas às infrações deste Regulamento serão a perda de 01 (um) décimo, por ocorrência no item correspondente, deduzida da pontuação geral.

Art. 31 – É vedada a permanência de não brincantes dentro da arena durante a apresentação dos Bumbás.

Parágrafo Único - Não brincante é todo aquele que, na arena, não esteja credenciado ou com indumentária própria de cada Bumbá, salvo com função específica, comprovável e/ou temporário tais como: bombeiros, saúde, segurança, equipe técnica de som e luz, equipe da empresa organizadora e da empresa detentora do direito de imagem e outros necessários à organização e realização do espetáculo.

Art. 32 – A imprensa (repórter fotográfico ou não) de televisão e rádio, que não estejam a serviço da(s) empresa(s) detentora(s) dos direitos de transmissão, deverá utilizar a área específica da imprensa, cabendo à empresa e/ou o órgão credenciador do Festival o controle e fiscalização, sob pena de suspensão do credenciamento, sem penalidades aos Bumbás.

Art. 33 – Fica proibida a propaganda, publicidade ou qualquer outra ação de caráter comercial, na arena do Bumbódromo, iniciando-se tal restrição 30 minutos antes do espetáculo e finalizando 30 minutos após o final do espetáculo, por parte de não patrocinador oficial, sob pena de aplicação da penalidade descrita no art. 30 para cada ação aqui definida.

Art. 34 - Fica resguardado o uso intencional de propaganda, publicidade ou qualquer outra ação de caráter comercial, por parte de patrocinador oficial do Festival, bem como o uso de nomes e marcas das empresas contratadas, seja pelas Associações, seja pela Comissão Organizadora, para fins de prestação de serviço bem como para a operacionalização do espetáculo, não cabendo, portanto, quaisquer punições nestes casos.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Será penalizado no item correspondente, o Bumbá que através de seu Apresentador, Levantador, Amo, suas toadas, versos ou dos seus representantes oficiais, atentar contra o pudor e a moral pública e que caracterizam racismo, machismo, homofobia, transfobia e ofensas pessoais, fizer alusão a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, a título de propaganda, saudação nominal, referencias político-partidárias, elogios ou ofensas a qualquer pessoa ou entidade, ou ainda, alusões depreciativas à crença religiosa, às autoridades civis, militares, e eclesiásticas, aos poderes constituídos ou seus representantes.

§1º. É permitida a apresentação de toadas de desafio sem ofensa à pessoa humana.

§2º. A penalidade prevista no *caput* deste artigo atendera o disposto no art. 30 deste regulamento.

Art. 36 - Fica expressamente proibida a utilização pelas torcidas dos "Bumbás" de instrumentos elétricos ou eletrônicos sonoros, que interfiram negativamente no espetáculo, assim como gestos, acenos ou faixas ofensivas à Associação oposta, com a penalidade prevista no Art. - 30, no item 19 - Galera, por infração ao Art. 35 na noite geradora do fato.

Art. 37 - A cor padrão da Associação Folclórica "Boi-Bumbá" Caprichoso é AZUL e do "Boi-Bumbá" Garantido é VERMELHA.

Parágrafo Único - É expressamente proibido o uso da cor de um “Bumbá” por outro, salvo em casos excepcionais, como em alegorias ou situações que comprovadamente tenham que utilizar a cor oficial de outra Associação Folclórica, com a penalidade prevista no Art. 30, no item correspondente.

Art. 38 - Relativamente aos itens de julgamento, serão observados os seguintes critérios, por noite de espetáculo:

I - Tribos Indígenas: No mínimo 04 (quatro) e no máximo 11 (onze) tribos, com no mínimo de 18 integrantes por tribo;

II - 03 (três) Tuxauas;

III - Vaqueirada: No mínimo de 30 e no máximo 40 integrantes;

IV - 01 (um) Ritual Indígena com estrutura artística e alegórica;

V - 01 (uma) Lenda Amazônica com estrutura artística e alegórica;

VI - 01 (uma) Figura Típica Regional com estrutura artística e alegórica.

Parágrafo Único – A Associação que apresentar número inferior ou superior aos estabelecidos neste artigo será penalizada de acordo com o previsto no Art. 30, no item correspondente, na noite do fato gerador.

Art. 39 - Não será permitida a utilização de:

I - Cabo de aço ou qualquer outro material sobre a arena, ligando os extremos das arquibancadas, durante as apresentações das Associações;

II - Guindastes nas apresentações dos Bumbás;

III - Fogos de artifícios quentes (outdoor) dentro das dependências do Bumbódromo. A partir da área externa do Bumbódromo os mesmos só poderão ser usados em distância mínima fixada por laudo técnico expedido pelo Corpo de Bombeiros à Comissão Organizadora, até 10 (dez) dias antes do evento.

IV - Bombas acima de 5" (cinco) polegadas;

V - "COSPE FOGO", fazendo uso de qualquer substância inflamável. Qualquer elemento em combustão;

§1º. O Bumbá que infringir esse artigo será punido com a perda de 01(um) ponto.

§2º. No 52° Festival Folclórico (2017) o uso de guindastes só será permitido com Auto de Vistoria positivo expedido do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

Art. 40 - Será permitida a utilização de fogos de artifícios frios indoor nas apresentações dentro da arena do Bumbódromo;

Art. 41 - A ordem de apresentação dos Bumbás para as três noites do último final de semana de junho (sexta, sábado e domingo), será definida por sorteio às 10h (dez horas), 15 (quinze) dias antes do evento, em praça pública, coordenado e homologado pela Comissão Organizadora e pelos dois Presidentes das Associações Folclóricas.

Art. 42 - É obrigatória a apresentação das figuras "Pai Francisco e Mãe Catirina" nos espetáculos das três noites de apresentação, as quais não serão atribuídas notas.

Parágrafo Único - A Associação que deixar de apresentar as figuras "Pai Francisco e Mãe Catirina" perderá 0,1 (um décimo), por ocorrência, que serão deduzidos de sua pontuação geral.

Art. 43 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Presidente da Comissão Julgadora, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 44 - Farão parte integrante deste Regulamento os Anexos:

a) Anexo I - Blocos de Julgamento Conforme Especialidades do Julgador;

b) Anexo II - Itens do nº 01 a nº 21;

c) Anexo III - Itens Coletivos, Itens Individuais, Estruturas Artísticas e Abstrato;

d) Anexo IV – Critérios de Julgamento;

e) Anexo V - Termo de Ciência dos Jurados ao Regulamento do Festival de Parintins;

f) Anexo VI - Termo de Impugnação de Jurado.

Art. 45 - Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado. O mesmo terá validade até 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado ou revisto.

Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins(AM), 27 de junho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Cultura do Estado do Amazonas

JOSE TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE
Presidente da Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso

FÁBIO GADELHA CARDOSO
Presidente do Instituto Boi-Bumbá Garantido

ANEXO I

BLOCOS DE JULGAMENTO CONFORME ESPECIALIDADES DOS JULGADORES

BLOCO "A" - COMUM / MUSICAL

Podem exercer a função de julgadores: Músico, Compositor, Maestro, Musicólogo, Folclorista e Comunicólogo (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).

ITENS:

01 - APRESENTADOR
02 - LEVANTADOR DE TOADAS
03 - BATUCADA OU MARUJADA
06 - AMO DO BOI
19 - GALERA
11 - TOADA (LETRA E MÚSICA)
21 - ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO

BLOCO "B" - CÊNICO / COREOGRÁFICO

Podem exercer as funções de julgadores: Teatrólogos, Coreógrafos, Folcloristas e Figurinistas (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).

ITENS:

05 - PORTA-ESTANDARTE
07 - SINHAZINHA DA FAZENDA
08 - RAINHA DO FOLCLORE
09 - CUNHÃ-PORANGA
12 - PAJÉ
10 - BOI-BUMBÁ (EVOLUÇÃO)
20 - COREOGRAFIA

BLOCO "C" – ARTÍSTICO

Podem exercer as funções de julgadores: Artistas Plásticos, Etnólogos, Cenógrafos, Antropólogos, Folcloristas, Designer's e Arquitetos (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).

ITENS:

04 - RITUAL INDÍGENA
13 - TRIBOS INDÍGENAS
14 - TUXAUAS
15 - FIGURA TÍPICA REGIONAL
16 - ALEGORIA
17 - LENDA AMAZÔNICA
18 - VAQUEIRADA

ANEXO II

ITENS

1. APRESENTADOR
2. LEVANTADO DE TOADAS
3. BATUCADA OU MARUJADA
4. RITUAL INDÍGENA
5. PORTA ESTANDARTE
6. AMO DO BOI
7. SINHAZINHA DA FAZENDA
8. RAINHA DO FOLCLÓRE
9. CUNHÃ – PORANGA
10."BOI-BUMBÁ" (EVOLUÇÃO)
11.TOADA (LETRA E MÚSICA)

12. PAJÉ
13. TRIBOS INDÍGENAS
14. TUXAUAS
15. FIGURA TÍPICA REGIONAL
16. ALEGORIAS
17. LENDA AMAZÔNICA
18. VAQUEIRADA
19. GALERA
20. COREOGRAFIA
21. ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO

ANEXO III

ITENS COLETIVOS

03. BATUCADA OU MARUJADA
13. TRIBOS INDÍGENAS
14. TUXAUAS
18. VAQUEIRADA
19. GALERA
20. COREOGRAFIA
21. ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO

ITENS INDIVIDUAIS

01. APRESENTADOR
02. LEVANTADOR DE TOADAS
05. PORTA ESTANDARTE
06. AMO DO BOI
07. SINHAZINHA DA FAZENDA
08. RAINHA DO FOLCLORE
09. CUNHÃ – PORANGA
10. "BOI-BUMBÁ" (EVOLUÇÃO)
12. PAJÉ

ESTRUTURAS ARTÍSTICAS

04. RITUAL INDÍGENA
15. FIGURA TÍPICA REGIONAL
16. ALEGORIAS
17. LENDA AMAZÔNICA

ABSTRATO

11. TOADA (LETRA E MÚSICA)

ANEXO IV

DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO

01 – APRESENTADOR

Individual
DEFINIÇÃO: Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta voz.
MÉRITOS: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, voz, desenvoltura, animação.

02 – LEVANTADOR DE TOADAS

Individual
DEFINIÇÃO: Sua voz é o fio condutor para o desenvolvimento do tema.
MÉRITOS: Interpretação, afinação, dicção, timbre e técnica de canto.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Afinação, extensão vocal, dicção, respiração e timbre.

03 – BATUCADA OU MARUJADA

Coletivo
DEFINIÇÃO: Sustentação rítmica, base para o espetáculo, agrupamento de percussão que fornece um referencial rítmico indispensável às toadas.
MÉRITOS: Harmonia, cadência, ritmo, constância.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Harmonia, disposição de arena, ritmo, indumentária, cadência.

04 – RITUAL INDÍGENA

Estrutura artística
DEFINIÇÃO: Recriação de rito xamanístico, fundamentado através de pesquisa, dentro do contexto folclórico do boi-bumbá.
MÉRITOS: Teatralização, criatividade, beleza, originalidade e efeitos.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade à toada cantada na apresentação do ritual, desenvolvimento, beleza e encenação, observada a sua fundamentação (pesquisa/referências) dentro da folclorização do boi-bumbá.

05 – PORTA-ESTANDARTE

Individual
DEFINIÇÃO: Símbolo do Boi em movimento.
MÉRITOS: Bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.

06 – AMO DO BOI

Individual
DEFINIÇÃO: O dono da fazenda, menestrel que tira versos dentro dos fundamentos do espetáculo.
MÉRITOS: Dicção, desenvoltura, postura e expressões cênicas.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, voz, afinação, poder de improvisação e qualidade poética.

07 – SINHAZINHA DA FAZENDA

Individual
DEFINIÇÃO: Filha do dono da fazendo, no auto do Boi-Bumbá de Parintins.
MÉRITOS: Beleza, graça, desenvoltura e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, movimentos, saudação ao boi e ao público, simpatia e carisma.

08 – RAINHA DO FOLCLORE

Individual
DEFINIÇÃO: Item que representa a diversidade de valores expressados pela manifestação popular.
MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, graça, movimentos, simpatia e indumentária.

09 – CUNHÃ-PORANGA

Individual
DEFINIÇÃO: Moça bonita, guerreira e guardiã, expressa a força através da beleza.
MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, movimentos, simpatia e indumentária.

10 – BOI-BUMBÁ (EVOLUÇÃO)

Individual
DEFINIÇÃO: Símbolo da manifestação popular, motivo e razão de ser do Festival Folclórico de Parintins.
MÉRITOS: Evolução e encenação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Geometria idêntica, leveza, coreografia e movimentos de um boi real.

11 – TOADA (LETRA E MÚSICA)

Abstrato
DEFINIÇÃO: Suporte lítero musical do festival, elo entre a individualidade e o grupo.
MÉRITOS: Agrega elementos históricos, geográficos, culturais e sociais, desde os momentos primitivos até os nossos dias.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Melodia, métrica, conteúdo, interpretação, composição e harmonia.

12 – PAJÉ

Individual
DEFINIÇÃO: Curandeiro, hieforante, xamã, sacerdote, ponto de equilíbrio das tribos.
MÉRITOS: Expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, originalidade, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia.

13 – TRIBOS INDÍGENAS

Coletivo
DEFINIÇÃO: Grupos étnicos que compões os povos indígenas do Brasil, dentro do contexto folclórico do boi-bumbá de Parintins.
MÉRITOS: Sincronia de movimentos, cores e expressões cênicas e danças.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronia, indumentária, fidelidade às raízes (dentro do contexto folclórico do Boi-Bumbá) e efeitos visuais: plástica e adereços pertinentes ao contexto tribal folclorizados ou não.

14 – TUXAUA

Coletivo
DEFINIÇÃO: Chefe da tribo, o personagem caboclo em sua miscigenação, representação alegórica do universo indígena e caboclo da Amazônia.
MÉRITOS: Plástica adequada ao tema do espetáculo, criatividade e originalidade.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, fidelidade ao tema do espetáculo e riqueza dos detalhes nas confecções do capacete (cocar alegórico).

15 – FIGURA TÍPICA REGIONAL

Artístico
DEFINIÇÃO: Símbolo da cultura amazônica, na sua soma de valores a partir dos elementos que compuseram a sua miscigenação.
MÉRITOS: Homenagem às raízes da terra, beleza e originalidade.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade ao item, acabamento, estética, porte e encenação.

16 – ALEGORIAS

Artístico
DEFINIÇÃO: Estruturas artísticas que funcionam como suporte cenográfico para apresentação.
MÉRITOS: Beleza, criatividade e originalidade.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, execução, funcionalidade, estética e porte.

17 – LENDA AMAZÔNICA

Artístico
DEFINIÇÃO: Ficção que ilustra a cultura dos povos da Amazônia dentro do contexto folclórico do Boi-Bumbá de Parintins.
MÉRITOS: Imaginação, envolvimento, porte cenográfico e encenação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, encenação, originalidade e desenvolvimento.

18 – VAQUEIRADA

Coletivo
DEFINIÇÃO: Agrupamento coletivo, guardiões do boi em evolução.
MÉRITOS: Beleza e coreografia.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, coreografia e sincronia.

19 – GALERA

Coletivo
DEFINIÇÃO: Elemento de apoio do espetáculo, estímulo de apresentação, massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssonas do mundo.
MÉRITOS: Alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução e empolgação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Animação, calor humano, participação e sincronia.

20 – COREOGRAFIA

Coletivo
DEFINIÇÃO: Todos os movimentos de dança apresentados durante o espetáculo.
MÉRITOS: Dinâmica, criatividade nos movimentos, ritmo e sincronia.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Expressividade do movimento, sincronia e criatividade.

21 – ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO

Coletivo
DEFINIÇÃO: Reunião de itens individuais, artísticos e coletivos embasados no conteúdo do espetáculo, e, por sua vez, dispostos organizadamente na arena de apresentação.
MÉRITOS: Disposição em que se encontram suas diversidades (tribos, itens individuais, etc.), harmonia, liberdade de movimentos na arena e tempo compatível.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, alegria pertinente ao conteúdo do espetáculo, diversidade de estrutura e fantasia com fidelidade ao tema.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____ aceito o convite para ser jurado (a) do Festival Folclórico de Parintins e, por meio deste, declaro ter plena e total consciência de todos os termos constantes do Regulamento do Festival, a ser realizado na cidade de Parintins, no último final de semana de junho de cada ano.

Afirmo estar de acordo com as funções a mim imputadas para efeito de julgamento, declarando, ainda, que no desempenho de minhas funções, assumirei comportamento de juiz (a), primando pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento, ficando obrigado(a) a:

- Chegar diariamente ao "Bumbódromo", no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da primeira apresentação, na companhia de 01 (um) fiscal de cada Associação Folclórica indicados pelos Presidentes de cada Boi-Bumbá;

- Permanecer em minha cabine até o encerramento dos espetáculos e da votação salvo por motivo de força maior;

- Justificar na folha de votação qualquer nota.

Também no desempenho de minhas funções, tenho ciência de que estarei impedido (a) de:

- Me ausentar das cabines e do local onde estiver hospedado, salvo com a concordância da Coordenação de Jurados;

- Fazer qualquer consulta a outro membro do júri durante as apresentações;

- Contatar com os dirigentes das Associações concorrentes, com autoridades públicas, ressalvando os fiscais das associações folclóricas habilitadas e a Coordenação de Jurados;

- Receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer item, quando da sua apresentação na arena.

A transgressão das cláusulas que compõem este Termo de Ciência, assim como dos dispositivos constantes do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins poderão acarretar suspeição e consequente impugnação de minhas notas, bem como multa pecuniária no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) por descumprimento do artigo 11, parágrafo segundo.

_____
Jurado (a)

ANEXO VI

TERMO DE IMPUGNAÇÃO DE JURADO

Impugnante:

Impugnado:

Causa da Impugnação:

Infringência do art. 11º, Parágrafo 1° - Letra - _____, e/ou Parágrafo 2° - Letra _____, e prova material anexa como: Fotos Digitalizadas, Fotos, Filmagem ou gravações em mídias.

Parintins, ___ de _____ de ____.
_____

Nome:
Fiscal
Associação Folclórica Boi-Bumbá (Caprichoso ou Garantido).

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:400DAD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Espécie, Número, Data: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, firmado em 25 de Junho de 2019 entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa Amazon Best Turismo e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ: 03.207.977/0001-72. Objeto: Aquisição de ingressos do 54º Festival Folclórico de Parintins – 2019. Valor: R$ 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais). Fundamentação Legal: art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 25 de Junho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2A48E4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 039/2019

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato nº 039/2019, firmado em 26 de Junho de 2019 entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa Amazon Best Turismo e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ: 03.207.977/0001-72. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019. Objeto: Aquisição de ingressos do 54º Festival Folclórico de Parintins – 2019. Valor: R$ 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais). Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Cultura; Programa de Trabalho: 13.392.0071.2.046 - Encargos com Realização de Eventos Culturais: Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10 – R.O. Fundamentação Legal: art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de Junho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:27A59BBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
LEI ORDINARIA Nº 283 DE 27 DE JUNHO DE 2019

LEI ORDINÁRIA Nº 283 de 27 DE JUNHO 2019.

"Dispõe sobre a instituição do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM, REVOGA a LEI ORDINÁRIA Nº 24 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994, e dá outras providências"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, Estado do Amazonas com fulcro no que preceitua o **Artigo 24, Inciso I, alínea B, item 1, do Regimento Interno** e **Artigo 35, inciso XV da Lei Orgânica do Município;**

FAZ SABER, que o Plenário **APROVOU** e a **PRESIDÊNCIA SANCIONOU** e **PROMULGOU** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM:
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Sistema de Evolução Funcional: o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis à sua ascensão funcional, visando a valorização e a profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;
II – Plano de Carreira: o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com os critérios definidos neste plano;
III – Carreira: o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem, observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;
IV – Promoção horizontal: a passagem do servidor de uma classe para outra, na mesma escala de vencimento de seu cargo;
V – Promoção vertical: a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei;
VI – Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público;
VII – Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;
VIII – Grupo ocupacional: o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;
IX – Classe: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;
X – Nível: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;
XI – Vencimento: a retribuição pecuniária devida ao servidor pela efetiva execução das atribuições do cargo no qual está enquadrado;

XII – Proventos: a retribuição paga mensalmente ao servidor público aposentado e ao pensionista;
XIII – Quadro de pessoal: o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Câmara Municipal;
XIV – Remuneração: a retribuição a que faz jus o servidor público compreendido pelo vencimento acrescido de complemento constitucional e outras vantagens permanentes ou temporárias; e
XV– Interstício, é o espaço de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 2° A estrutura administrativa do Poder Legislativo é composta dos seguintes órgãos:
I- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;
II- SECRETARIA DE FINANÇAS;
III- CONTROLADORIA INTERNA; e
IV- ASSESSORIA LEGISLATIVA;
Seção I
Secretaria de Administração Geral
Art. 3º A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL tem como atribuições dentre outras;
Dar apoio administrativo ao Corpo Deliberativo;
Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas às funções de administração geral, de recursos humanos, de patrimônio e de serviços gerais, necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.
Orientação e fiscalização da execução das atividades dos órgãos que lhes são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Presidência;
Propor à Presidência, a votação de servidores nos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara:
Comunicar à Presidência, mensalmente a ocorrência de vagas no Quadro de Pessoal;
- Zelar pela observância do sistema de classificação de cargos, propondo alterações julgadas necessárias, com auxílio dos órgãos competentes:
Realizar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Chefe do Legislativo.

Art. 4º Compõe a estrutura da Secretaria de Administração Geral da Câmara:
I - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, com as seguintes atribuições:
Executar e orientar o cumprimento das normas relativas à Administração de Pessoal da Câmara Municipal:
Propor à Presidência, através da Secretaria de Administração Geral, a lotação de servidores nos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara:
Comunicar à Secretaria de Administração Geral, mensalmente, a ocorrência de vagas no Quadro de Pessoal:
Zelar pela observância do sistema de classificação de cargos, propondo alterações julgadas necessárias, com auxílio dos órgãos competentes:
Controlar a escala de férias dos servidores e emitir respectivos avisos;
Reunir e manter atualizada, legislação referente ao quadro pessoal:
Manter atualizada os registros de pessoal;
Informar e instruir sobre os processos de natureza pessoal que tramitam na Diretoria:
Executar os projetos na área de recursos humanos, bem como, supervisionar e avaliar a execução dos mesmos;
Fornecer declarações e informações relacionadas ao cadastro e ficha financeira sob sua responsabilidade, juntamente com a Secretaria de Administração Geral:
Executar as atividades relativas ao controle e conferência da folha de Pagamento do pessoal da Câmara Municipal:
Expedir certidões sobre a vida funcional dos servidores. Inclusive declaração de rendimentos quando solicitadas, juntamente com a Secretaria de Administração Geral;
Registrar frequências dos servidores e Parlamentares:
Receber declaração de bens dos Vereadores e servidores em geral na data prevista na Lei Orgânica, no Regimento Interno e nas leis em vigor:
Realizar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Chefe do Legislativo,
II) DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, com as seguintes atribuições:
a) manter atualizados os registros de movimentação de materiais e exercer o controle de gastos;
b) efetuar o controle de estoque, mantendo atualizada o preenchimento das fichas respectivas, incluindo os cálculos para determinação de seus níveis, cuidando para que seja mantida o nível mínimo de estoque de materiais;
c) catalogar o material adquirido e proceder ao tombamento dos materiais permanentes, bem como, atualizar os seus registros;
d) efetuar e supervisionar a realização do inventário de materiais;
e) executar e controlar a aquisição, a entrega e a guarda dos materiais de consumo e permanentes;
f) emitir requisição de compra quando os saldos dos materiais em estoque atingirem a planta de reposição de estoque;
g) auxiliar na elaboração da programação de compra direta de materiais e de serviços de interesse da Câmara Municipal;
h) elaborar mensalmente quadro demonstrativo do material entregue, indicando os respectivos saldos;
i) informar mensalmente até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente à Secretaria de Administração Geral, despesas com aquisição de materiais de uso comum e permanente;
j) executar outras tarefas alheias ao controle patrimonial e de bens de consumo.
III-CONSULTORIA JURÍDICA com as atribuições de:
a) no âmbito administrativo:
1) exercer as funções superior de assessoramento e consultona dos órgãos da Administração da Câmara Municipal, ao Presidente do Poder Legislativo, à Mesa Diretora e aos Vereadores em matéria administrativa e de Pessoal:
2) examinar contratos, convênios, acordos e termos, a serem celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, bem como aprovar as respectivas minutas:
3) examinar Editais de processos licitatórios instaurados pelo Poder Legislativo, emitindo Parecer acerca da legalidade do ato:
4) opinar em quaisquer processos ou expedientes administrativos pertinentes à matéria de sua competência.
b) no âmbito contencioso:
1) representar a Câmara Municipal em juízo, em todas as esferas, e em qualquer grau de jurisdição.
2) prestar assistência judiciária aos servidores da Câmara
Municipal, quando o assunto for relacionada cumprimento das atividades do cargo púbico;
3) prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora;
4) opinar em quaisquer processos ou expedientes judiciais. Pertinentes à matéria de sua competência.
c) no âmbito legislativo:
1) assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores no processo de elaboração legislativa, em matéria de sua competência;
2) assistir, junto às Sessões Plenárias da Câmara Municipal, em matéria legislativa, Mesa Diretora e aos Vereadores, zelando pela observância do princípio da legalidade nos seus atos e procedimentos administrativos;
3) prestar assessoramento jurídico às Comissões Permanentes do Poder Legislativo, constituídas na forma de seu Regimento Interno, de acordo com as respectivas atribuições:
4) o exercício de outras atribuições inerentes à área jurídica .

Seção II
Secretaria de Finanças
Art. 5º A SECRETARIA DE FINANÇAS tem como atribuições:
I) natureza contábil;
a) dar suporte ao profissional contábil na escrituração dos atos e fatos contábeis, decorrentes da realização da receita e despesas, bem como, dos demonstrativos pertinentes às normas legais que os instruem;
b) subsidiar a elaboração dos Balanços e Balancetes Financeiros e Orçamentários mensais e do exercício, assinando-os depois de comprovada a exatidão da técnica legal;
c) propor ao Diretor Financeiro métodos e técnicas tendentes à agilizar e racionalizar as tarefas do órgão;

d) elaborar, com a participação dos órgãos integrantes da Câmara, a prestação de contas da Câmara Municipal, diligenciando para o estrito cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos,
e) executar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam cometidas pelo superior hierárquico.
II) natureza financeira:
a) orientar e fiscalizar a execução das atividades vinculados ao cotidiano financeiro do Poder Legislativo. Cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Presidência da Casa:
b) coordenar e orientar a elaboração de estudos, visando à formulação e o aprimoramento da administração financeira, de acordo com a legislação em vigor:

c) coordenar e supervisionar a elaboração da prestação de contas da Câmara que por força de dispositivos legais, deverá ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;
d) coordenar, orientar, supervisionar e executar o gerenciamento das receitas e fundos postos à disposição da Câmara:
e) proceder à liquidação de despesas:
f) assinar juntamente com o Presidente, as ordens bancárias emitidas pela Câmara e endossar as recebidas em favor do mesmo, destinadas ao depósitos em estabelecimentos bancários;
g) redigir e providenciar a Prefeitura, expediente da Câmara Municipal, relacionados com os assuntos financeiros;
h) elaborar os atos relacionados com a administração financeira;
i) contar o saldo financeiro diário e as conciliações bancárias;
j) elaborar demonstrativo financeiro nos prazos determinados pela Presidência:
k) preparar os documentos necessários à contabilização;
l) preencher a Ficha de Liquidação Financeira;
m) controlar saída de Empenho por Estimativa:
III) natureza orçamentaria:
a) providenciar, por determinação superior, a movimentação dos créditos orçamentários da Câmara Municipal, através do órgão próprio;
b) elaborar proposta orçamentária anual, organizar e manter atualizadas os registros orçamentários;
c) emitir e anular empenhos;
d) acompanhar e controlar a execução orçamentária da estrutura administrativa da Câmara;
e) emitir informações e pareceres em processos relacionados com a execução orçamentária da Câmara:
f) executar outras atividades inerentes à técnica orçamentária que lhe seja solicitada pelo superior hierárquico.

Seção III
Da Controladoria Interna

Art. 6º A **CONTROLADORIA INTERNA**, com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, com objetivo a avaliação da gestão fiscal dos administradores, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, Orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
§ 1º no apoio do controle externo, caberá à Controladoria Interna:
- Organizar e executar por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas. A programação trimestral de auditaria contábil financeira. Orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados: especialmente para verificação do Controle Externo:
- Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.
§ 2º - Nos trabalhos de auditoria, sempre realizadas nas formas programadas serão desempenhadas as atividades de:
- Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores da Câmara no exercício de suas funções.
- Registro do trabalho de auditoria em relatório, com indicação clara de eventuais falhas, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas.
- O relatório de auditoria, após ciência do Chefe do Legislativo, será encaminhada à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotada ou adotar para correção das falhas apontadas.
§ 3º - As atividades de Tomadas de Contas Especial, exercidas por comissão ou por tomador de contas designado pelo Chefe do Poder Legislativo, obedecerão às seguintes normas básicas:
I - Apurar fatos, identificar os responsáveis, quando correr desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário:
- Elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro e objetivo dos fatos apurados:
- Encaminhar relatório da Tomada de Contas Especial à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, conhecimento ao Presidente da Câmara e encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Seção IV
Da Assessoria Parlamentar
Art. 7º Assessoria Parlamentar tem a finalidade de dar suporte técnico e administrativa às atividades parlamentares e administrativas do Poder legislativo, destacando-se:
- Assessorar a Presidência, Membros do Mesa Diretora e dos Parlamentares no desempenho dos assuntos de ordem técnico-administrativa;
- Acompanhar todas as fases do processo legislativo na tramitação das proposituras, inclusive as que dependem de parecer das Comissões desde a deliberação em Plenário até a sua conclusão:
- Proporcionar apoio administrativo e operacional na elaboração, redação, digitação e revisão de documentos oficiais dos Membros do Poder Legislativo:
Elaborar relatório englobando as atividades desenvolvidas pelos Parlamentares:
- Encaminhar aos Parlamentares, todas as proposições que forem aprovadas, rejeitadas ou enviados para sanção do Prefeito ou promulgadas:
- Manter atualizado o arquivo de cópias de proposições para ser utilizado pela Secretaria de Administração Geral:
— Participar de reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes:
- Exercer outras atribuições especificas determinados pela autoridade superior,

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS
Art. 8º A estrutura de pessoal da Câmara Municipal é composta de cargos de provimento efetivo, comissionados e pelas funções gratificadas estabelecidos nos Anexos desta Lei.
§ 1º Para efeito da aplicação desta Lei, define-se:
- **CARGO** é o conjunto de atribuições deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação formação profissional;
- **NÍVEL** é o símbolo identificado por algarismos romanos quanta ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção;
III- **REFERÊNCIA** é a posição distinta na faixa de vencimento dentro de cada nível identificado pelas letras A. B. C D e E, correspondente ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço;
- **GRUPO OCUPACIONAL** é o conjunto de cargos reunidos segundo a formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.
- **QUADRO DE PESSOAL** é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais,
-**PLANO DE CARGOS** é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais, que constitui o quadro de pessoal, acompanhado de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos e procedimentos relativos à remuneração e desenvolvimento dos servidores;
-**VENCIMENTO** consiste na retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei,
- **REMUNERAÇÃO** é o vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

- **PADRÃO DE CARGO** é o conjunto de referência e nível de cada cargo;
X- **ENQUADRAMENTO:** é modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente;
§ 2º - As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo estão descritas nos Anexos da presente Lei.
§3º - Respeitada essa regulamentação, aos servidores do mesmo grupo ocupacional podem ser cometidas às atribuições de seus diferentes cargos,
§4º- É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos de seu cargo.
Art. 9º Os servidores da Câmara Municipal De Santa Isabel do Rio Negro, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município.
Art. 10 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
I - A nacionalidade brasileira;
II-O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V- O nível de escolaridade exigido para o exercício do *Cargo*;
VI- Aptidão física e mental;
VII- Habilitação previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei; e
VII-Atendimento às condições especiais prescritas em lei ou regulamenta para determinados cargos.
Art. 11. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras conforme será informada no respectivo edital: para tais pessoas serão reservados até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso,
Parágrafo único: Não serão reservadas vagas quando o número de vagas a preencher for inferior a 10 (dez),
Art. 12 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme rezam os art. 37, XV e da Constituição Federal e art. 109, XV a XVII do Constituição do Estado.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 13 Os cargos públicos serão providos por:
I - Nomeação;
II- Promoção;
-Reintegração;
– Reversão;
V- Aproveitamento;
VI – Readaptação;
VII - Recondução.
Parágrafo Único: O provimento dos cargos públicos é da competência privativa do Presidente da Câmara, respeitando-se as normas estatutárias.

Seção I
Das Formas de Nomeação

Art. 14. A nomeação para os cargos públicos constantes nesta Lei será feita:
II- em caráter efetiva, quando se tratar de cargo de carreira:
II - em comissão, para funções de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 15. Os cargos de provimento efetivo são organizados em níveis, correspondendo a um grupo ocupacional com denominação próprio.
Art. 16. A nomeação em caráter efetivo para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais,
Art. 17. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no nível inicial.

Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 18. Os cargos de provimento em comissão destinam-se apenas a cargos de direção, de chefia ou de assessoramento e são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo ser ocupadas por pessoas que reúnam condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional,
§ 1º O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercício, interinamente, em outro cargo de confiança sem prejuízo das atribuições da que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade,
§ 20 ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração,
Art. 19. Será preenchido por servidores efetivos o percentual mínimo de 5% (cinco por cento dos cargos em comissão), a ser gradativamente cumprida, de acordo com a surgimento de vagas.
Art. 20. É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar por remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para a cargo em comissão.

Seção IV
Das Funções Gratificadas

Art. 21 O Chefe do Poder Legislativo poderá designar servidor efetivo para exercício de Função Gratificada, constantes do Anexo desta Lei, sendo-lhe devida retribuição à qual será acrescida à remuneração;
§ 1º o início do exercício de função gratificada coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado par qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 Trinta dias da publicação.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato da designação para função gratificada, quando o servidor não entrar exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.
Art. 22. O ocupante de função gratificada submete-se ao regime de integra dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração,

Seção V
Do Estágio Probatório e da Estabilidade

Art. 23 O servidor nomeado em caráter efetivo fica sujeito ao estágio probatório de 03 'três anos de exercício ininterruptos, em que serão apuradas:
- Aptidão
- Eficiência:
-Disciplina:
- Assiduidade:
- Pontualidade;
- Capacidade de iniciativa:
-Responsabilidade;
- Dedicação ao serviço,
§ 1º A Chefia imediata dos servidores sujeitos a estágio probatório, 4 (quatro) meses antes do término deste, dirigirá, ao Presidente da Câmara, parecer escrita, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos previstos neste artigo e concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor.
§ 2º Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao servidor estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias.
§ 3º - Julgado o parecer e a defesa o Presidente da Câmara decretará a exoneração do servidor, se achar aconselhável, ou confirmará a estabilidade, se sua decisão for favorável à permanência do servidor,
Art. 24 A apuração dos requisitos de que trata a artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.
§1º Findo o estágio, com ou sem pronunciamento, o servidor se tornará estável.
§ 2º Nenhum servidor adquire estabilidade sem aprovação em concurso público, salvo os amparados pelo artigo dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.
§ 3º -A estabilidade prevista no final do parágrafo anterior refere-se ao serviço e não ao cargo.

Seção VI
Da Posse

Art. 25. Posse é a investidura do cidadão em cargo público.
Parágrafo único: Não haverá posse nos casos de promoção reintegração e designação para a desempenho de função gratificada.
Art. 26 A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo servidor, de um termo em que este se compromete

a cumprir fielmente as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio previstos em Lei.
§ 1º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
§ 2º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o desempenho do cargo,
§ 30 - No ato da posse, apresentados, pelo servidor empossado;
I - declaração de bens e valores que constituem a seu patrimônio, nos termos da lei.
II - declaração de que não ocupa cargo público inacumulável com aquele em que está sendo empossado.
§ 40 - Atendendo ao disposto no art. 13 § 2º da Lei n a 8.429/92 a Declaração de Bens e Valores será anualmente atualizado.
Art. 27 - O Presidente da Câmara é competente para dar posse aos servidores do Poder Legislativo.
§ 1º a autoridade que dar posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamentada para a investidura no cargo.
§ 20 a posse deverá verificar-se dentro de 30 trinta dias contados da data da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 dias a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.
§ 3º Em se tratando de servidor, que esteja na publicação do ato de provimento, em licença por motivo de doença em pessoa da família, para o serviço militar ou para capacitação, licença concedida à gestante, adotante e à paternidade, licença para tratamento da própria da saúde até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, para deslocamento, através de remoção ou transferência, para a nova sede, para participação em competição desportiva ou convocação para integrar representação desportiva, ou afastado por motivo de férias, para participação em programa de treinamento regularmente instituído, para servir ao júri e Outros serviços obrigatórios por lei, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 40- Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público específico, em casos especiais a critério da autoridade competente.
§ 50- o termo inicial de posse para servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
Art. 28 O ato de provimento será tornado sem efeito por ato formal específica, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial ou da prorrogação, na forma prevista no artigo anterior.
Seção VI
Do Exercício
Art. 29 O exercício a prática de atos próprios do cargo ou da função pública.
Parágrafo único: o início, a suspensão a interrupção e o reinício do exercício serão registradas no assentamento individual do servidor,
Art. 30 O exercício deve ser dado pelo chefe do setor para o qual for designado o servidor.
Art. 31- O exercício terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados:
- da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração e designação para o desempenho de função gratificada,
-da data da posse, nos demais casos.
§ 1º - A promoção não interrompe o exercício, que será contado no novo nível a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.
§ 2º - O servidor transferido ou removido, quando legalmente afastado, terá o prazo para entrar em exercício contado a partir do término do impedimento.
§ 30 -Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados par mois 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art. 32 Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.
Art. **33** Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos respeitada duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo de 6 (seis) horas e máximo 8 (oito) horas diárias, respectivamente.

CAPITULO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Art. 34- O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por;
I — **Qualificação Profissional**, que terá como diretriz a valorização do servidor organizado em programas de especialização e aperfeiçoamento e será planejado de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira:
II-**Avaliação de Desempenho**, que se constitui instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional;
III— **Progressão Horizontal**, que é a passagem do servidor de sua referência de vencimento-base para outro, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo que pertence,
IV — **Promoção,** que é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Seção I Da Qualificação Profissional
Art. 35. Em razão da profissionalização além da exigência mínima de escolaridade, será devida ao servidor efetivo **ADICIONAL ESCOLARIDADE**, assim discriminada:
I - Nível Técnico -10% (dez por cento) sobre o vencimento base;
II - Nível Superior - 15% (dez por cento) sobre o vencimento base;
III - Especialização - 20% (vinte por cento) sabre o vencimento-base;
IV- Mestrado 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base;
V - Doutorado – 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base.
Seção II
Da Avaliação de Desempenho
Art. 36 O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo e seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:
— assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;
— Dados cadastrais e curriculares que comprovam interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional.
O potencial revelado:
Pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
Pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do órgão de lotação:
c) pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.

Art. 37. O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.

Parágrafo único: A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração Geral.

Seção III
Da Progressão funcional
Art. 38 Para reconhecimento do direito a progressão, o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos:
I — ter cumprido o estágio probatório;
II- ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;
- ter obtido, pelo menos. 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento;
— não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Art. 39. Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, será conferido ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.
Parágrafo único: ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando a período disposto no caput e as últimas avaliações do servidor.
Art. 40. É vedada a concessão de progressão ao servidor:
I — em disponibilidade:
II - que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos em lei;

III - que, no interstício exigido houver mais de 3 (três) faltas não justificadas;
IV— ter perdido mais de 18 (dezoito) horas não justificadas em cada período;
V— que esteja afastado dos serviços do Poder Legislativo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar conjuge;
VI— tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;
VII— afastado para exercido de mandato eletivo;
VIII- em licença para concorrer a mandato eletivo:
- com vínculo funcional suspenso:

Seção IV
Da Promoção

Art. 41. A promoção dar-se-á por antiguidade e por merecimento.
Art. 42. Não poderá haver promoção do servidor que não estiver no exercício do cargo.
Parágrafo único: Somente abonarão as vantagens decorrentes da promoção de que trata este artigo a partir da data da reassunção.
Art. 43. Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovida o servidor de direito.
§1º- Os efeitos da promoção, neste caso, retroagirão a data da anulação.
§ 20 - O servidor promovido indevidamente não ficará abrigado à restituição de vencimentos, salvo na hipótese de dolo ou má fé do interessado.
§ 30 - O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.

Art. 44. No interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório
§ 1º Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.
§ 2º - O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção, se pelo critério de merecimento, ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.
§ 3º - Aplicam-se promoção as regras do artigo 40.

Art. 45 É vedado ao servidor pedir, por qualquer forma, sua promoção, aplicando a vedação ainda, à progressão.
Parágrafo único: Ao servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preterido.
Art. 46. Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, prazo legal, a promoção que lhe cabia.
Art. 47. Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do nível imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.
Parágrafo único: O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção através de documentas necessários.
Art. 48 A PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE deve observar as seguintes condições:
I — Cumprir o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
II- Estar no efetivo exercício do seu cargo;
§ 1º as promoções por antiguidade serão concedidas de forma que o servidor será promovido ao nível posterior somente se tiver cumprido cumulativamente as condições previstas nos incisos I a II deste artigo.
§ 20 - A promoção por antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício em determinado nível do cargo apurado em dias.
§ 30 - Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade no nível terá preferência o servidor de maior tempo de serviço público municipal; prevalecendo, ainda o empate, o de maior serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.
Art. 49 Para fazer jus à **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais.
§ 1º Estabelece-se como condições para a promoção por merecimento:
I- ter Obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos do regulamento próprio:
II - Estar no efetivo exercício do seu cargo.
§ 2º – ao servidor será dada ciência da apuração de mérito funcional.
§ 3º - As promoções por merecimento serão processados através de procedimento interno.

Art. 50 A quantidade de cargos a serem providos por promoção dependerá das seguintes condições:
I- Existência de vagas no cargo, inclusive aquelas que surgirem durante o processo em andamento;
II- existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes das promoções.

Art. 51 Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano para efeito de nova apuração de merecimento.
Parágrafo único: ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no caput e as duas últimas avaliações do servidor.

Art. 52 O período de efetivo exercício para fins de progressão e promoção será suspenso durante os afastamentos previstos nesta Lei, sendo reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte do retorno do servidor no exercício das funções de seu cargo.
Art. 53 Os atos de progressão e promoção são de competência do Presidente da Câmara,

CAPITULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Art. 54 A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato especifico do Chefe do Poder Legislativo e composta por 03 (três) servidores, sendo sua maioria efetivo.
Parágrafo Único: Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Presidente para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período
Art. 55 Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:
I — Informar aos servidores sabre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos:
II — Fazer registro sistemático e objetivo da atuação do servidor a dando-lhe conhecimento resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;
III — fornecer a cada servidor avaliação até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visado pela autoridade competente;
Parágrafo Único: O servidor terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.

CAPITULO V
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL

Art. 56 Visando aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário será instituído, na forma de regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal Institucional, contendo:
I - Programa de qualificação de pessoal e institucional;
II — Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.
§ 1º O Plano de desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerenciar articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.
§ 20 - O regulamento de que trata este artigo deverá prever:
— As condições institucionais para urna qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
- qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social; e
III— a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam motivação dos servidores;

Art. 57 O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos;
I- a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função administrativa;
II- o exercício plena de sua cidadania, para propiciar um serviço de qualidade; e
III- o desenvolvimento do servidor.
Art. 58 O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores e da Administração.
Art. 59 O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais/ visando o cumprimento da função social.
Art. 60 Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.
Art. 61 O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DO APERFEIÇOAMENTO
Art. 62 Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar atualização e capacitação e valorização dos profissionais do Poder Legislativo para a melhoria do serviço púbico.
§1º - O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao servidor através de: cursos, seminários. encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.
§ 20 O afastamento do servidor para aperfeiçoamento ou formação durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

CAPÍTULO VII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 63 Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei.
Art. 64 Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
§ 1º- A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será pago na forma prevista nesta Lei.
§ 2º -O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§ 3º - É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados, ressalvadas as vantagens de caráter individual e os relativos à natureza ou ao local de trabalho.
Art. 65 Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título pelo Prefeito.
Parágrafo único: Excluem se do teto de remuneração, gratificação natalina, o adicional por tempo de serviço, o adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosos, o adicional pela prestação de serviço extraordinário, o adicional noturno e o adicional de férias.
Art. 66 O servidor perderá:
I — a remuneração da Cia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado:
II—a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos,, ausências injustificadas, ressalvadas as concessões estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pelo chefia imediato.
Parágrafo único: As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata. Sendo assim consideradas como efetivo exercício
Art. 67 Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconta incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único: Mediante autorização do servidor,
Poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
Art. 68 As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.
§ 1º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.
§ 2 0 - A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento.
§ 3º - A reposição será feita em uma única parcela quando constatada pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.
Art. 69 O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá a prazo de 60(sessenta) dias para quitar o débito.
§ 1 0 - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
§ 2 0 - Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, cantados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Art. 70 O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPITULO VIII
AS VANTAGENS
Art. 71 Além dos vencimentos poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I — Indenizações;
II — Gratificações; e
III — adicionais.
§ 1º - As indenizações se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito;
§20 - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicadas em lei.
Art. 72 As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Seção I
Das Indenizações
Art. 73 Constituem indenizações ao servidor;
I — Ajuda de custo;
II – Diárias;
III — transporte
Subseção I
Da Ajuda de Custo
Art. 74 A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também condição de vier a ter exercício na mesma sede.
§ 1º - Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagens e bens pessoais.
§2º - À família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e ajuda de transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.
Art. 75 A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três meses)
Art. 76 Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato efetivo.
Art. 77 O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.
Subseção II
Das Diárias
Art. 78 O servidor que a serviço afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§1º- A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando a deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder legislativo custear por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.
Art. 79 O servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo fica obrigado a restitui-los integralmente no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituirá às diárias recebidas em excesso no prazo previsto no caput.
Subseção III
Da Indenização de Transporte
Art. 80 Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meios próprios de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo conforme se dispuser em regulamento.
Seção II
Das Gratificações e Adicionais
Art. 81 Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei certo deferidas aos servidores as seguintes retribuições gratificações e adicionais:
Gratificação natalina;
— Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas:
— Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
— Adicional noturno;
— Adicional de férias.

Subseção I
Da Gratificação Natalina
Art. 82 A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafo único: A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Art. 83 A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
Parágrafo único; Admitir-se-á a antecipação da gratificação natalina, a ser paga a partir do mês de julho, mediante condições prevista em Portaria.
Art. 84 O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
Art. 85 A gratificação natalina será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Subseção III
Dos Adicionais de Insalubridade Periculosidade ou Atividades Penosas
Art. 86 Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contata permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
§1º -O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Art. 87 Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
Parágrafo único: A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e serviço rido penoso e não perigoso.
Art. 88 Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.
Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário
Art. 89 O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Art. 90 Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.
Subseção IV
Do Adicional Noturno
Art. 91 O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido em 25% (vinte e cinco por cento). Computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
Parágrafo único: Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trato este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 74.

Subseção V
Do Adicional de Férias
Art. 92 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
Parágrafo único: No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no Cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS
Art. 93 O servidor fará jus 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidas 12 (doze} meses de exercício
§2º - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
§3º - As férias poderão ser parceladas em três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse do Administração Pública.
Art. 94 O pagamento da remuneração das férias será efetuada até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.
§1º - O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
§2º - A indenização será calculado com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
§3º - Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.
Art. 95 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Parágrafo único: O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO X
DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Do Afastamento para Servir a Outro órgão ou Entidade
Art. 96 O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nos seguintes hipóteses:
I — para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II — em casos previstos em leis especificas.
§1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou das Munícipios, o ónus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária mantida o ónus para o cedente aos demais casos.
§ 2º Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia nos termos das respectivas deverá optar pela remuneração do cargo efetivo pela remuneração do cargo efetivo acrescido de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem,
§3º A cessão far-se-á mediante ato administrativo específico publicado na imprensa oficial.

Seção II
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
Art. 97 Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
— tratando-se de mandato Federal, Estadual ou Distrital ficará afastado do cargo;
— investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§1º No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.
§2º O servidor investido em mandato ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.
Seção III
Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior
Art. 98 O servidor não poderá ausentar-se da Município para estudo ou missão oficial sem autorização do Presidente da Câmara.
§1º - A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período será permitida nova ausência.
§2º - Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada hipótese de ressarcimento da despesa havido com seu afastamento.
§3º - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da Carreira Diplomática.
§4º As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor serão disciplinadas em regulamento.
CAPÍTULO XI
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 99 é contado para todos os efeitos o tempo de serviço Público Municipal.
Art. 100 A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.
Art. 101 Além das ausências ao serviço em decorrência das concessões, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
Férias:
Exercício de cargo em comissão equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal:
III — Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento:
— Desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
— Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento:
VII - licença:
À gestante, à adotante e à paternidade;
Para tratamento da própria saúde, ou de seu dependente até o limite de 120 (cento e vinte) dias ao longo do tempo de serviço público prestado em cargo de provimento efetivo:
Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
Por convocação para o serviço militar:

Art. 102 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e estabilidade:
I - o tempo de Serviço Público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal:
II - a licença para o tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
- a licença para atividade política:
- o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;
- o tempo de serviço em atividade privada, vinculado à Previdência Social:
- o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;
- o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere esta Lei.
§1º O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.
§2º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal, Municípios. Autarquia, fundação pública, sociedade de economia misto e empresa pública.
CAPÍTULO XII
DO ENQUADRAMENTO
Art. 103 O Poder Legislativo fará no prazo de 60 (sessenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos através de Portaria.
§1º - Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de nível de escolaridade, natureza e grau de responsabilidades semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.
§2º O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado, como vantagem, até que, por qualquer os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.
§3º O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá no prazo de 10 (dez) dias, através de petição fundamentada, requerer ao Presidente da Câmara reconsideração do ato que o enquadrou.

§40 O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicado a ementa da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.
§5º Para efeito do enquadramento no nível e referência do cargo, nos termos desta Lei, o Poder Legislativo levará em consideração o tempo de serviço público na cargo efetivo em que se encontra.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÖES GERAIS
Art. 104 A data base para reajuste dos servidores públicos da Câmara de Santa Isabel do Rio Negro será o mês de março.
Art. 105 Fazem parta desta Lei:
Anexo I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO- CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO;
Anexo II - DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO – CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO;
Anexo III – DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS;
Anexo IV – DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;
Art. 106 O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei através de Resolução.
Art. 107 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos previstos nas dotações consignados no orçamento do poder Legislativo.
Art. 108 As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei serão baixadas por resolução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.
Art. 109 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.
Art. 110 Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 111 Revoga-se a, a **Lei nº 94 de 08 de novembro de 1994 (Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM).**

Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, em 27 de Junho de 2019.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Presidente

DARCI CATARINI DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

ISMAEL MELGUEIRO DOS SANTOS
2º Vice-Presidente

MARIA ELIZANGELA DA SILVA MELGUEIRO
1ª Secretária

SIROMAR TOMÁS DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:042F4797

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 089 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 21 e Feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019 no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

O 2º Vice Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto de 18 de junho de 2019 do Poder Executivo, o qual trata do Ponto Facultativo do dia 21 de junho de 2019.

CONSIDERANDO ainda o feriado nacional do dia 19 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - COMUNICAR aos Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras e todos os Servidores do Poder Legislativo, que devido ao dia 20 de junho de 2019 quinta feira ser feriado Nacional, não haverá Reunião Ordinária. Devo lembrar também que sexta feira dia 21 de junho de 2019, não haverá expediente por ser ponto facultativo.

Art. 2º - COMUNICAR ainda que o expediente do Poder Legislativo voltará a sua normalidade dia 24 de junho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 19 de junho de 2019.

LINDELBAR FERNANDES GARRIDO
2º Vice Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:D788F7A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 090 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Autorização de Viagem ao interior do Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando de nº 014/2019 GV/LGFCM/SGC-AM, datado de 24 de junho de 2019, do Vereador da Câmara Senhor Lindelbar Garrido Fernandes, o qual solicita apoio logístico para viajar ao Interior no Baixo Rio Negro – Comunidade de "São Pedro", nos dias 28 a 30 de junho de 2019. Tendo a viagem o objetivo de participar a convite do Capitão para tratar de assunto referente a Políticas Públicas, contribuindo para as tradições e Projetos alcançados pela Colenda Casa.

CONSIDERANDO ainda o Despacho de nº 032/2019/C.I. CMSGC, da Controladora da Câmara Municipal, sobre o Processo nº 418/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo apoio logístico para o deslocamento do Vereador da Câmara Senhor Lindelbar Garrido Fernandes, o qual solicita apoio logístico para viajar ao Interior no Baixo Rio Negro – Comunidade de "São Pedro", nos dias 28 a 30 de junho de 2019. Tendo a viagem o objetivo de participar a convite do Capitão para tratar de assunto referente a Políticas Públicas, contribuindo para as tradições e Projetos alcançados pela Colenda Casa.

Art. 2º - AUTORIZAR o ainda o apoio logístico relacionado a materiais conforme o vosso pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 27 de junho de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:C291171F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 091 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Autorização de Viagem ao interior do Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando de nº 008/2019 GV/ALBG/SGC-AM, datado de 24 de junho de 2019, do Vereador da Câmara Senhor Anderson Luiz Brazão Góes, o qual solicita apoio logístico para viajar ao Interior na Comunidade de "Maturacá", nos dias 28 a 30 de junho a 04 de julho de 2019. Tendo a viagem o objetivo de fiscalizar os materiais relacionados a merenda escolar das quatro escolas municipais indígenas, informo que a viagem terá início pelo baixo rio negro, adentrando no rio Cauboris, Inambú, Nazaré até Maturacá.

CONSIDERANDO ainda o Despacho de nº 033/2019/C.I. CMSGC, da Controladora da Câmara Municipal, sobre o Processo nº 421/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo apoio logístico para o deslocamento do Vereador da Câmara Senhor Anderson Luiz Brazão Góes, o qual solicita apoio logístico para viajar ao Interior na Comunidade de "Maturacá", nos dias 28 a 30 de junho a 04 de julho de 2019. Tendo a viagem o objetivo de fiscalizar os materiais relacionados a merenda escolar das quatro escolas municipais indígenas, lembrando aos setores competentes que a viagem terá início pelo baixo rio negro, adentrando no rio Cauboris, Inambú, Nazaré até Maturacá.

Art. 2º - AUTORIZAR o ainda o apoio logístico relacionado a materiais conforme o vosso pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 27 de junho de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:336EE521

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às 09h30 da manhã, no Salão Rosa Amélia, anexo da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, reuniram-se os vereadores Sr. Dieckson Weslen Otero Diógenes – Presidente da Casa Legislativa, Sr. Basílio Rodrigues Gonçalves – Vice-presidente da Mesa Diretora, Sra. Jackeline Michele Vieira da Silva – Secretária da Mesa Diretora, Sr. Feliciano Borges Neto, Sr. José Haroldo Cavalcante de Souza, Sr. Lindelbar Garrido Fernandes, Sra. Otacila Lemos Barreto, a Sra. Janilza Carvalho Fonseca – Assessora Financeira e a Sra. Laisa Amanda Ambrósio e Silva – Chefe do Setor de Recursos Humanos, convocados para participarem da reunião através do Ato Normativo Portaria Nº 077, de 04 de Junho de 2019. A reunião foi presidida pelo Vereador Sr. Dieckson Weslen Otero Diógenes – Presidente da Casa Legislativa, proferindo sobre o motivo da reunião, para formação dos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com o objetivo de apurar e investigar o fornecimento de merenda escolar para os alunos das escolas municipais da Sede e do Interior do município de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, estabelecendo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos. O Vereador Feliciano Borges relatou a importância desse trabalho, uma vez que os atos de corrupção exercida pelo Poder Executivo tem que ser "freada" pelo Poder Legislativo, pois são os representantes do povo, e apesar de todas as barreiras, estão trabalhando para obter o sucesso e fazer a diferença nesta Casa Legislativa, o Vereador José Haroldo de Sá Cavalcante complementou dizendo que o empenho nesses trabalhos a serem realizados será fundamental para obter provas concretas e de forma legal para fundamentar as denúncias das Comunidades do interior relatadas pelos Gestores e professores, informando que os produtos congelados são de qualidade duvidosa, prazo de validade vencida, e recebem quantidade menor, do que está descrita no termo de entrega, diante disso é necessário desenvolver esses trabalhos para esclarecer a verdade. Após os pronunciamentos dos Vereadores, iniciou-se a escolha para a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a indicação da maioria presente para o Presidente da Comissão, o Vereador Lindelbar Garrido Fernandes, Relatora Vereadora Jackeline Michele Vieira, Relatores Parciais a Vereadora Otacila Lemos Barreto, Vereador Basílio Gonçalves Rodrigues, Vereador Feliciano Borges Neto, Vereador José Haroldo de Souza Cavalcante e membros a Servidora Efetiva Sra. Laisa Amanda Ambrósio e Silva e a Servidora Comissionada Sra. Janilza Carvalho Fonseca, o Vereador José Haroldo Cavalcante de Souza disse que serão necessários todas as informações relacionadas à Processos Licitatórios , Atas de Registro de Preço, Atas das Sessões de Licitação, Empresas Contratadas, Notas Fiscais e os Fiscais de Contrato, Orçamento Financeiro do ano calendário 2018, podendo ser solicitado diretamente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM. Após a deliberação da Comissão formada, a segunda reunião ficou agendada para o dia 10/06/2019 às 09h00 no mesmo local. Sem mais nada a declarar, o Presidente da Comissão Vereador Lindelbar Garrido Fernandes, encerrou a reunião da Comissão. A presente Ata vai assinada por mim Jackeline Michele Vieira da Silva, que secretariei e transcrevi pelos membros da Comissão e pelos Vereadores presentes.

LINDELBAR GARRIDO FERNANDES
Presidente da Comissão

JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA
Relatora

DIECKSON WESLEN OTERO DIÓGENES
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ HAROLDO CAVALCANTE DE SOUZA
Relator Parcial

BASÍLIO RODRIGUES GONÇALVES
Relator Parcial

FELICIANO BORGES NETO
Relator Parcial

OTACILA LEMOS BARRETO
Relatora Parcial

LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA
Membro

JANILZA CARVALHO FONSECA
Membro Membro

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:A29E843D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
LEI Nº 117 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 0 104 de 23 de novembro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único de Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com amparo legal na Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o anexo II do PCCS da seguinte forma:

I - Transfere o cargo de "Assessor Parlamentar da Presidência e Assessor Técnico Legislativo para o símbolo "CC5" cargos de nível superior com formação especifica.

Art.2º– Fica possibilitado ao chefe do Poder Legislativo autorizar ao servidor que requerer a venda de 1/3 (dez dias) das suas férias, conforme oportunidade e conveniência da administração pública."

I - Reajusta em 10% o salário dos servidores Comissionados da Simbologia CC3 de Nível Médio e CC-5 em nível Superior da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLO CARGO/DENOMINAÇÃO QUANT. VENCIMENTO

CC-1 Ass. Especial p/Assuntos Indígenas 01 R$: 1.800,00
CC-2 Assessor de Gabinete de Vereador 13 R$: 1.400,00
CC-3 Assessor de Comunicação 01 R$: 2.310,00
CC-3 Assessor de Gabinete das Comissões 01 R$: 2.310,00
CC-5 Assessor Parlamentar da Presidência 01 R$: 3.960,00
CC-5 Assessor Técnico Legislativo 01 R$: 3.960,00
CC-5 Secretário (a) Geral 01 R$: 3.960,00
CC-5 Assessor Jurídico 01 R$: 3.960,00
CC-5 Assessor Contábil 01 R$: 3.960,00
CC-5 Assessor Financeiro 01 R$: 3.960,00
CC-5 Analista de Controle Interno 01 R$: 3.960,00

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 27 de junho de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIÓGENES
Presidente- PR

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:95BD6051

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 118 DE 27 DE JUNHO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 118 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a transferência ao Governo do Estado do Amazonas da responsabilidade sobre a Estrada Camanaus que liga o Porto Hidroviário à Sede do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal do Município de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas, aprovou, e eu sanciono promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica autorizada a estadualização do trecho compreendido entre o Porto de Camanaus até o entroncamento na RD, BR-307, do Município de São Gabriel da Cachoeira, totalizando a extensão de 14,5 km, com os seguintes pontos e coordenadas geográficas:

Início da Estrada:
Longitude: 66° 56´ 8,39´´O
Latitude: 00° 08´ 55,14´´ S

Final da Estrada:
Longitude: 67° 02´ 25,05´´O
Latitude: 00° 7´ 53,37´´ S

Art. 2º A responsabilidade para manutenção, conservação e reparação da estrada de que trata o artigo 1° ficará a cargo do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 27 de Junho de 2019.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício
Município de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:4921DF00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 18 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

.

Institui a faixa de domínio da Estrada Camanaus que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA no uso da atribuição que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída como faixa de domínio da Estrada Camanaus com uma largura mínima de 30(trinta) metros na área rural e 20(vinte) metros na área urbana.

Parágrafo Único – A faixa de domínio a que se refere o presente Decreto é área "non aedificandi", insuscetível de posse e de propriedade por terceiros, incorporada ao patrimônio público do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, faixa de domínio é a área sobre a qual se assenta uma rodovia, declarada de utilidade pública, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros centrais, obras de arte, acostamentos, sinalizações e faixas laterais de segurança destinadas ao aumento da capacidade da via de forma a conferir maior fluidez e segurança ao trânsito.

Art. 3° Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

Parágrafo único - Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa de domínio deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Artigo 4º Os limites da faixa "Non Aedificandi" nos cortes e aterros terão uma distância mínima de 10(dez) metros em relação à crista do corte ou pé do aterro, mesmo quando ultrapassar a largura estipulada para cada trecho. Neste caso, a largura da faixa será aumentada e a sua delimitação feita por uma linha poligonal.

Artigo 5º Para as novas edificações ao longo das rodovias municipais, fica estabelecido o afastamento mínimo de10(dez) metros para áreas rurais e 5(cinco) metros para áreas urbanas.

Parágrafo Único - Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa "Non Aedificandi" e a testada das edificações.

Artigo 6º A faixa de domínio público referida no artigo 1º deste Decreto constituir-se-á de faixa "Non Aedificandi", cuja efetiva incorporação ao patrimônio público municipal se dará por desapropriação ou doação.

Parágrafo Único - A transformação aludida neste artigo ocorrerá parcial e gradativamente.

Artigo 7º - A largura mínima da faixa de domínio estabelecida no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos casos de construções nas áreas de interseção ou cruzamento da Estrada Camanaus, cuja faixa de domínio será objeto de definição específica.

Artigo 8º - A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal.

Artigo 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2019.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito Municipal em Exercício

EUZIANE PRISCILA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Transporte

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:C4AB0943

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias aos servidores listado abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2179-1	TATIANA SOUZA DE OLIVEIRA	16/04/2018 a 15/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
261-1	MARINEIA DA SILVA NEVES	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
213-1	DIANA MARIA NEVES PRESTES	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
9-1	DORI HELIO TAVARES BARROS	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
216-1	EDILEIDE NEVES PERDIGAO	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
259-1	IRIENE SOCORRO BATISTA CORREA	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
182-1	JUCIMARE DA SILVA MARTINS	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
527-1	MARCIA MARIA DE ALMEISA	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
44-1	MARIA DA CONCEICAO COSTA MONTEIRO	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
214-1	ROSINETE PEREIRA GRANA	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
2121-1	DEIDRE SILVA DO NASCIMENTO	01/06/2018 a 31/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
2117-1	MAYENNE SARAH DANDAS AMED	06/06/2018 a 05/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019
1274-1	MARIO ANDRE DOS SANTOS PONTES	13/05/2018 a 12/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 3 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8044DA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADA NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **MARINETE DE SOUZA LAVOR**, do cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:519A1340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO ROBERT RICHARD PEREIRA JACAUNA COMO PSICÓLOGO NASF DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: ROBERT RICHARD PEREIRA JACAUNA,** para o Cargo Temporário PS.12 de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de junho de 2019.

Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:F926B6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO AGENTE POLÍTICO RENATA ROMINA DE SOUZA LAVOR COMO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: RENATA ROMINA DE SOUZA LAVOR,** para o Cargo Agente Político de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 03 de junho de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:53BF9FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2018

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA SEBASTIANA DE MENEZES GARCIA DE VASCONCELOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratar de assunto particular, a servidora **SEBASTIANA DE MENEZES GARCIA DE VASCONCELOS**, Professora, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 01 de junho de 2019 com término em 01 de agosto de 2019, conforme solicitação deferida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:10170EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **JULIO DOS SANTOS FREITAS**, do cargo de Assessor VII, a contar de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:FFE40AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADA NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **ANA LUCIA LIRA PEREIRA**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:EEF2DAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADA NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **DANIELE CORREA DA SILVA**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:4CC6CE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **ELDER VIANA NEVES**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:3DEF5261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADA NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **MARIA EDNALDA ALMEIDA DA COSTA**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:89451273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS AMARAL**, do cargo de Técnico de Informática, a contar de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:23026C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **VALDINAN TERCO DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico de Informática, a contar de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:13432E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADA NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **IETE ANDRADE DE ALMEIDA**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:818AA17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADA NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **EDILENA LEITE ORTEGA GONZALEZ**, do cargo de Psicóloga NASF, a contar de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 21 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:34AE618E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÕES PRESENCIAIS N° 014 E 015/2019

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão dos seguintes Pregões Presenciais: **PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS DO HOSPITAL DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ, Tipo:** Menor preço global. **Data da abertura de envelopes:** 12 de julho de 2019. **Hora**: 09h.**PREGÃO PRESENCIAL N.015/2019**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA HOSPITAL E SEMDES - SRP, Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:** 15 de julho de 2019. **Hora**: 09h. **Local da abertura dos envelopes:** Sede da Representação, sito a Avenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/AM. **Informações**: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://www.transparencia-am.com.br/SILVES/PM/silves.html). Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 1º de julho de 2019.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:10EB78F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO – TCT Nº 025/2019 – F.E/PMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO – TCT Nº 025/2019 – F.E/PMT
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 011/2017 – F.E/PMT.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA COM 20 (VINTE) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE BELÉM DO SOLIMÕES, LOCALIZADA NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 011/2017 – F.E/PMT** pelo período de 06 (seis) meses a contar de 10 de maio de 2019 a 09 de novembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 011/2017 – PMT
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 011/2017/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019.
GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6B1AB975

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL - PMTBT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA DE LEI COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE RURAL DE NOVA VILA E CONSTRUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL INDIGENA EWARE MOWACTHA LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDIGENA DE BELÉM DO SOLIMÕES**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08**, vencedora com o valor global de **R$ 279.717,96 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos),** sendo o valor de R$ 144.965,47 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) referente a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA DE LEI COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE RURAL DE NOVA VILA** e o valor de R$ 134.752,49 (Cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) referente a **CONSTRUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL INDIGENA EWARE MOWACTHA LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDIGENA DE BELÉM DO SOLIMÕES.**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 27 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F407340D

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CPL - PMTBT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLA EM ALVENARIA COM TRÊS SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BARREIRINHA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08**, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 358.530,81 (Trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais e oitenta e um centavo)**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 27 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8ABA51E0

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/CPL - PMTBT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLA EM ALVENARIA COM TRÊS SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTA ROSA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08**, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 358.530,81 (Trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta mil oitenta e um centavo)**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 27 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5028E9E1

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/CPL - PMTBT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLA EM ALVENARIA COM OITO SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE NOVA EXTREMA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08**, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 536.780,66 (Quinhentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 27 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0A7D666E

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019/CPL - PMTBT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TABATINGA NA COMUNIDADE RURAL INDIGENA DE BELEM DO SOLIMÕES**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08**, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 373.532,07 (Trezentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais sete centavos)**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 27 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:73835AA7

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 012/2019-F.E.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019-F.E.**
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2019

PARTES: **O MUNICÍPIO DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, e a EMPRESA **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08.**

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA DE LEI COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE RURAL DE NOVA VILA**"

Valor global: R$ 144.965,47 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Rubrica Orçamentária:

Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do ensino fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:90 (noventa) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 27 de junho de 2019.

Tabatinga (AM), 28 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:02D70FCF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 013/2019-F.E.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019-F.E.**
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2019

PARTES: **O MUNICÍPIO DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, e a EMPRESA **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08.**

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL INDIGENA EWARE MOWACTHA LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDIGENA DE BELÉM DO SOLIMÕES**"

Valor global: R$ 134.752,49 (Cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Rubrica Orçamentária:

Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do ensino fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:60 (sessenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 27 de junho de 2019.

Tabatinga (AM), 28 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9F2A2E4B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 014/2019-F.E

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019-F.E.**
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2019

PARTES: **O MUNICÍPIO DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, e a EMPRESA **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08.**

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLA EM ALVENARIA COM TRÊS SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BARREIRINHA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"

Valor global: **R$ 358.530,81 (Trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais e oitenta e um centavo)**

Rubrica Orçamentária:

Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1018 – **Reforma** e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:90 (noventa) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 27 de junho de 2019.

Tabatinga (AM), 28 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B48B8C34

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 016/2019-F.E.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 016/2019-F.E.**
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2019

PARTES: **O MUNICÍPIO DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, e a EMPRESA **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08.**

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLA EM ALVENARIA COM OITO SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE NOVA EXTREMA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"

Valor global: **R$ 536.780,66 (Quinhentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**

Rubrica Orçamentária:

Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1018 – **Reforma** e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:90 (noventa) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 27 de junho de 2019.

Tabatinga (AM), 28 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D1CD1EBF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 008/2019-PMT.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a EMPRESA **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08.**

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TABATINGA NA COMUNIDADE RURAL INDIGENA DE BELEM DO SOLIMÕES**"

Valor global: **R$ 373.532,07 (Trezentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais sete centavos)**

Rubrica Orçamentária:

Unidade: 02.07.01. – Secretaria Municipal de Obras
Classificação Funcional: 15.451.0085.1005 – Realização de Obras de Infraestrutura para o Município.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:120 (Cento e vinte) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 27 de junho de 2019.

Tabatinga (AM), 28 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A4B0C4E2

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 015/2019-F.E.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019-F.E.**
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2019

PARTES: **O MUNICÍPIO DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, e a EMPRESA **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08.**

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLA EM ALVENARIA COM TRÊS SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTA ROSA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"

Valor global: **R$ 358.530,81 (Trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta mil oitenta e um centavo)**

Rubrica Orçamentária:

Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1018 – **Reforma** e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:90 (noventa) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 27 de junho de 2019.

Tabatinga (AM), 28 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7C4A8315

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019
Processo nº 4235/2018 (SEMED).
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** CNPJ 04.530.390/0001-62.
Contratada: **N.N.D COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 05.391.240/0001-88.
Objeto: "Reforma e ampliação das escolas municipais da sede do Município de Tapauá, Escola Municipal Pantaleão Aurélio de Araújo, Escola Municipal Senador Arthur Virgílio Filho, Escola Municipal Professor Paulo Freire e Escola Municipal Amadeu Nery Carneiro".
Valor: R$ 1.961.366,09 (um milhão novecentos e sessenta e um mil trezentos de sessenta e seis reais e nove centavos).
Aditivo prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias.
Data da assinatura: 28/6/19.
Fonte de Recursos: 106. Dotação Orçamentária: 02.006.12.361.0061.1003 – Const e/ou Ampliação e Reforma de escolas; natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:30FC5BE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

Estabelece o período de Recesso Parlamentar e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Tefé, usando das atribuições regimentais legais, em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica do Município de Tefé, nº. 002/2016 de 25 de fevereiro de 2016, que altera o Art. 39 da LOM, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica estabelecido o período de recesso parlamentar, da Câmara Municipal de Tefé, de 01 a 31 de julho de 2019.

Art. 2º – O recesso Parlamentar, apenas suspende as Sessões ordinárias do Poder Legislativo, mantendo em funcionamento toda a estrutura administrativa, funcionários de carreira e comissionados.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 2019.

Art. 4º - Autorizar ao setor competente o procedimento das medidas administrativas cabíveis.

Publique-se Certifique-se e Cumpra-se;

Câmara Municipal de Tefé (Am), em 28 de junho de 2019.

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé – Em Exercicio

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto Legislativo, foi afixado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo em 28 de junho de 2019, de acordo com o Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:52EC9BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 025.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 025.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 025/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 025/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 025/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 041 /2019,**Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial de Restaurantes, lanchonetes e afins (08 Quiosques), na Praça Municipal, na Rua Olavo Bilac, ao lado da Prefeitura Municipal de Tefé**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos valores de concessão:

Item Adjudicado para a Empresa: **VALDINEIA SILVA DOS SANTOS 24290521215 – ME;**

ITEM	Prazo de Concessão	UND	Especificação	Vlr mensal da Concessão
1	5 anos	Anos	Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado exclusivamente a Exploração Comercial de Restaurante, Lanchonete e similares Identificação: Quiosque Metragem: 9,45m²	R$ 1.100,00

Item Adjudicado para a Empresa: **ANDREIA DE SIQUEIRA CELANI DOS REIS BARRETO 57243026249 – ME;**

ITEM	Prazo de Concessão	UND	Especificação	Vlr mensal da Concessão
1	5 anos	Anos	Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado exclusivamente a Exploração Comercial de Restaurante, Lanchonete e similares Identificação: Quiosque Metragem: 9,45m²	R$ 1.050,00

Item Adjudicado para a Empresa: **LOUISE CHRISTINA REIS QUEIROZ 01551128217 – ME;**

ITEM	Prazo de Concessão	UND	Especificação	Vlr mensal da Concessão
1	5 anos	Anos	Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado exclusivamente a Exploração Comercial de Restaurante, Lanchonete e similares. Identificação: Quiosque Metragem: 9,45m²	R$ 1.010,00

Item Adjudicado para a Empresa: **CID MEDINO NEVES 96442484220 – ME**;

ITEM	Prazo de Concessão	UND	Especificação	Vlr mensal da Concessão
1	5 anos	Anos	Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado exclusivamente a Exploração Comercial de Restaurante, Lanchonete e similares Identificação: Quiosque Metragem: 9,45m²	R$ 1.009,99

Item Adjudicado para a Empresa: **E M DA COSTA SILVA - ME, CNPJ: 01.283.152/0001-01;**

ITEM	Prazo de Concessão	UND	Especificação	Vlr mensal da Concessão
1	5 anos	Anos	Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado exclusivamente a Exploração Comercial de Restaurante, Lanchonete e similares Identificação: Quiosque Metragem: 9,45m²	R$ 1.000,35

Item Adjudicado para a Empresa: **VANIA SILVA DOS SANTOS FRANÇA 76155277249 ME, CNPJ: 12.604.536/0001-03;**

ITEM	Prazo de Concessão	UND	Especificação	Vlr mensal da Concessão
1	5 anos	Anos	Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado exclusivamente a Exploração Comercial de Restaurante, Lanchonete e similares Identificação: Quiosque Metragem: 9,45m²	R$ 1.000,00

Item Adjudicado para a Empresa: **IVANILSON SILVA DE FRANCA 78866588253 – ME;**

ITEM	Prazo de Concessão	UND	Especificação	Vlr mensal da Concessão
2	5 anos	Anos	Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado exclusivamente a Exploração Comercial de Restaurante, Lanchonete e similares Identificação: Quiosque Metragem: 9,45m²	R$ 1.000,00

Item Adjudicado para a Empresa**: GISELIA CARVALHO APARICIO 566676042-49 – CNPJ: 13.006.005/0001-73;**

ITEM	Prazo de Concessão	UND	Especificação	Vlr mensal da Concessão
3	5 anos	Anos	Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado exclusivamente a Exploração Comercial de Restaurante, Lanchonete e similares Identificação: Quiosque Metragem: 9,45m²	R$ 1.100,00

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 10 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:91676F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 – CPL/PMT ERRATA DA DO CONTRATO Nº 25/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 – CPL/PMT

ERRATA DA DO CONTRATO Nº 25/2019

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do contrato nº 25/2019**,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2347, no dia 30.04.2019, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

R F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 14.829.525/0001-32;

Leia-se:

R F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 14.829.252/0001-32;

Tefé, 28 de Junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6EFE95A5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **EDIANA DA SILVA FERREIRA**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Diego dos Santos Cardoso, no período de 09/01/2019 a 10/01/2019, como consta no Ofício nº 1051/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/01/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:7104BD07

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **EDIANA DA SILVA FERREIRA**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Manuela Duarte de Araújo, no período de 03/04/2019 a 04/04/2019, como consta no Ofício nº 1050/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/04/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A677543B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **CLEUNICE SEVERIANO CARDOSO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Jaqueline Bezerra Maciel, no período de 13/05/2019 a 14/05/2019, como consta no Ofício nº 1049/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/05/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:290A65F6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **JANDIRA MARIA GUALBERTO ROCHA ALVES**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Joana Florêncio da Silva e Ezequiel dos Santos da Silva, no período de 07/05/2019 a 08/05/2019, como consta no Ofício nº 1048/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/05/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:82804C21

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140, DE 27 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Antônio Raimundo Pereira da Silva e Arcione Moraes Pinheiro, no período de 23/05/2019 a 24/05/2019, como consta no Ofício nº 1047/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/05/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:5E680C1C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ERINILDE VALE DOS SANTOS**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Luis Lima Nogueira, no período de 27/03/2019 a 28/03/2019, como consta no Ofício nº 1045/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3E57BCBD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Maria Cardolina Cardoso, no período de 26/05/2019 a 27/05/2019, como consta no Ofício nº 1044/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26/05/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6A2BE67C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REGIANE DA COSTA**

VENÂNCIO, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Jéssica dos Santos Trindade, no período de 11/03/2019 a 11/03/2019, como consta no Ofício nº 1043/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E5A1DE99

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144, DE 27 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Jocimar da Silva Guimarães, no período de 30/04/2019 a 02/05/2019, como consta no Ofício nº 1042/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/04/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B35C4CE5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145, DE 27 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ERINILDE VALE DOS SANTOS**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Alice Gois da Silva e Silva, no período de 12/04/2019 a 13/04/2019, como consta no Ofício nº 1039/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/04/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:989A3CDC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ERINILDE VALE DOS SANTOS**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Clara Victoria Lopes de Sousa, no período de 17/05/2019 a 18/05/2019, como consta no Ofício nº 1041/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/05/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E121BC85

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147, DE 27 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ERINILDE VALE DOS SANTOS**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Elanon Ferreira Santos Lima, no período de 28/04/2019 a 01/05/2019, como consta no Ofício nº 1040/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28/04/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:82296C58

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ERINILDE VALE DOS SANTOS**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Raimundo de Vasconcelos, no período de 14/02/2019 a 15/02/2019, como consta no Ofício nº 1038/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/02/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:9F3E9B6E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149, DE 27 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **FRANCISCA COLARES FRAZÃO**, para participar da 8º Conferência Estadual de Saúde, no período de 30/06/2019 a 05/07/2019, como consta no Ofício nº 1037/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:59E70AC0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **JOSÉ ALENCAR DE ABREU**, para participar da 8º Conferência Estadual de Saúde, no período de 30/06/2019 a 05/07/2019, como consta no Ofício nº 1036/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A8FDBD1E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **JANETE DE CASTRO MORAIS**, para participar da 8º Conferência Estadual de Saúde, no período de 30/06/2019 a 04/07/2019, como consta no Ofício nº 1035/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:CEC2E9BB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152, DE 27 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **SEBASTIÃO RODRIGO GOMES DE SOUZA**, para participar da 8º Conferência Estadual de Saúde, no período de 29/06/2019 a 04/07/2019, como consta no Ofício nº 1034/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:CFD96D1D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 27 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **MARIA DAS DORES MARINHO GOMES**, para participar da 8º Conferência Estadual de Saúde, no período de 30/06/2019 a 07/07/2019, como consta no Ofício nº 1032/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:9CA0EEB9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **SANDRO AUGUSTO REGATIERI**, para participar da 8º Conferência Estadual de Saúde, no período de 27/06/2019 a 30/07/2019, como consta no Ofício nº 1033/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:7E96184B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **VOGRAN LELUIA RODRIGUES DOS SANTOS**, para participar da 8º Conferência Estadual de Saúde, no período de 29/06/2019 a 04/07/2019, como consta no Ofício nº 1031/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:7E692849

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO

Intimem-se, a denunciada para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, acerca de denúncia recebida pela Câmara de Vereadores do Município de Tonantins, se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, comintervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 201/67.
Seguindo em anexo à Notificação o ***Termo de Denúncia, Ata de Recebimento da Denúncia e Decreto Legislativo 001/19,*** e que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede da Secretara a Câmara, endereço constante no rodapé deste mandado, com funcionamento das 08:00 às 14:00 horas de segunda e sexta.

Atenciosamente.

Tonantins, 19 de junho de 2019

PAULO ROBSON CASSIANO COELHO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:5E5F9F0D

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

EDITAL Nº - 001/2019, DE 21 JUNHO DE 2019

A Exma. Sra.
VERª. SUELEM LOFIEGO RIBEIRO
Rua São Francisco, s/nº - São Francisco

Na condição de Presidente da Comissão Processante, designado pelaCâmara de Vereadores do Município de Tonantins, por meio do Decreto Legislativo Nº 001/2019 de 14 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III da Lei nº 201/67, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A) POR EDITAL,** para apresentar **defesa escrita**, dentro do prazo de **10** (**dez**) dias, por possível infração referente aos fatos descritos na denúncia recebida e aceita por está Câmara na data de 14 de junho de 2019de I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa e III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, fundamentado noart. 7º, incisos I e III, da Lei. 201/67,.

Tonantins/AM, 21 de junho de 2019.

PAULO ROBSON CASSIANO COELHO
Presidente da Comissão Processante

MAURO GARCIA DOS SANTOS
Relator

MÁRCIO DO NASCIMENTO GOMES
Membro

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:4E6F318F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 020/2019/CMU-GP UARINI, 07 DE JUNHO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 020/2019/CMU-GP Uarini, 07 de junho de 2019.

Autoriza Vereadora a viajar com direito a percepção de diárias à Capital do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O vereador Marcelo Marreira Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereadores para a capital do estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Vereadora **Juci Paula Góes de Araújo**, CPF nº 931.251.272-20, RG nº 2013652-8/SSP-AM, a viajar à capital do Estado do Amazonas no período de 10 a 16/06/19 a serviço desse Poder Legislativo, onde participará no dia 13 do corrente mês, da Audiência Pública que acontecerá no Plenário Ruy Araújo, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a convite do Deputado Estadual Álvaro Campelo, para "Debater o futuro dos povos indígenas: Produção, Economia e Territorialidade"

Art. 2º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 07 (sete) diárias para a referida Vereadora, no valor específico de R$ 403,12 (Quatrocentos e três reais e doze centavos), equivalente a um valor total de R$ 2.821,84 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Juci Paula Góes de Araújo	Vereadora	R$ 2.821,84

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 07 de junho de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8E46ABCA

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 021/2019/CMU-GP UARINI, 07 DE JUNHO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 021/2019/CMU-GP Uarini, 07 de junho de 2019.

Autoriza Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para a capital do Estado do Amazonas a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador Marcelo Marreira Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital do estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Augusto Santos Cordeiro**, CPF nº 654231352-49, RG nº 1271877-7/SSP-AM, Conta Corrente nº 22045-0, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas no período de 10 a 16/06/19,
a serviço desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo a participação do referido Vereador na Audiência Pública que acontecerá no dia 13/06/19 no Plenário Ruy Araújo na ALEAM, onde será debatido o futuro dos povos indígenas: Produção, Economia e Territorialidade.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 07 (sete) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 403,12 (Quatrocentos e três reais e doze centavos), equivalente a um valor total de R$ 2.821,84 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Augusto Santos Cordeiro	Vereador	R$ 2.821,84

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 07 de junho de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:4494A8A0

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 022/2019/CMU-GP UARINI, 07 DE JUNHO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 022/2019/CMU-GP Uarini, 07 de junho de 2019.

Autoriza Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para a capital do Estado do Amazonas a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador Marcelo Marreira Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital do estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Rômulo Sereno Capote**, CPF nº 914.463.762-49, RG nº 2013651-0/SSP-AM, Conta Corrente nº 22045-0, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas no período de 10 a 16/06/19,
a serviço desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo a participação do referido Vereador na Audiência Pública que acontecerá no dia 13/06/19, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, com o fim específico de debater sobre o futuro dos povos indígenas: Produção, Economia e Territorialidade.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 07 (sete) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 403,12 (Quatrocentos e três reais e doze centavos), equivalente a um valor total de R$ 2.821,84 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Rômulo Sereno Capote	Vereador	R$ 2.821,84

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 07 de junho de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:3FE0356F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135-A/2019/PMU-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 135-A/2019/PMU-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCINEI DIAS CRUZ**, portador do RG nº 1336632-7 SSP/AM e CPF nº 683.690.502-04, para exercer o Cargo de Administrador dos Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Uarini/Am.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, dia 01 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, 01 de junho de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:75452F64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

ATO EXTRATO

Espécie: Contrato nº 027/2019 – PMU.
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2019 – CPL/PMU.
Assinatura: 28 de junho de 2019.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Partes: Município de Urucará e a empresa WV Serviços de Construção Civil e Consultoria EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços e Obras de Engenharia de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, na sede do Município de Urucará.
Valor Global: R$ 722.433,30 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: Os recursos destinados para o cumprimento deste Contrato são oriundos do Ministério da Saúde, através do Bloco de Investimentos, e serão emprenhadas conforme a seguir: Unidade Orçamentária: 05.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto: 10.301.0052.1028.0000 – Construção de Unidades Básicas de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 28 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:DF8805D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

MODALIDADE:CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PMU.
ESPÉCIE: Termos de Contratos.
ASSINATURA: 02 de abril de 2019.
VIGÊNCIA:09 (nove) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE URUCARÁ e os AGRICULTORES:

Nº	CONTRATADOS	VALOR
009/2019	ANTONIO FONSECA DOS SANTOS	R$ 18.475,00
010/2019	TONIO MONTEIRO DOS SANTOS	R$ 18.250,00
011/2019	RÔMULO NOGUEIRA AOKI	R$ 18.175,00
012/2019	MANOEL DA COSTA SERRÃO	R$ 19.278,00
013/2019	JERRY OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 18.971,00
014/2019	LOURDES MARIA M. TAVARES	R$ 18.720,00
015/2019	MARIA DO SOCORRO A. OLIVEIRA	R$ 18.770,00
016/2019	RAIMUNDO BENTES MORAES	R$ 19.288,00
017/2019	MARIA TRINDADE PAES PINHEIRO	R$ 18.000,00
018/2019	ALDENICE ALFAIA MOTA	R$ 16.500,00
019/2019	ERISON NASCIMENTO MATHIAS	R$ 18.580,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO		**R$ 203.007,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 12.361.0065.2024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários, Fonte: 80 – FNDE/PNAE.
Projeto Atividade: 12.365.0065.2029 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –Creche, Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários, Fonte: 80 – FNDE/PNAE.
Projeto Atividade: 12.361.0065.2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – ENSINO INDIGENA, Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.
Projeto Atividade: 12.361.0065.2030 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PRE ESCOLAR, Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários, Fonte: 80 – FNDE/PNAE.
Projeto Atividade: 12.361.0065.2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA, Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.
.
Urucará/AM, em 02 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

CARMO DO ROSÁRIO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Chamada Pública 001/2019

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:50F19CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Urucará por delegação de competência do Exmo. Sr. Prefeito, através da Portaria º 450 de 06/08/18 e Portaria nº 660 de 07/11/218;
CONSIDERANDO o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito, acostado nos autos do processo nº 1.645/2018 – SEMEC/PMU, que autorizou a realização do Concurso Público para preenchimento de vagas de professores e nutricionista;
CONSIDERANDO os despachos do Exmo. Sr. Prefeito, que aprovaram, nos termos dos pareceres técnicos da Secretaria de Municipal de Finança e da Assessoria Jurídica, a proposta de prestação de serviço especializado, apresentado pela Comissão do Concurso Público do Instituto Tecnológico e Desenvolvimento Humano, Econômico e Preservação Ambiental – MERKABAH, para a consecução do referido Concurso Público;
CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Concurso Público, acostado nos autos do processo, ao qual acolheu a proposta do Instituto Tecnológico e Desenvolvimento Humano, Econômico e Preservação Ambiental – MERKABAH como a mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO ser o Instituto Tecnológico e Desenvolvimento Humano, Econômico e Preservação Ambiental – MERKABAH, uma instituição brasileira, autarquia pública, sem fins lucrativos, incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, e detém inquestionável reputação ético-profissional; e,
CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 24, incisos VIII e XIII, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 08/06/1994.

RESOLVE

I – DISPENSAR a Licitação para contratação de Instituto Tecnológico e Desenvolvimento Humano, Econômico e Preservação Ambiental – MERKABAH, inscrito no CNPJ sob o nº 21.547.825/0001-09, para prestar serviços especializados para o planejamento e execução do Concurso Público para preenchimento de cargos professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urucará.
II – O custo total estimado para a execução do objeto é de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**;
III – O prazo de execução do objeto, após o recebimento da Ordem de Serviço é até **180 (cento e oitenta) dias**.
V – Fica Adjudicado o Instituto Tecnológico e Desenvolvimento Humano, Econômico e Preservação Ambiental – MERKABAH,

inscrito no CNPJ sob o nº 21.547.825/0001-09, para executar ao Município que alude o item I.

PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 28 de junho de 2019.

MÁRIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:55159869

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 014/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 012/2019-CPL/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, com a finalidade de implantação do Laboratório de Prótese da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 28/06/2019.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
02	ASPIRADOR DE BANCADA	01	UND	R$ 3.500,00
05	PLASTIFICADORA A VÁCUO	01	UND	R$ 3.050,00
06	MARTELE PNEUMÁTICO	01	UND	R$ 2.390,00
08	COMPRESSOR DE AR 60 LIBRAS	01	UND	R$ 8.050,00
10	PRENSA HIDRÁULICA COM MANÔMETRO	01	UND	R$ 3.300,00
15	LAMPARINA TIPO RANAL	03	UND	R$ 60,00
17	KIT BROCAS DE ACABAMENTO RESINA ACRÍLICA	02	KITS	R$ 280,00
19	RESINA ACRÍLICA TERMO PO 3 KG	36	KG	R$ 445,00
21	RESINA ACRÍLICA AUTOPOL 2K	24	KG	R$ 350,00
24	RESINA ACRÍLICA 1 LT DE LIQUIDO TERMOPOL INCOLOR	12	LT	R$ 315,00
29	LIXAS 320	180	UND	R$ 320,00
31	PINCÉIS PARA ISOLANTE TAMANHO 15 – 08	05	UND	R$ 330,00
32	PINCÉIS PARA ISOLANTE TAMANHO 15 – 15	05	UND	R$ 410,00
33	ISOLANTE PARA ACRÍLICO E GESSO LTS	24	LTS	R$ 25,00
36	GELTRATE PLUS PRETO	120	PCT	R$ 95,00
37	FOGÃO 04 BOCAS	01	UND	R$ 1.250,00
39	KIT DE MOLDEIRAS PERFURADAS DE ALUMÍNIO DESDENTADO	03	JOGOS	R$ 250,00
40	BOTIJA 13 KG	01	UND	R$ 125,00
41	MANGUEIRA DE FOGÃO E REGISTRO	01	UND	R$ 89,00
42	MANGUEIRAS PARA COMPRESSOR DE 0,5 POL	30	MTS	R$ 85,00
43	PANELA 22 LTS	01	UND	R$ 190,00
49	ESCOVA CRINA DE CAVALO PARA POLIMENTO EM RESINA	08	UND	R$ 30,00
68	DENTES 264 – SUPERIOR COR 66	60	PLACAS	R$ 10,90
69	DENTES 30L – SUPERIOR COR 66	180	PLACAS	R$ 10,90
71	DENTES 34L – SUPERIOR COR 66	120	PLACAS	R$ 10,90
72	DENTES A25 – INFERIOR COR 66	120	PLACAS	R$ 10,90
73	DENTES A26 – INFERIOR COR 66	120	PLACAS	R$ 10,90
74	DENTES 30M – INFERIOR COR 66	120	PLACAS	R$ 10,90
75	DENTES 32M – INFERIOR COR 66	120	PLACAS	R$ 10,90

EMPRESA INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
01	RECORTADOR DE GESSO E POLITRIZ ACOPLADOS 2 EM 1	01	UND	R$ 2.730,00
03	ARTICULADOR TIPO CHANEIRA METAL	06	UND	R$ 82,00
04	BOMBA A VÁCUO	01	UND	R$ 4.920,00
07	POLIDORA QUÍMICA	01	UND	R$ 1.100,00
09	MOTOR DE SUSPENSÃO	03	UND	R$ 1.160,00
11	MUFLAS NÚMERO 06	14	UND	R$ 310,00
12	MUFLAS NÚMERO 05	06	UND	R$ 270,00
13	TIGELAS DE BORRACHA	04	UND	R$ 16,00
14	ESPÁTULAS DE GESSO DE PLÁSTICO	04	UND	R$ 21,00
16	LAMPARINA A ALCOOL	03	UND	R$ 52,00
18	PEDRAS ARKANSAS PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA	04	UND	R$ 31,00
20	RESINA ACRÍLICA 2 LTS DE LÍQUIDO TERMOPOL, ROSA MÉDIO VEIADO	24	LT	R$ 390,00
22	RESINA ACRÍLICA 1 LT DE LIQUIDO AUTOPOL ROSA MÉDIO	12	LT	R$ 430,00
23	RESINA ACRÍLICA TERMO PO 1 KG	12	KG	R$ 220,00
25	POTE DAPEN	06	UND	R$ 8,00
26	MANDRIL PARA LIXA	10	UND	R$ 16,00
30	POTE DE VIDRO (PALATON) PARA ACRÍLICO COM TAMPA	04	UND	R$ 22,00
34	BROCAS MINICUT	05	UND	R$ 140,00
35	BROCAS MAXICUTE	02	UND	R$ 140,00
38	KIT DE MOLDEIRAS PERFURADAS DE ALUMÍNIO DENTADO	03	JOGOS	R$ 86,00
45	CERA 07	60	CX	R$ 23,00

46	CERA 09	60	CX	R$ 24,00
47	CERA UTILIDADE	60	CX	R$ 28,00
48	PRENSA DE COZINHA MECÂNICA DE 1 E 2 MUFLAS	05	UND	R$ 120,00
50	RODA DE PANO BRANCA OU JEANS	04	UND	R$ 19,00
51	ESPÁTULA DE CERA Nº 31	04	UND	R$ 19,00
52	ESPÁTULA DE CERA Nº 24	04	UND	R$ 19,00
53	ESPÁTULA LECRON	05	UND	R$ 20,00
54	ESPÁTULA DE CERA Nº 07	02	UND	R$ 16,50
55	ALICATE ORTHO 139	01	UND	R$ 110,00
56	FIO ORTHO NUM. 09 MM	02	UND	R$ 13,00
60	DISCO DE AÇO DIAMANTADO	05	UND	R$ 65,00
61	GESSO COMUM	300	KG	R$ 9,00
62	DENTES A25 – SUPERIOR COR 66	240	PLACAS	R$ 8,90
63	DENTES A25 – SUPERIOR COR 65	240	PLACAS	R$ 8,90
64	DENTES A26 – SUPERIOR COR 66	240	PLACAS	R$ 8,90
65	DENTES 3P – SUPERIOR COR 66	180	PLACAS	R$ 8,90
66	DENTES A23 – SUPERIOR COR 66	120	PLACAS	R$ 8,90
67	DENTES 266 – SUPERIOR COR 66	120	PLACAS	R$ 8,90
70	DENTES 32L – SUPERIOR COR 66	480	PLACAS	R$ 10,00

EMPRESA ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
27	LIXAS 180	180	UND	R$ 298,41
28	LIXAS 220	180	UND	R$ 320,33
44	EXAUSTOR DE 50 CM DE DIÂMETRO	01	UND	R$ 598,57
57	MARRETA DE BORRACHA	01	UND	R$ 458,27
58	MARTELO	01	UND	R$ 364,67
59	CHAVE DE FENDA	01	UND	R$ 230,00

O valor global registrado para as Empresas **FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63**, para os itens de 2, 5, 6, 8, 10, 15, 17, 19, 21, 24, 29, 31, 32, 33, 36, 37,39, 40, 41, 42, 43, 49, 68, 69, 71, 72, 73, 74 e 75, no valor global de R$ 136.880,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais); **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06,** para os itens de 1, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 30, 34, 35, 38, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 70, no valor global de R$ 59.052,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta e dois reais) e **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08,** para os itens de 27, 28, 44, 57, 58 e 59, com o valor global de R$ 103.965,00 (cento e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 28 de junho de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 06.997.366/0001-63

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ Nº 04.214.086/0001-06

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME
CNPJ Nº 31.597.128/0001-08

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:8D3C201B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE	CNPJ		
Fundação Amazonas Sustentável - FAS	09.351.359/0001-88		
ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP
Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro	Manaus	AM	69.055-660
E-MAIL:	DDD / TELEFONE		
eduardo.taveira@fas-amazonas.org	(92) 4009-8900		
NOME DO REPONSÁVEL:	CPF		
Valcléia dos Santos Lima Solidade	395.540.902-34		
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		
2135718 –SEGUP/PA	Superintendente de Desenvolvimento Sustentável		
ENDEREÇO:	CIDADE		
Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro	Manaus		
E-MAIL:	DDD / TELEFONE		
valcleia.solidade@fas-amazonas.org	(92) 4009-8900		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
DICARA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RIBEIRINHO DA AMAZÔNIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Data de início da execução	Data final da execução
	Julho de 2017	Julho de 2019

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Retificação do valor total e da vigência do Convênio para execução do Projeto aprovado via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapiranga, com recursos captados pelo Proponente.

4. JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho visa a retificação do valor total do Convênio, somando os valores transferidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os rendimentos das aplicações.

Apresenta-se ainda as transferências de valores entre rubricas e a alocação de valores dos rendimentos não programados até o momento. Além da alteração do prazo final de vigência do Projeto.

Essa solicitação justifica-se para dar cumprimento às metas estabelecidas no plano de trabalho principal e que estão pendentes de realização, até a presente data.

Transferir R$ 10.000,00 da rubrica 449052 para a rubrica 339039;
Transferir R$ 2.000,00 da rubrica 449052 para a rubrica 339030;
Alocar R$ 5.000,00 do saldo de rendimentos na rubrica 339030.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO/MÊS	
				INÍCIO	TÉRMINO
1 Evento esportivo	I	Acesso ao esporte e lazer	Nº de criança e adolescentes inscrito nas competições; Nº de atividade esportiva realizadas; Nº de competições realizadas Nº de comunidades envolvidas	5º	6º
1 seminários realizados	III	Encontros de pais, Lideranças, crianças e adolescentes Beneficiado com o projeto	Nº de crianças, adolescentes e jovens participantes; Nº de pais ou cuidadores participantes; Nº de agentes públicos participantes; Nº de comunidades envolvidas; Nº de seminários realizados.	6º	7º

5. PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
COD.	ESPECIFICAÇÃO	
339030	Material de Consumo	**R$** 210.800,00
339033	Despesas de Locomoção	**R$** 5.000,00
449052	Materiais e Equipamentos Permanentes	**R$** 118.000,00
339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física	**R$** 100.000,00
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$** 83.100,00
Total Geral		**R$ 516.900,00**

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itapiranga, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, Estados e Municípios na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Itapiranga, 10 de junho de 2019.

7. ASSINATURA DO PROPONENTE

_____
LOCAL E DATA

_____
PROPONENTE

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

_____
LOCAL E DATA

_____
CONCEDENTE

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:110A1C9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
4º ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019.

4º ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, promove alteração no **RESULTADO FINAL DO PROCESSO**

SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PMSGC - EDITAL Nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas dia 27 de junho de 2019, Edição 2387, Código Identificador: 1B387C73, torna pública a seguinte errata:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMSGC - EDITAL Nº 003/2019.

Considerando-se a ausência do nome da Senhora Adelmara Gabriel da Silva, na lista do resultado preliminar após análise de recurso do processo seletivo simplificado no CARGO Agente Comunitário de Saúde – ACS;

ONDE SE LÊ:

AUXILIAR DE DENTISTA

	NOME	CPF	Data de Nascimento	Nº da Inscrição	Cargo	Situação
001	José Pena Gonçalves	310.890.462-00	04/06/1967	791	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
002	Celiane Pompilho	923.789.602-63	28/01/1985	129	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
003	Rosangela Silva Tomas	993.092.202-44	05/03/1988	850	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
004	Antonio Brazão da Silva	541.084.542-00	11/04/1988	471	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
005	Alberto Ferraz Aia	011.564.152-17	30/01/1990	340	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
006	Ciane Caroline de Medeiros Santos	024.016.182-36	01/05/1999	925	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
007	Jaqueline Oliveira de Andrade	944.487.872-49	03/11/1987	482	Auxiliar de Dentista	CR
008	Lucia Alemão Silvestre	575.021.292-00	20/03/1971	148	Auxiliar de Dentista	CR
009	Rosália Palmas Góes	011.686.462-19	30/08/1990	352	Auxiliar de Dentista	CR
010	Rosemiro Maria de Abreu Lobo	718.282.302-00	26/03/1977	1	Auxiliar de Dentista	CR
011	Liliane Soares da Silva	005.617.302-45	12/03/1988	704	Auxiliar de Dentista	CR
012	Vanessa Melgueiro Cordeiro	920.764.912-87	10/12/1988	58	Auxiliar de Dentista	CR

Considerando equívoco na análise documental da Candidata requerente a Senhora Adelmara Gabriel da Silva, no cargo de Auxiliar de Dentista.

LEIA-SE:

AUXILIAR DE DENTISTA

	NOME	CPF	Data de Nascimento	Nº da Inscrição	Cargo	Situação
001	José Pena Gonçalves	310.890.462-00	04/06/1967	791	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
002	Celiane Pompilho	923.789.602-63	28/01/1985	129	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
003	Rosangela Silva Tomas	993.092.202-44	05/03/1988	850	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
004	Antonio Brazão da Silva	541.084.542-00	11/04/1988	471	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
005	Alberto Ferraz Aia	011.564.152-17	30/01/1990	340	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
006	Ciane Caroline de Medeiros Santos	024.016.182-36	01/05/1999	925	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
007	Jaqueline Oliveira de Andrade	944.487.872-49	03/11/1987	482	Auxiliar de Dentista	CR
008	Adelmara Gabriel da Silva	012.993.352-09	29/08/1991	77	Auxiliar de Dentista	CR
009	Lucia Alemão Silvestre	575.021.292-00	20/03/1971	148	Auxiliar de Dentista	CR
010	Rosália Palmas Góes	011.686.462-19	30/08/1990	352	Auxiliar de Dentista	CR
011	Rosemiro Maria de Abreu Lobo	718.282.302-00	26/03/1977	1	Auxiliar de Dentista	CR
012	Liliane Soares da Silva	005.617.302-45	12/03/1988	704	Auxiliar de Dentista	CR
013	Vanessa Melgueiro Cordeiro	920.764.912-87	10/12/1988	58	Auxiliar de Dentista	APROVADO

São Gabriel da Cachoeira, 28 de junho de 2019.

MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8101B009

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E SUBCOMISSÃO DE EVENTOS – CE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão e Subcomissão de Eventos – CE da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "c", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e

***Considerando** o Memorando nº 061/2018 – SEMCULT, de 25 de junho de 2019..*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Comissão de Eventos- CE** para planejar, contribuir, organizar e executar os eventos culturais e folclóricos do município.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Gemelvino Farias dos Santos	SEMCULT	Presidente
Miqueias Castilho Maia	SEMCULT	Vice - Presidente

Art. 2º - NOMEAR a **Subcomissão de Eventos- SE** para contribuir, organizar e executar os eventos culturais e folclóricos do município, estando vinculada a Comissão conforme o Art.1º.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Warley Rodrigues de Araújo Neves	SEMOB	Logistica / Infra estrutura
Vanderley Lizardo Salgado	SEMOB	
Magdalen Julie Marques Machado Caetano	SEMMA	
Anair Lima Gonçalves	SEMMA	
Roseane Silva Tomás	GABINETE	Cerimonial / Ornamentação
Valmir de Souza Delgado	GABINETE	
Cloves Wanderlande Torres Ferreira	SEPLAN	
Joelmara Gonçalves Silva	SEPLAN	
Marisete Galvão de Lima	SEMAS	
Deiziane Albuquerque Cordeiro	SEMAS	
Anísio Gregório da Silva	ASSECOM	Marketing/ Divulgação/ Publicidade
Edson Junior Trajano Tavares	GABINETE – GCM	Segurança
Nilson Batista da Silva	GABINETE - GCM	
Aline Leocy Tenório Fontes	Colaborador SEMJEL	Esportiva
Herminio de Souza Ambrósio Neto	SEMJEL	
Maria Adelaide da Silva Amorim	SEMSA	Saúde
Angelo Henrique dos Santos Quintanilha	SEMSA	
Heldon Joanir Farias Falcão	SEMINPA	Recepção/Apoio as Comitivas
Josele Brazão Queiroz	SEMINPA	
Cleidimar da Silva Cordeiro	CONTROLADORIA	
Josélia Brazão Queiroz	CONTROLADORIA	
Domingos Silva Rodrigues	C. TUTELAR	Apoio Social
Francineide Batista da Silva	C. TUTELAR	
Izete Henrique Gusmão	SEMFA	Divulgação de Alimentos
Leonor Maria Vieira Martinez	SEMFA	
Any Gresy Carvalho da Silva	PROCURADORIA	Jurídico
Marcilene Gregório da Silva	PROCURADORIA	

Art. 3º. Este Decreto tem efeitos **a partir de 25 de junho de 2019**.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de junho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5C9712F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 030.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 030.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 030/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 030/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 030/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 048/2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos lotes e valores:

Lotes Adjudicados para a Empresa: **R C LASMAR –ME – 11.960.396/0001-35, valor total ganho R$ 449.609,88 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos);**

Lote 01 – Valor do Lote R$ 275.369,88 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR Unitário
5	AVENTAL PLÁSTICO	UN	144	R$ 11,8799
12	COADOR DE CAFÉ/CHÁ - econômico grande malha 100% algodão com aro metálico e cabo em madeira.	UN	60	R$ 7,4151
13	COLHER DESCARTÁVEL - com 50 unidades.	PCT	2.000	R$ 4,7025
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - com 100 unidades	PCT	12.000	R$ 4,2075

15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - com 100 unidades.	PCT	12.000	R$ 2,7225
16	CORDA P/ VARAL - embalagem com 20mts.	PCT	36	R$ 12,87
32	FACA DESCARTÁVEL - com 50 unidades	PCT	500	R$ 3,9501
33	FILME PLÁSTICO 30M X 28CM.	RL	500	R$ 5,6925
34	FLANELA - 40x60cm, lisa, cor laranja, 100% algodão.	UN	1.000	R$ 3,861
35	FOLHA DE ALUMÍNIO - 30cmx4,0m.	RL	500	R$ 5,445
36	FÓSFORO - com 10 caixinhas.	PCT	400	R$ 3,465
43	GARFO DESCARTÁVEL - com 50 unidades.	PCT	120	R$ 4,554
44	GUARDANAPO DE PAPEL - 23cmx20cm - com 100 unidades	PCT	120	R$ 2,2275
54	LUVAS DE LATEXTAM G	PAR	1.000	R$ 6,435
55	LUVAS DE LATEXTAM M	PAR	1.000	R$ 6,435
56	LUVAS DE LATEXTAM P	PAR	1.000	R$ 6,435
57	MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO - sem divisórias com tampa de alumínio Nº 8, fechamento em maquina - com 100 unidades	CX	600	R$ 35,6301
61	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO - 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples, 30mx10cm com 4 unidades.	PCT	4.800	R$ 4,455
63	PRATO DESCARTÁVEL - 18CM, COM 10 PRATOS.	PCT	120	R$ 3,7125
64	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO G - prato descartável laminado redondo tamanho g.	UN	120	R$ 5,445
65	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO M - prato descartável laminado redondo tamanho m.	UN	120	R$ 5,445
66	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO retangular tamanho g	UN	120	R$ 5,445
67	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR TAMANHO M.	UN	120	R$ 5,445
71	SACO DE RÁFIA BRANCO - laminado 50cm x 90cm. capacidade: 50 kg.	UN	600	R$ 3,465
72	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS - polipropileno, cor preto, 100l, emb com 10 unidades.	PCT	3.600	R$ 3,7125
73	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS 200LT - saco p/ lixo, 6 micras, polipropileno, cor preto, 200l, emb com 10 unidades.	PCT	3.600	R$ 4,7025
74	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS 30LT - polipropileno, cor preto, de 30l, embalagem c 10 und.	PCT	2.400	R$ 2,7225
75	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS 50LT - polipropileno, cor preto, de 50l, embalagem c 10 und.	PCT	3.600	R$ 3,2175
76	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 10KG	CENT	60	R$ 10,395
77	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 20KG.	CENT	60	R$ 11,88
78	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 2KG.	CENT	2.400	R$ 4,455
79	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 5KG.	CENT	60	R$ 5,445
82	TOALHA DE PAPEL - folha dupla, picotada, gofrada, 100% branco, com 2 rolos de 60 toalhas, 20x22cm.	PCT	6.000	R$ 6,435

Lote 02 – Valor do Lote R$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR Unitário
37	FRALDA DESCARTÁVEL EXTRA G - dermatologicamente testada, sistema blockgel com canais ativos, ph balanceado, pacote com 14 fraldas, tamanho extra g.	PCT	1.000	R$ 28,3874
38	FRALDA DESCARTÁVEL G - dermatologicamente testada, sistema blockgel com canais ativos, ph balanceado, pacote com 14 fraldas, tamanho g.	PCT	1.000	R$ 28,3874
39	FRALDA DESCARTÁVEL M - dermatologicamente testada, sistema blockgel com canais ativos, ph balanceado, pacote com 16 fraldas, tamanho m.	PCT	1.000	R$ 28,3874
40	FRALDA DESCARTÁVEL P - dermatologicamente testada, sistema blockgel com canais ativos, ph balanceado, pacote com 20 fraldas, tamanho p.	PCT	1.000	R$ 28,3874
41	FRALDA GERIÁTRICA G - pct c/ 08 unid.	PCT	1.000	R$ 30,3452
42	FRALDA GERIÁTRICA M - pct c/ 08 unid.	PCT	1.000	R$ 30,3452

Lotes Adjudicados para a Empresa: **A LITAIFF CHAVES – inscrito no CNPJ: 20.093.774/0001-11, valor total ganho R$ 284.178,00 (duzentos e oitenta e quatro reais e cento e setenta oito reais);**

Lote 03 – R$ 212.290,00 (duzentos e doze mil e duzentos e noventa reais);

Item	Especificação	UND	QTDE	VLR Unitário
1	AGUA SANITÁRIA - hipoclorito de sódio teor ativo 2,0% ou 2,5% dissolvido em água, embalagem 1l.	UN	4.800	R$ 2,8556
2	ALCOOL ETILICO, hidratado, em gel - par uso domestico - 650 inpm, válvula pump, embalagem transparente 500ml	UN	1.440	R$ 7,6148
3	ALVEJANTE EM PÓ tira manchas super potente 550g	POT	2.200	R$ 23,3202
4	AMACIANTE concentrado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, 2 litros	UN	1.440	R$ 28,3174
20	DESENGORDURANTE - limpeza pesada, embalagem com 500 ml.	UN	600	R$ 6,187
22	DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO - para desinfecção e aromatização de ambientes, fragrâncias jasmim, limão, eucalipto, pinho e lavanda, emb 2l.	UN	5.000	R$ 6,6629
23	DESODORIZANTE AMBIENTAL - aerosol, sem cfc, essenciais suaves, embalagem 360 ml.	UN	600	R$ 9,0425
24	DETERGENTE LÍQUIDO - glicerinado, biodegradável, desengordurante, fragrâncias variadas, frasco 500ml.	UN	3.600	R$ 2,3796
45	INSETICIDA - inseticida aerossol 300 ml	UN	360	R$ 12,6119
47	LIMPA ALUMÍNIO - limpa alumínio 500 ml	FRAS	720	R$ 2,8555
48	LIMPA VIDRO - limpa vidro 500 ml.	UN	360	R$ 5,2351
53	LUSTRA MÓVEIS - emulsão cremosa, perfumes diversos, 200ml	FRAS	360	R$ 6,6629
59	PANO DE CHÃO ALVEJADO - algodão, tam 43x67cm, branco.	UN	2.160	R$ 5,2351
60	PANO DE PRATO BRANCO.	UN	120	R$ 3,8074
62	PASTILHA DESINFETANTE - pastilha desinfetante para vaso sanitário 25g, com suporte para fixar.	UN	720	R$ 2,6176
69	SABÃO EM BARRA - glicerinado, 1kg, embalado individualmente	UN	480	R$ 5,2351
70	SABÃO EM PÓ - biodegradável, caixa 500g, fragrâncias diversas, emb papelão	CX	2.400	R$ 4,2833
80	SAPONÁCEO CREMOSO - frasco 300 ml; limpa riscar; utilizado em cozinhas, banheiros e superfícies de aço inox, esmaltadas, fórmicas e cromadas.	FRAS	720	R$ 7,6148
81	SODA CÁUSTICA - escamas, 500g, emb plástica.	POT	240	R$ 7,1388

Lote 04 – Valor do Lote R$ 71.888,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR Unitário
6	BACIA DE PLASTICO capac. 30l.	UN	60	R$ 22,6575
7	BACIA DE PLÁSTICO capacidade 60l.	UN	60	R$ 49,2593
8	BALDE 10 LITROS - de plástico com alça de metal.	UN	60	R$ 19,7037
9	BALDE 20 LITROS - de plástico com alça de metal.	UN	60	R$ 37,437
10	BALDE GRANDE 50 LITROS - de plástico com alça de metal.	UN	60	R$ 68,963
11	CISCADOR DE FOLHAS - com cabo de madeira para jardinagem.	UN	12	R$ 32,5111
17	DEPÓSITO CÚBICO 20 LT - tampa plástica transparente mínimo 20 lts.	UN	24	R$ 41,3778
18	DEPÓSITO CÚBICO 30 LT - tampa plástica transparente mínimo 30 lts.	UN	24	R$ 59,1111
19	DEPÓSITO CÚBICO 40 LT - tampa plástica transparente mínimo 40 lts.	UN	24	R$ 85,7111
21	DESENTUPIDOR - para vaso sanitário com cabo.	UN	120	R$ 21,1815

25	ESCOVA PARA LAVAR MULTI USO - Nº 16 composição material sintético com suporte de madeira.	UN	60	R$ 4,4333
26	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA - com suporte, cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, higiênica e durável.	UN	86	R$ 9,3593
27	ESFREGÃO/ESCOVÃO TIPO VASSOURA, cepa plástica apx. 30cm, cerdas plástico apx 6cm, cabo em madeira plastificada apx. 120cm roscável.	UN	60	R$ 20,6889
28	ESFREGÃO/ESCOVÃO, para lavar roupa - esfregão/escovão, para lavar roupa, limpeza pesada, fios em nylon, base c cabo em madeira.	UN	180	R$ 12,3148
29	ESPANADOR DE MOVEIS - com material fibroso com cabo de madeira medindo 15CM.	UN	120	R$ 14,7778
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, biodegradável, peso 60g, embalagem com 8 unidades.	PCT	1.500	R$ 1,9704
31	ESPONJA MULTI-USO/DUPLA FACE - esponja multi-uso/dupla face, 110x75x23mm, em manta sintética e espuma poliuretano, abrasividade média.	UN	2.400	R$ 1,7241
46	ISQUEIRO - descartável capacidade de 3000 queimas no mínimo.	UN	60	R$ 5,9111
49	LIXEIRA C/ TAMPA 10 LT - plástica p/ banheiro capacidade de 10 litros.	UN	60	R$ 25,6148
50	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS - com tampa e alça de plástico.	UN	60	R$ 187,1852
51	LIXEIRA PLÁSTICA 120 LITROS - com tampa e alça de plástico.	UN	60	R$ 236,4445
52	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS - com tampa e alça de plástico.	UN	60	R$ 78,8148
58	PÁ PARA LIXO, COLETOR 26CM, cabo fixo 15cm, ambos em plástico resistente, com cabo de madeira.	UN	60	R$ 9,8519
68	RODO COM CABO 120CM DE MADEIRA - plastificada com rosca, base/cepa plástica com 40cm largura, borracha/eva com perfil duplo, chanfrado.	UN	144	R$ 12,3148
83	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON – 11 CM, base/cepa madeira 5cm, cabo plastificado 120cm, encaixe de rosca, gancho.	UN	200	R$ 12,8074
84	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA – 20 cm, base/cepa em madeira resistente, cabo fixo em madeira 120cm.	UN	240	R$ 9,3593

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 20 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:51BE35D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 031.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 031.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 031/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 031/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 031/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 048/2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros de Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos lotes e valores:

Lotes Adjudicados para a Empresa: **J R DE ARAUJO - ME inscrito no CNPJ: 26.773.672/0001-23;**

Lote 01 – Valor do Lote R$ 194.299,90 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	VLR UNITÁRIO
1	ABACATE IN NATURA	KG	150	R$ 10,3951
2	ABACAXI IN NATURADE 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	UN	150	R$ 6,93
5	BANANA COMPRIDA pacovan regional inatura	UN	1.500	R$ 2,475
6	BANANA prata innatura	PALM	600	R$ 6,93
16	LARANJA - IN NATURA, qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	CENT	2.700	R$ 59,40
17	LIMÃO REGIONAL IN NATURA	KG	150	R$ 6,138
18	MAÇÃ IN NATURA	KG	375	R$ 9,405
20	MAMÃO COMUM- in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. preço por kg.	KG	1.350	R$ 6,138

22	MELANCIA - IN NATURA, DE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	KG	1.200,00	R$ 5,445
26	PUPUNHA- DE 1ª QUALIDADE, IN natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	PCT	300,00	R$ 4,7025
29	UVA IN NATURA	KG	100,00	R$ 27,72

Lote 02 – Valor do Lote R$ 216.134,50 (duzentos e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITARIO
3	ALFACE IN NATURA	MAÇ	330	R$ 3,6965
4	ALHO, BRANCO, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. preço por kg.	KG	600	R$ 29,9663
7	BATATA PORTUGUESA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. preço por kg.	KG	7.200	R$ 7,393
8	BETERRABA IN NATURA	KG	375	R$ 9,8573
9	CEBOLA, BRANCA, DE 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. preço por kg.	KG	2.700	R$ 6,9001
10	CEBOLA DE PALHA.	MAÇ	1.000	R$ 2,9572
11	CEBOLA ROXA DE CABEÇA IN NATURA	KG	1.350	R$ 7,8859
12	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. preço por kg.	KG	2.400	R$ 7,7873
13	CHEIRO VERDE, completo (cebolinha de palha, coentro e chicória), de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇ	1.275	R$ 3,4501
14	COUVE, DE 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇ	1.200	R$ 4,1894
15	JERIMUM - DE 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	2.400	R$ 4,9287
19	MACAXEIRA - IN NATURA, inteiros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	KG	600	R$ 5,4215
21	MAXIXE - COM 5 UNIDADES	PCT	825	R$ 5,4215
23	PEPINO IN NATURA	KG	750	R$ 4,5837
24	PIMENTA CHEIROSA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. preço por kg.	PCT	750	R$ 9,6109
25	PIMENTÃO IN NATURA	KG	300	R$ 13,061
27	REPOLHO IN NATURA	KG	1.800	R$ 7,393
28	TOMATE IN NATURA	KG	3.000	R$ 10,7445

Lotes Adjudicados para a Empresa: **A LITAIFF CHAVES – inscrito no CNPJ: 20.093.774/0001-11;**

Lote 03 – R$ 718.225,90 (duzentos e doze mil e duzentos e noventa reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
30	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. não conter glúten. aparência em pó homogêneo sabor e cheiro próprio. embalagem contendo 400g. validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LT	150	R$ 8,9144
34	ADOÇANTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 100ML	UN	450	R$ 6,93
39	AMEIXA EM CALDA 300G	LT	150	R$ 4,7025
42	AVEIA - integral, em flocos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em latas de 450g, embalagem apropriada.	LT	3.000	R$ 11,385
43	AZEITE DE DENDÊ 500ML	UN	150	R$ 10,395
44	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UN	150	R$ 27,225
45	AZEITONA FATIADA EMB 330G	UN	450	R$ 9,405
47	BATATA PALHA TRADICIONAL PACOTE DE 156G	PCT	450	R$ 7,2765
55	CANELA EM PÓ 30G	UN	1.200	R$ 4,455
62	CEREAL INFANTIL CONTENDO NUTRIPROTECT 400G	LT	150	R$ 10,89
64	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100G	PCT	300	R$ 3,465
65	COLORAU 200G	PCT	2.250	R$ 3,96
66	CREME DE LEITE LATA 300G	LT	2.250	R$ 5,94
67	ERVILHA EM CONSERVA 300G	LT	1.500	R$ 2,2275
68	EXTRATO DE TOMATE 340G	CX	750	R$ 4,95
74	FARINHA LÁCTEA TIPO: multigrãos - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia, farinha de centeio, vitaminas (a, d, c, e, b1, b2, b6, b12, niacina, ácido pantotenico, ácido fólico) minerais (fosfato de cálcio dibásico e fumarato ferroso), sal e aromatizantes. acondicionada em sachê de 600g, embalagem apropriada.	LT	2.250	R$ 15,0975
78	FERMENTO BIOLÓGICO 500G	PCT	75	R$ 18,315
79	FERMENTO QUÍMICO 1KG	PCT	75	R$ 38,115
84	FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	50	R$ 24,75
86	GOIABADA EM PASTA 600G	UN	1.800	R$ 6,1875
87	GRANULADO DE chocolate emb 215g	UN	150	R$ 6,336

89	KETCHUP TRADICIONAL 300G	UN	300	R$ 4,2075
90	LEITE CONDENSADO 395G	UN	2.250	R$ 5,94
91	LEITE DE COCO 500ML	GARF	1.200	R$ 9,405
92	LEITE EM PÓ - integral, com valor energético 7%, rico em vitaminas (a, c e d) e minerais (ferro e zinco). acondicionada em sachê de 400g.	LT	22.500	R$ 17,622
93	LEITE LIQUIDO desnatado emb longa vida 1l	UN	1.500	R$ 6,435
94	LEITE LIQUIDO integral emb longa vida 1l	UN	3.000	R$ 6,435
100	MAIONESE EMB 500G	UN	750	R$ 6,93
101	MANTEIGA DE BUFALA- com sal, pote de 300g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	POT	150	R$ 14,355
102	MARGARINA EMB 250G	POT	7.950	R$ 3,465
104	MILHO DE PIPOCA - seco acondicionado em sacos transparentes de 500g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100% de rendimento. Adequado para o consumo humano. Preço por quilo.	PCT	450	R$ 4,95
105	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G	LT	300	R$ 3,465
106	MOLHO DE TOMATE - concentrado, 0% de gordura, não conter glúten, embalagem de 340g, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	450	R$ 3,7125
107	MOLHO MADEIRA 340G	UN	3.750	R$ 4,7025
109	ORÉGANO EMB 20G	PCT	100	R$ 3,465
115	PIMENTA DO REINO MOÍDA 200G	PCT	1.950	R$ 24,75
122	QUEIJO RALADO C/ 50G	PCT	450	R$ 3,2175
129	SARDINHA EM CONSERVA - acondicionado em lata de 125g, contendo data de validade, carimbo do sif, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. as latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata.	LT	2.250	R$ 4,455
130	SELETA DE LEGUMES-acondicionado em lata de 300g, combinação de batata, cenoura e ervilha, contendo data de validade, carimbo do sif, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. as latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furo.	LT	1.200	R$ 3,465
135	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL - sem pimenta - 300g.	POT	150	R$ 4,455
136	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA - 300G	POT	150	R$ 4,455
139	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO	KG	100	R$ 24,75

Lote 04 – Valor do Lote R$ 167.998,05 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
31	ACHOCOLATADO líquido caixinha de 200ml	UN	1.500	R$ 2,277
46	BACON FATIADO	KG	150	R$ 25,245
52	CALABRESA	KG	1.200	R$ 18,315
63	CHARQUE TIPO 1 traseiro, embalada a vacuo, com selo de inspeção estadual ou federal	KG	1.200	R$ 31,185
88	IOGURTE SABOR morango c/6 unidades 540g	CT	150	R$ 9,405
120	PRESUNTO DE peru fatiado resfriado	KG	1.500	R$ 27,72
121	QUEIJO mussarela fatiado resfriado	KG	1.500	R$ 37,125
126	REQUEIJÃO CREMOSO 100G	POT	150	R$ 7,425
128	SALSICHA DE FRANGO	KG	150	R$ 10,692

Lote 05 – Valor do lote R$ 398.219,09 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos e dezenove reais e nove centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
32	AÇÚCAR - cristal de cana, de procedência nacional. isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. embalagem primária em embalagem de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado. a embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando preço líquido de 30 kg.	KG	8.700	R$ 3,168
33	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO	KG	30	R$11,682
40	AMIDO DE MILHO - 200G	CX	150	R$ 2,97
41	ARROZ - branco, tipo i, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termossoldado. isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). selecionados eletronicamente grão em grão. validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	9.000	R$ 3,663
48	BOLACHA CREAM CRACKER. produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprio. embalagens plásticas internas de 400g. validade: mínima de 9 meses a contar a partir da data da entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	4.500	R$ 4,95
49	BOLACHA DOCE maisena. produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprio. embalagens plásticas internas de 400g. validade: mínima de 9 meses a contar a partir da data da entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	1.500	R$ 4,95
50	BOLACHA RECHEADA 150G	PCT	450	R$ 2,475
51	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalado a vácuo, embalagem de 500g. contendo data de validade, carimbo sif, inspecionado pelo ministério da agricultura e abasteciemnto, com cor, sabor e aroma caractéristico adequado para o consumo.	PCT	4.500	R$ 10,89
53	CALDO DE CARNE em tablete 6 cubos 57g	CX	500	R$ 5,1975
54	CALDO DE FRANGO em tablete 6 cubos 57g	CX	300	R$ 5,1975
69	FARINHA AMARELA TIPO OVINHA	KG	2.250	R$ 11,88
70	FARINHA BRANCA - Torrada, seca, fina, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprio, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 1 kg.	KG	2.700	R$ 6,435
71	FARINHA DE MILHO - flocada, acondicionada em embalagem própria de 500g, contendo data de validade, contendo data de validade, carimbo do sif, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. com 100% de rendimento. preço por pacote.	PCT	1.500	R$ 3,762
72	FARINHA DE ROSCA	KG	150	R$ 15,345
73	FARINHA DE TAPIOCA - granulada, feita com o amido ou fécula extraído da mandioca, tipo 1, não conter glúten, isenta de matéria terrosa cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. embalagem primária de 01 kg em plástico atóxico, transparente. declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses.	KG	150	R$ 8,415
75	FEIJÃO - carioca tipo i, classe cores, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.750	R$ 8,91
76	FEIJÃO DE PRAIA TIPO 1	KG	3.000	R$ 8,1675

77	FEIJÃO JALO TIPO 1	KG	3.000	R$ 13,86
80	FLOCÃO DE ARROZ - 500G	PCT	300	R$ 6,1875
81	FLOCOS DE CEREAIS 400G	LT	300	R$ 14,85
82	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	150	R$ 2,7225
97	MACARRÃO - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g. embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso liquido 10 kg. prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	8.250	R$ 4,95
98	MACARRÃO PARA LASANHA 500G	PCT	750	R$ 6,1875
99	MACARRÃO PARA SOPA - parafuso COM OVOS, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g. embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	1.800	R$ 5,445
103	MILHO BRANCO P/ MUNGUZÁ 500G	PCT	900	R$ 5,94
108	ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem de 900ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. validade mínima de 12 meses a contar com a data da entrega.	GARF	2.250	R$ 5,049
127	SAL - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termo soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	1.350	R$ 1,485
137	TRIGO COM FERMENTO EMB 1 KG	KG	1.200	R$ 4,95
138	TRIGO SEM FERMENTO EMB 1KG	KG	1.200	R$ 4,257
140	VINAGRE DE MAÇÃ 500ML	GARF	2.250	R$ 3,7125

Lote 06 – Valor do Lote R$ 202.875,75 (duzentos e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
35	AGUA MINERAL DE 20 LITROS - COM VASILHAME	UN	300	R$ 28,611
36	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - SEM VASILHAME	UN	1.500	R$ 11,88
37	AGUA MINERAL DE 250ML	CPO	1.500	R$ 1,98
38	ÁGUA MINERAL PET DE 2 LITROS	UN	4.500	R$ 3,465
85	GELO EM ESCAMA	KG	7.500	R$ 2,97
116	POLPA DE CUPUAÇU - produto obtido a partir de frutas sadias, produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses.	KG	300	R$ 21,285
117	POLPA DE GOIABA- produto obtido a partir de frutas sadias, produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses.	KG	300	R$ 20,295
118	POLPA DE GRAVIOLA- produto obtido a partir de frutas sadias, produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses.	KG	300	R$ 22,77
119	POLPA NATURAL DE MARACUJÁ CONGELADA	KG	300	R$ 22,77
123	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA PADRÃO DE QUALIDADE COLA COLA.	GARF	1.200	R$ 8,118
124	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA PADRÃO DE QUALIDADE FANTA.	GARF	1.200	R$ 8,118
125	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ PADRÃO DE QUALIDADE GUARANA AN	GARF	1.200	R$ 7,1775
131	SUCO CONCENTRADO de fruta sabor maracujá, acondicionados em garrafas de pet de 500 mililitros, tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de maracujá, com rendimento de 6 litros. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GARF	7.500	R$ 7,92
132	SUCO SABORES SORTIDOS EMB 30G	PCT	16.500	R$ 1,2375
133	SUCO UNITÁRIO 100ML	FRAS	800	R$ 1,98

Lote 07 – Valor do Lote R$ 1.671.590,25 (um milhão seiscentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
56	CARNE BOVINA com osso (agulha), com selo de inspeção sanitária.	KG	3.000	R$ 19,80
57	CARNE BOVINA DESFIADA EM CONSEVA 320G	LT	2.250	R$ 5,544
58	CARNE BOVINA para corte em conserva 320g	LT	1.500	R$ 4,7025
59	CARNE BOVINA sem osso (coxão duro) limpa e embalada a vácuo com selo de inspeção.	KG	10.500	R$ 28,71
60	CARNE BOVINA sem osso (patinho) limpa e embalada a vácuo com selo de inspeção.	KG	10.500	R$ 31,185
61	CARNE MOÍDA (acem) 500g com selo de inspeção do órgão competente	PCT	22.500	R$ 15,84
83	FRANGO - inteiro, com miúdos, congelado, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	60.000	R$ 9,90
95	LINGUIÇA SUINA	KG	450	R$ 16,335
96	LINGÜIÇA DE FRANGO	KG	450	R$ 13,365

Lote 08 – Valor do lote R$ 35.120,25 (trinta e cinco mil e cento e vinte e reais e vinte e cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
110	OVO DE GALINHA TAMANHO EXTRA	DUZ	3.750	R$ 6,93
111	PÃO DE FORMA	PCT	1.500	R$ 6,0885

Lote 09 – Valor do lote R$ 146.272,50 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
112	PEIXE (ARUANÃ) TRATADO - FILÉ	KG	3.000	R$ 13,86
113	PEIXE (PIRARUCU) TRATADO - LOMBO	KG	1.500	R$ 17,82

114	PEIXE (TAMBAQUI) - congelado, de primeira qualidade, beneficiado, sem espinhas, separado por partes. embalagem transparente contendo identificação do produto, do fabricante, registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade.	KG	4.500	R$ 17,325

Lote 10 – Valor do lote R$ 5.197,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO
134	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, com 25 vitaminas e minerais. o único composto com exclusivo prebio, sem adição de açúcar, sabores banana, baunilha e morango.sem adição de açúcares. contém glúten, 400g	LT	150	R$ 34,65

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 20 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D90C8E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 032.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 032.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFEno uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 032/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 032/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 032/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 050 /2019,**Registro de Preços para Eventual Serviço de Pintura e Sinalização Viária e Aquisição de material para sinalização viária para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé (IMTRANS)**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com o respectivo item e valor:

Itens Adjudicados para a Empresa: **JEZREEL DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ: 05.398.789/0001-02, valor total ganho R$ 3.649.400,00 (três milhões, seiscentos e quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	PINTURA DE LINHA de bordo continua simples, 10cm de largura, seccionada, canalização de fluxo, estacionamento, linha de retenção, faixa de segurança (pedestre), legendas (pare) e símbolos (setas direcionais e dê a preferencia) na cor **branca.**	M	20000	R$ 23,40
02	PINTURA DE LINHA de bordo, linha continua simples, 10 cm de largura, linha continua dupla, linha seccionada, canalização de fluxo, pintura de ondulação transversal (lombada) e zona de conflito na cor **amarela.**	M	20000	R$ 23,40
03	PICTOGRAMA DE **IDOSO E PNE.**	M	20000	R$ 23,40
04	PINTURA EM PONTOS de riscos de acidente e correção na cor **vermelha.**	M	15000	R$ 23,40
05	PINTURA DE FUNDO (contraste) faixa de segurança pedestre na cor **preta.**	M	60000	R$ 23,40
06	PINTURA DE FUNDO (contraste) para **PNE e idoso** na cor **azul.**	M	15000	R$ 23,40
08	DISPOSITIVOS auxiliares de sinalização retangular **tachão bidirecional.**	UND	1000	R$ 41,00
09	DISPOSITIVOS auxiliares de sinalização retangular **tachão monodirecional.**	UND	1000	R$ 39,90
11	PLACA VERTICAL para **advertência,** em chapa galvanizada Nº 22, pintada com tinta refletiva com microesferas de alta durabilidade e verniz fixador.	UND	300	R$ 195,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **LORIS COMERCIO E ART. DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ: 21.931.422/0001-50, valor total ganho R$ R$ 128.100,00 (cento e vinte oito mil e cem reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
07	DISPOSITIVOS auxiliares de sinalização retangular **tacha BIDIRECIONAL.**	UND	3000	R$ 13,00
10	PLACA VERTICAL para **regulamentação,** em chapa galvanizada Nº 22, pintada com tinta refletiva com microesferas de alta durabilidade e verniz fixador.	UND	300	R$ 297,00

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 24 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D521FDC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFEno uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 034/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 034/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 034/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 052 /2019,**Registro de Preços para Eventual Locação de Software para atender a demanda das Secretarias Municipais** para a empresa vencedora abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **C L TECNOLOGIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 18.718.109/0001-24;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	Locação de Software Sistema de Contabilidade Pública	UND	600	R$ 477,00
02	Locação de Software Sistema de Planejamento	UND	480	R$ 450,00
03	Locação de Software Sistema de Tesouraria	UND	480	R$ 450,00
04	Locação de Software Sistema de Folha de Pagamento	UND	480	R$ 350,00
05	Locação de Software Sistema de Recursos Humanos	UND	300	R$ 170,00
06	Locação de Software Sistema de Esocial	UND	120	R$ 2.070,00
07	Locação de Software Sistema de Compras	UND	600	R$ 530,00
08	Locação de Software Sistema de Estoque	UND	300	R$ 111,00
09	Locação de Software Sistema de Patrimônio	UND	300	R$ 323,00
10	Locação de Software Sistema de Sistema de Veículos	UND	300	R$ 450,00
11	Locação de Software Sistema de Transparência	UND	120	R$ 1.750,00
12	Locação de Software Sistema de Recursos Humanos	UND	120	R$ 3.150,00
13	Locação de Software Sistema de Contra Cheques online	UND	120	R$ 2.070,00
14	Locação de Software Sistema de Nota Fiscal	UND	120	R$ 6.413,00
15	Locação de Software Sistema Portal de Atendimento Online Tributário Online	UND	120	R$ 2.970,00
16	Locação de Software Sistema Tributário	UND	360	R$ 424,00
17	Locação de Software Sistema de Procuradoria	UND	300	R$ 450,00
18	Locação de Software Sistema Monitoramento de Indicadores	UND	120	R$ 1.350,00
19	Locação de Software Sistema de Gestão Educacional	UND	120	R$ 22.500,00
20	Locação de Software Sistema de Gestão Saúde	UND	120	R$ 18.000,00

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 24 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DAE9E2DB